



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 01 de junho de 2017

SÉRIE 3 ANO IX Nº103

Caderno 1/2

Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº32.241, de 31 de maio de 2017.

RATIFICA E INCORPORA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL OS AJUSTES, OS CONVÊNIOS E OS PROTOCOLOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, IV e VI da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO as realizações das 271ª, 273ª, 274ª, 276ª, 279ª e 281ª reuniões extraordinárias do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (CONFAZ), realizadas em Brasília, DF, respectivamente nos dias 29/12/2016, 08/02/2017, 23/02/2017, 22/03/2017, 17/04/2017 e 25/04/2017 e 164ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (CONFAZ), realizada no dia 07 de abril de 2017, em Cuiabá-MT, que introduziu alterações na legislação estadual, DECRETA:

Art.1º Ficam ratificados e incorporados à legislação tributária estadual, os:

I – Ajustes Sinief nºs 01/17, 02/17 e 03/17;

II – Convênios ICMS 01/17, 04/17, 05/17, 06/17, 07/17, 08/17, 11/17, 14/17, 15/17, 17/17, 18/17, 20/17, 22/17, 23/17, 24/17, 25/17, 27/17, 28/17, 29/17, 34/17, 37/17, 38/17, 39/17, 44/17, 47/17, 49/17, 50/17 e 51/17;

III – Protocolo ICMS nº80/16 e 04/17.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de maio de 2017.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

AJUSTE SINIEF 01, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

INSTITUI O BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO, MODELO 63, E O DOCUMENTO AUXILIAR DO BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ E O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, na 164ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica instituído o Bilhete de Passagem Eletrônico – BP-e, modelo 63, que poderá ser utilizado, a critério da unidade federada, pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS em substituição:

I - ao Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13;

II - ao Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14;

III - ao Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16;

IV- ao Cupom Fiscal Bilhete de Passagem emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

§1º Considera-se Bilhete de Passagem Eletrônico- BP-e, o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar as prestações de serviço de transporte de passageiros, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

§2º A critério da unidade federada, poderá ser vedada a emissão de quaisquer dos documentos relacionados no caput desta cláusula, quando o contribuinte for credenciado à emissão de Bilhete de Passagem Eletrônico- BP-e.

Cláusula segunda Para emissão do BP-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado na unidade federada em cujo cadastro de contribuintes do ICMS estiver inscrito.

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o caput poderá ser:

I - voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;

II - de ofício, quando efetuado pela Administração Tributária.

Cláusula terceira Ato COTEPE/ICMS publicará o Manual de Orientação do Contribuinte – MOC do BP-e, disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de BP-e.

Parágrafo único. Nota técnica publicada em sítio eletrônico poderá esclarecer questões referentes ao MOC.

Cláusula quarta O BP-e deverá ser emitido com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades:

I – a numeração será sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;

II – deverá conter um código numérico, gerado pelo emitente, que comporá a chave de acesso de identificação, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série;

III – deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o Nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital;

IV – deverá conter a identificação do passageiro, a qual será feita pelo CPF ou outro documento de identificação admitido na legislação civil;

V – será emitido apenas um BP-e por passageiro por assento, caso o passageiro opte por ocupar mais de um assento deverá ser emitido o número correspondente de BP-e.

§1º As séries do BP-e serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, observando-se o seguinte:

I - a utilização de série única será representada pelo número zero;

II - é vedada a utilização de subséries.

§2º O Fisco poderá restringir a quantidade de séries.

§3º Para efeitos da composição da chave de acesso a que se refere o inciso II do caput, na hipótese de o BP-e não possuir série, o campo correspondente deverá ser preenchido com zeros.

Cláusula quinta O arquivo digital do BP-e só poderá ser utilizado como documento fiscal, após:

I - ser transmitido eletronicamente à administração tributária, nos termos da cláusula sexta;

II - ter seu uso autorizado por meio de concessão de Autorização de Uso do BP-e, nos termos da cláusula sétima.

§1º Ainda que formalmente regular, não será considerado documento fiscal idôneo o BP-e que tiver sido emitido ou utilizado com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o §1º atingem também o respectivo DABPE impresso nos termos das cláusulas décima ou décima primeira, que também não serão considerados documentos fiscais idôneos.

§3º A concessão da Autorização de Uso:

I - é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica a convalidação das informações tributárias contidas no BP-e;

II - identifica de forma única, pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, um BP-e através do conjunto de informações formado por CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização.

Cláusula sexta A transmissão do arquivo digital do BP-e deverá ser efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.



Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C128031

Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice - Governador

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador

JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Gabinete do Vice-Governador

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Casa Civil

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO

Conselho Estadual de Educação

JOSÉ LINHARES PONTE

Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura

FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT

Secretaria das Cidades

JESUALDO PEREIRA FARIAS

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

CESARAUGUSTO RIBEIRO

Secretaria da Educação

ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas

ALINE BEZERRA OLIVEIRA LIMA

Secretaria do Esporte

JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretaria da Fazenda

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria da Justiça e Cidadania

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANDRÉ SANTOS COSTA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança

Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)

Parágrafo único. A transmissão referida no caput implica solicitação de concessão de Autorização de Uso do BP-e.

Cláusula sétima Previamente à concessão da Autorização de Uso do BP-e, a administração tributária da unidade federada do contribuinte analisará, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - a regularidade fiscal do emitente;
- II - o credenciamento do emitente para emissão de BP-e;
- III - a autoria da assinatura do arquivo digital do BP-e;
- IV - a integridade do arquivo digital do BP-e;
- V - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;
- VI - a numeração e série do documento.

§1º A unidade federada que tiver interesse poderá, por convênio, estabelecer que a autorização de uso seja concedida mediante a utilização de ambiente de autorização disponibilizado por meio de infraestrutura tecnológica de outra unidade federada.

§2º Na situação constante no §1º, a administração tributária que autorizar o uso do BP-e deverá:

- I - observar as disposições constantes deste Ajuste estabelecidas para a administração tributária da unidade federada do contribuinte emitente;
- II - disponibilizar o acesso ao BP-e para a unidade federada conveniada.

Cláusula oitava Do resultado da análise referida na cláusula sétima, a administração tributária identificará o emitente:

- I - da concessão da Autorização de Uso do BP-e;
- II - da rejeição do arquivo, em virtude de:
 - a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;
 - b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
 - c) emitente não credenciado para emissão do BP-e;
 - d) duplicidade de número do BP-e;
 - e) falha na leitura do número do BP-e;
 - f) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do BP-e.

§1º Após a concessão da Autorização de Uso, o BP-e não poderá ser alterado, sendo vedada a emissão de carta de correção, em papel ou de forma eletrônica, para sanar erros do BP-e.

§2º Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na administração tributária para consulta, sendo permitido ao interessado nova transmissão do arquivo do BP-e.

§3º A identificação de que trata o caput será efetuada mediante protocolo disponibilizado ao emitente ou a terceiro autorizado pelo emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso,

o número do BP-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§4º No caso de rejeição do arquivo digital, o protocolo de que trata o §3º conterá informações que justifiquem de forma clara e precisa o motivo pelo qual a Autorização de Uso não foi concedida.

§5º O emitente deverá disponibilizar consulta do BP-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao usuário adquirente.

§6º Para os efeitos do inciso II do caput considera-se irregular a situação do contribuinte, emitente do documento fiscal, que, nos termos da respectiva legislação estadual, estiver impedido de realizar prestações de serviço de transporte de passageiros na condição de contribuinte do ICMS.

§7º A administração tributária da unidade federada do emitente também deverá disponibilizar o BP-e para:

- I - a unidade federada de destino da viagem, no caso de prestação interestadual;
- II - a unidade federada onde ocorrer o embarque do passageiro, quando iniciado em unidade federada diferente do emitente;
- III - a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

§8º A administração tributária da unidade federada do emitente, mediante prévio convênio ou protocolo no âmbito do CONFAZ e respeitado o sigilo fiscal, também poderá transmitir o BP-e ou fornecer informações parciais para outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações do BP-e para desempenho de suas atividades.

Cláusula nona O emitente deverá manter o BP-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a administração tributária quando solicitado.

Cláusula décima Fica instituído o Documento Auxiliar do BP-e - DABPE, conforme leiaute estabelecido no Manual de Orientação ao Contribuinte do BP-e, para facilitar as operações de embarque ou a consulta prevista na cláusula décima oitava.

§1º O DABPE só poderá ser utilizado após a concessão da Autorização de Uso do BP-e, de que trata o inciso I da cláusula oitava, ou na hipótese prevista na cláusula décima primeira.

§2º O DABPE deverá:



I - ser impresso em papel com largura mínima de 56 mm e altura mínima suficiente para conter todas as seções especificadas no Manual de Orientação ao Contribuinte do BP-e, com tecnologia que garanta sua legibilidade pelo prazo mínimo de doze meses;

II - conter um código bidimensional com mecanismo de autenticação digital que possibilite a identificação da autoria do BP-e conforme padrões técnicos estabelecidos no Manual de Orientação ao Contribuinte do BP-e;

III - conter a impressão do número do protocolo de concessão da Autorização de Uso, conforme definido no Manual de Orientação ao Contribuinte do BP-e, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula décima primeira.

§3º A critério da unidade federada e, se o adquirente concordar, o DABPE poderá ter sua impressão substituída pelo envio em formato eletrônico ou pelo envio da chave de acesso do documento fiscal a qual ele se refere.

Cláusula décima primeira Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir o BP-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso do BP-e, o contribuinte deverá operar em contingência, efetuando a geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, conforme definições constantes no MOC.

§1º Na emissão em contingência deverá observar o que segue:

I – as seguintes informações farão parte do arquivo da BP-e, devendo ser impressas no DABPE:

a) o motivo da entrada em contingência (avaliar necessidade de impressão do motivo);

b) a data, hora com minutos e segundos do seu início;

II – imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização do BP-e, o emitente deverá transmitir à administração tributária de sua jurisdição os BP-e gerados em contingência até o primeiro dia útil subsequente contado a partir de sua emissão;

III - se o BP-e, transmitido nos termos do inciso II, vier a ser rejeitado pela administração tributária, o emitente deverá:

a) gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade desde que não se altere as variáveis que determinam o valor do imposto, a correção de dados cadastrais do passageiro, a data de emissão ou de embarque;

b) solicitar Autorização de Uso do BP-e;

IV - considera-se emitido o BP-e em contingência no momento da impressão do respectivo DABPE em contingência, tendo como condição resolutória a sua autorização de uso.

§2º É vedada a reutilização, em contingência, de número de BP-e transmitido com tipo de emissão “Normal”.

§3º No documento auxiliar do BP-e impresso deve constar “BP-e emitido em contingência”.

Cláusula décima segunda Em relação aos BP-e que foram transmitidos antes da contingência e ficaram pendentes de retorno, o emitente deverá, após a cessação das falhas, solicitar o cancelamento, nos termos da cláusula décima quarta, dos BP-e que retornaram com Autorização de Uso e a respectiva venda da passagem não se efetivou ou foi representada por BP-e emitido em contingência.

Cláusula décima terceira A ocorrência relacionada com um BP-e denomina-se “Evento do BP-e”.

§1º Os eventos relacionados a um BP-e são:

I - Cancelamento, conforme disposto na cláusula décima quarta;

II – Evento de Não Embarque, conforme disposto na cláusula décima quinta;

III- Evento de substituição do BP-e, conforme disposto na cláusula décima sexta.

§2º A ocorrência dos eventos indicados no inciso I e II do §1º deve ser registrada pelo emitente.

§3º Os eventos serão exibidos na consulta definida na cláusula vigésima, conjuntamente com o BP-e a que se referem.

Cláusula décima quarta O emitente poderá solicitar o cancelamento do BP-e, até a data e hora de embarque para qual foi emitido o BP-e.

§1º O cancelamento de que trata o caput será efetuado por meio do registro de evento correspondente.

§2º O Pedido de Cancelamento de BP-e deverá:

I - atender ao leiaute estabelecido no MOC;

II - ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o Nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§3º A transmissão do Pedido de Cancelamento de BP-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

§4º A cientificação do resultado do Pedido de Cancelamento do BP-e será feita mediante protocolo de que trata o §3º disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número do BP-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§5º A critério de cada unidade federada, em casos excepcionais, poderá ser recepcionado o pedido de cancelamento de forma extemporânea.

Cláusula décima quinta O emitente deverá registrar o evento de Não Embarque, caso o passageiro não faça a utilização do BP-e para embarque na data e hora nele constante.

§1º O evento de Não Embarque deverá:

I - atender ao leiaute estabelecido no MOC;

II - ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o Nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§2º O evento de não embarque deverá ocorrer:

I- no transporte interestadual, até 24 horas do momento do embarque informado no BP-e;

II- no transporte intermunicipal, 2 horas do momento do embarque informado no BP-e.

§3º A transmissão do Evento de Não Embarque será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

§4º A cientificação do resultado da transmissão que trata o §3º será feita mediante protocolo, via Internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número do BP-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

Cláusula décima sexta Na hipótese do adquirente do BP-e solicitar a remarcação da viagem ou a transferência de passageiro, o emitente do BP-e deverá referenciar no bilhete substituto a chave de acesso do BP-e substituído, situação em que a administração tributária autorizadora fará o registro do Evento de Substituição no BP-e substituído, informando a chave de acesso do BP-e que foi remarcado.

Parágrafo único. Somente será autorizado o Evento de Substituição de BP-e:

I- no caso de transferência, se o passageiro estiver devidamente identificado;

II- quando a substituição ocorrer após a data e hora do embarque nele constante, se o mesmo estiver assinalado com o Evento de não embarque;

III- dentro do prazo de validade estipulado pela legislação federal ou estadual, conforme o caso, que regula o transporte de passageiros.

Cláusula décima sétima No caso de um BP-e ser emitido com algum benefício de gratuidade ou redução de tarifa, instituído em lei federal para o transporte interestadual ou instituído em lei estadual para o transporte intermunicipal, será autorizado o BP-e somente com a correta identificação do passageiro.

Cláusula décima oitava Após a concessão de Autorização de Uso, de que trata o inciso I da cláusula oitava, a administração tributária da unidade federada do emitente disponibilizará consulta relativa ao BP-e.

Parágrafo único. A consulta ao BP-e será disponibilizada, pelo prazo mínimo de doze meses a contar da data de autorização em sítio eletrônico na internet mediante a informação da chave de acesso ou via leitura do “QR Code”.

Cláusula décima nona Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Secretário da Receita Federal do Brasil – Marcelo de Albuquerque Lins por Jorge Antônio Deher Rachid; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato



Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

AJUSTE SINIEF 02, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

ALTERA O AJUSTE SINIEF 09/07, QUE INSTITUI O CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO E O DOCUMENTO AUXILIAR DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O inciso VIII da cláusula vigésima quarta do Ajuste SINIEF 09/07, de 25 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - 2 de outubro de 2017, para o CT-e OS, modelo 67.”.

Cláusula segunda Os §§9º e 10 ficam acrescidos à cláusula décima quarta do Ajuste SINIEF 09/07, com as seguintes redações:

“§9º Poderá ser autorizado o cancelamento do CT-e OS, modelo 67, quando emitido para englobar as prestações de serviço de transporte realizadas em determinado período.

§10. Na hipótese prevista no §9º, o contribuinte deverá, no mesmo prazo previsto no caput desta cláusula, contado a partir da data de autorização do cancelamento, emitir novo CT-e OS, referenciando o CT-e OS cancelado.”.

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos, em relação à cláusula segunda, a partir de 1º de outubro de 2017.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôrres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

AJUSTE SINIEF 03, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

ALTERA O AJUSTE SINIEF 21/10, QUE INSTITUI O MANIFESTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FISCAIS MDF-E.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados ficam acrescidos ao Ajuste SINIEF 21/10, de 10 de dezembro de 2010, com as redações que se seguem:

I - o §8º à cláusula terceira:

“§8º A critério da unidade federada, a emissão do MDF-e poderá ser exigida dos contribuintes de que tratam os incisos I e II do caput desta cláusula, também, nas operações ou prestações internas.”;

II - o §2º à cláusula décima sétima, ficando renumerado para §1º o seu parágrafo único:

“§2º Na hipótese de que trata o §8º da cláusula terceira, a obrigatoriedade de emissão de MDF-e nas operações ou prestações internas, para os contribuintes de que tratam os incisos I e II do caput daquela cláusula, tem início a partir da data estabelecida na legislação tributária estadual ou distrital.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôrres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 01, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

Publicado no DOU de 06.01.17, pelo Despacho 2/17.

Ratificação Nacional no DOU de 24.01.17, pelo Ato Declaratório 2/17. Retificação no DOU de 16.02.17.

Autoriza o Estado do Maranhão a prorrogar o prazo previsto no Convênio ICMS 83/06, que dispõe sobre procedimentos de controle das remessas de mercadorias para formação de lote de exportação em recintos alfandegados.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 271ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 29 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Maranhão autorizado a prorrogar o prazo previsto no inciso I da cláusula terceira do Convênio ICMS 83/06, de 6 de outubro de 2006, para até 30 de junho de 2017, desde que as remessas de mercadorias para formação de lote de exportação em recintos alfandegados tenham ocorridas a partir de 1º de maio de 2016.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

RETIFICAÇÃO

Publicada no DOU de 16.02.17.

No Convênio ICMS 01/17, de 5 de janeiro de 2017, publicado no DOU de 6 de janeiro de 2017, Seção 1, página 8, onde se lê: “Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.”; leia-se: “Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício - Eduardo Refinetti Guardia p/Henrique de Campos Meirelles; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo - Paulo Roberto Ferreira, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul -



Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Hélcio Tokeshi, Sergipe - Marcos Venicius Nascimento, Tocantins - Paulo Antenor de Oliveira.”.

CONVÊNIO ICMS 04, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Publicado no DOU de 09.02.17, pelo Despacho 21/17.

Ratificação Nacional no DOU de 02.03.17, pelo Ato Declaratório 4/17. Autoriza o Estado do Ceará a conceder crédito presumido nas aquisições de equipamento emissor de Cupom Fiscal Eletrônico CF-e - SAT.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 273ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 8 de fevereiro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Ceará autorizado a conceder crédito fiscal presumido do ICMS, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do equipamento, ao estabelecimento revendedor de equipamentos emissores de Cupom Fiscal Eletrônico - CF-e - SAT.

Parágrafo único. Para fins desse Convênio entende-se como revendedor o estabelecimento que adquirir os equipamentos a que se refere o caput diretamente do fabricante para revenda para a estabelecimento comercial usuário do equipamento nas operações ou prestações diretamente ao consumidor final. Cláusula segunda O benefício referido na cláusula primeira fica condicionado:

I - ao repasse do crédito fiscal recebido pelo revendedor, ao adquirente do produto, consumidor final, mediante desconto, devidamente comprovado no documento fiscal que acobertar a operação;

II - as operações com equipamentos novos e homologados por órgão técnico devidamente credenciados e pela Secretaria de Fazenda do Estado do Ceará.

Cláusula terceira O crédito fiscal presumido de que trata a cláusula primeira somente poderá ser apropriado pelo revendedor, no período de apuração pertinente a venda do equipamento.

Cláusula quarta A comprovação das operações de aquisição e venda dos equipamentos a que se refere a cláusula primeira será feita com as emissões das devidas notas fiscais eletrônicas emitidas para acobertar tais operações. Cláusula quinta O crédito presumido de que trata este convênio será concedido ao consumidor final (comércio varejista) nas aquisições direta do fabricante do equipamento.

Parágrafo único. O crédito fiscal presumido de que trata a cláusula primeira somente poderá ser apropriado pelo adquirente, no período de apuração pertinente a autorização do uso equipamento, pela Secretaria da Fazenda.

Cláusula sexta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2018.

CONVÊNIO ICMS 05, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Publicado no DOU de 09.02.17, pelo Despacho 21/17.

Ratificação Nacional no DOU de 02.03.17, pelo Ato Declaratório 4/17. Dispõe sobre a isenção do ICMS nas saídas internas destinadas ao Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 273ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 8 de fevereiro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as saídas internas com os produtos constantes do Anexo Único deste Convênio, destinados ao Instituto do Câncer do Ceará, inscrito no CNPJ/MF nº07.265.515/0001-62 e no Cadastro Geral do Estado do Ceará sob o nº06.840.1771-0, voltados para ampliação das suas instalações físicas em 28.000 m² e ampliação do número de atendimento aos seus pacientes.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula aplica-se inclusive ao diferencial de alíquotas nas operações procedentes de outras unidades da federação.

Cláusula segunda Fica isento do ICMS incidente na importação de equipamentos hospitalares, efetuada pelo instituto identificado na cláusula primeira, para o uso nas suas atividades hospitalares.

Cláusula terceira A isenção de que trata este convênio fica condicionada, além das demais imposições previstas na legislação estadual, a que:

I - em relação a cláusula primeira, que os bens sejam integralmente empregados na ampliação das suas instalações físicas;

II - quanto aos produtos importados do exterior do País, que os bens sejam mantidos e utilizados no próprio Instituto do Câncer do Ceará pelo período de 5 (cinco), anos no mínimo.

Cláusula quarta A importação dos bens de que trata a cláusula segunda só terá o benefício se não houver similar produzido no país, atestado por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

ANEXO ÚNICO

Aço, materiais de instalação em geral (hidráulica, sanitárias, águas pluviais, elétrica, combate a incêndio, SPDA, dados e voz, CFTV, de controle de acesso, gases medicinais), esquadrias de alumínio, portas, forramentos, louças e metais, materiais de revestimentos de paredes e pisos, materiais de pintura, luminárias, sistema de refrigeração (chiller, tubulações e fancoletes), elevadores, câmaras frias, mobiliários equipamentos de informática, hospitalares (PET CT, Tumografia, Ressonância Magnética, RX, Mamógrafo Digital, Acelerador Linear).

CONVÊNIO ICMS 06, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Publicado no DOU de 09.02.17, pelo Despacho 21/17.

Altera o Convênio ICMS 37/94, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com cigarro e outros produtos derivados do fumo.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 273ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 8 de fevereiro de 2017, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea “a” do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado o §3º à cláusula segunda do Convênio ICMS 37/94, de 29 de março de 1994:

“§3º Nas operações destinadas ao Estado do Paraná, o percentual de que trata o inciso II do caput é o previsto na sua legislação interna para os produtos mencionados neste protocolo.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do 1º dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

CONVÊNIO ICMS 07, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Publicado no DOU de 09.02.17, pelo Despacho 21/17.

Altera o Convênio ICMS 74/94, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 273ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 8 de fevereiro de 2017, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea “a” do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso III do §2º da cláusula terceira do Convênio ICMS 74/94, de 30 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - a prevista na legislação interna dos Estados do Paraná, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo, nas operações destinadas àqueles Estados.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do 1º dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

CONVÊNIO ICMS 08, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Publicado no DOU de 09.02.17, pelo Despacho 21/17.

Altera o Convênio ICMS 85/93, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com pneumáticos, câmaras de ar e protetores.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 273ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 8 de fevereiro de 2017, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea “a” do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte



CONVÊNIO

Cláusula primeira O §4º da cláusula terceira do Convênio ICMS 85/93, de 10 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º Nas operações destinadas aos Estados de Minas Gerais, Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul, a “MVA ST-original”, prevista no inciso I do §1º desta cláusula, é a margem de valor agregado indicada na legislação interna destes Estados.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do 1º dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

CONVÊNIO ICMS 11, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Publicado no DOU de 09.02.17, pelo Despacho 21/17.

Ratificação Nacional no DOU de 02.03.17, pelo Ato Declaratório 4/17. Autoriza os Estados do Ceará e do Espírito Santo a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e ICMS na forma que especifica.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 273ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 8 de fevereiro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Ceará e do Espírito Santo autorizado a instituir programa de parcelamento de todos os débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, suas multas e juros, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio.

§1º O débito será consolidado, individualmente, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§2º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICM e do ICMS ocorridos até 30 de junho de 2016.

Cláusula segunda O débito consolidado poderá ser pago nas formas estabelecidas nos Anexos I e II, cujo estabelecimento de percentuais de descontos estará atrelado ao período relacionado a adesão ao programa.

§1º No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação estadual do ICMS.

§2º O ingresso no programa impõe ao sujeito passivo a autorização de débito automático das parcelas em conta corrente mantida em instituição bancária conveniada com a Secretaria da Fazenda.

Cláusula terceira A formalização de pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizada no período compreendido entre os dias 03 de abril e 30 de novembro de 2017, e, será homologado no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

Cláusula quarta Implica revogação do parcelamento e cobrança do saldo devedor remanescente:

I - a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste convênio;

II - estar em atraso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, com o pagamento de qualquer parcela;

III - o inadimplemento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da homologação do ingresso no programa;

IV - o descumprimento de outras condições, a serem estabelecidas pela unidade federada.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta cláusula, serão considerados todos os estabelecimentos da empresa beneficiária do parcelamento.

Cláusula quinta A unidade federada poderá dispor sobre:

I - o valor mínimo e a forma de pagamento de cada parcela;

II - honorários advocatícios;

III - juros e atualização monetária;

IV - outros critérios que considerar necessário para controle do parcelamento.

Cláusula sexta O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Cláusula sétima As disposições deste convênio aplicar-se-ão também aos saldos remanescentes de parcelamentos em curso, desde que estes, não tenham sido beneficiados por quaisquer programas de parcelamento incentivado.

Cláusula oitava Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

ANEXO I - PERCENTUAIS DE REDUÇÃO DA MULTA E DOS JUROS PARA DÉBITOS COMPOSTOS DE IMPOSTO E MULTA

PERÍODO DE ADESÃO	À VISTA	PRAZO DE PAGAMENTO			
		DE 2 A 12 PARCELAS	DE 13 A 30 PARCELAS	DE 31 A 60 PARCELAS	DE 61 A 120 PARCELAS
De 03/04 a 31/05/2017	100%	95%	90%	85%	60%
De 01/06 a 31/08/2017	95%	90%	85%	80%	55%
De 01/09 a 30/11/2017	90%	85%	80%	75%	50%

ANEXO II - PERCENTUAIS DE REDUÇÃO DA MULTA PARA DÉBITOS COMPOSTOS APENAS DE MULTA

PERÍODO DE ADESÃO	À VISTA	PRAZO DE PAGAMENTO		
		DE 2 A 12 PARCELAS	DE 13 A 30 PARCELAS	DE 31 A 60 PARCELAS
De 03/04 a 31/05/2017	95%	85%	70%	50%
De 01/06 a 31/08/2017	90%	80%	65%	45%
De 01/09 a 30/11/2017	85%	75%	60%	40%

CONVÊNIO ICMS 14, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Publicado no DOU de 24.02.17, pelo Despacho 28/17.

Altera o Convênio ICMS 51/00, que estabelece disciplina relacionada com as operações com veículos automotores novos efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 274ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de fevereiro de 2017, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescidas as seguintes alíneas aos incisos I, II e III do §1º da cláusula segunda do Convênio ICMS 51/00, de 15 de setembro de 2000, com as seguintes redações:

I - as alíneas a.z e b.a ao inciso I:

“a.z) com alíquota do IPI de 17%, 38,05%;

b.a) com alíquota do IPI de 24%, 35,77%;”;

II - as alíneas a.z e b.a ao inciso II:

“a.z) com alíquota do IPI de 17%, 68,33%;

b.a) com alíquota do IPI de 24%, 64,06%;”;

III - as alíneas a.q e a.r ao inciso III:

“a.q) com alíquota do IPI de 17%, 21,20%;

a.r) com alíquota do IPI de 24%, 19,95%.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 15, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Publicado no DOU de 24.03.17

Altera o Convênio ICMS 11/17, que autoriza os Estados do Ceará e do Espírito Santo a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e ICMS na forma que especifica.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 276ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de março de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 11/17, de 8 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula primeira Ficam os Estados do Ceará e do Espírito Santo autorizados a instituir programa de parcelamento de todos os débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, suas multas e juros, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.



CONVÊNIO ICMS 17, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 42/16, QUE AUTORIZA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL A CRIAR CONDIÇÃO PARA A FRUIÇÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS NO ÂMBITO DO ICMS OU REDUZIR O SEU MONTANTE.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 42/16, de 3 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso I da cláusula primeira:

“I - condicionar a sua fruição a que as empresas beneficiárias depositem em fundo de que trata a cláusula segunda o montante equivalente a, no mínimo, dez por cento do respectivo incentivo ou benefício; ou”;

II – a cláusula segunda:

“Cláusula segunda A unidade federada que optar pelo disposto no inciso I da cláusula primeira instituirá fundo de desenvolvimento econômico e ou de equilíbrio fiscal, destinado ao desenvolvimento econômico e ou à manutenção do equilíbrio das finanças públicas estaduais e distrital, constituídos com recursos oriundos do depósito de que trata o inciso I da cláusula primeira e outras fontes definidas no seu ato constitutivo.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir da data de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 18, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

INSTITUI O PORTAL NACIONAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E ESTABELECE AS REGRAS PARA A SUA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea “a” do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica instituído o Portal Nacional da Substituição Tributária que será disponibilizado no sítio eletrônico do CONFAZ com informações gerais sobre a aplicação dos regimes

de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, nas operações internas e interestaduais com os bens e mercadorias relacionados no Convênio ICMS 92/15, de 20 de agosto de 2015.

Parágrafo único. O disposto neste convênio não se aplica aos seguintes segmentos:

I – combustíveis e lubrificantes;

II – energia elétrica.

Cláusula segunda As informações gerais a que se referem à cláusula primeira serão disponibilizadas por unidade federada de destino, de acordo com o modelo constante no Anexo Único em formato de planilha eletrônica e divulgado por Ato COTEPE/ICMS contendo os seguintes dados:

I – CEST – indicação do Código Especificador da Substituição Tributária de cada item de determinado segmento;

II – Descrição – descrição detalhada dos bens e mercadorias, na hipótese de aplicação do preço final a consumidor por marca comercial;

III – Operação Interna – indicação da aplicação dos regimes mencionados na cláusula primeira nas operações internas da unidade federada de destino;

IV - Unidade Federada de origem - existência de convênio ou protocolo que determine a retenção do imposto por substituição tributária devido à unidade federada de destino;

V – Alíquota interna ou carga tributária efetiva, se esta for inferior à alíquota interna, na unidade federada de destino, aplicada à operação destinada ao consumidor final;

VI - MVA-ST – Margem de Valor Agregado Original que compõe a base de cálculo da substituição tributária;

VII – PFC - preço final a consumidor que corresponde à base de cálculo da substituição tributária;

VIII – Especificação – características que influenciam na determinação da carga tributária efetiva ou da base de cálculo da substituição tributária.

Cláusula terceira As unidades federadas deverão encaminhar planilha eletrônica à Secretaria-Executiva do CONFAZ, que publicará Ato COTEPE/ICMS, inclusive quando houver alteração em algum dos campos relacionados no Anexo Único, devendo ser encaminhado até o dia 15 de cada mês, para publicação até o dia 20 e produção de efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo único. A cada atualização dos campos relacionados no Anexo Único, deverá ser encaminhada nova versão da planilha eletrônica contendo todos os segmentos de produtos, inclusive as informações não alteradas.

Cláusula quarta As disposições deste convênio não se aplicam aos Estados do Espírito Santo e Goiás.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a partir de 1º junho de 2017.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.



ANEXO ÚNICO

Versão: XXX ⁽¹⁾Unidade Federada Destinatária/Declarante: ___ ⁽²⁾

Produção de efeitos a partir de ___/___/___

ANEXO ⁽³⁾ ___ – SEGMENTO: _____Observações: ⁽⁴⁾

Item	CEST	Descrição ⁽⁵⁾	Op. Interna ⁽⁶⁾	UF 1 ⁽⁷⁾	UF 2 ⁽⁷⁾	UF 3 ⁽⁷⁾	...	Especificação MVA-ST ⁽⁸⁾	MVA-ST ⁽⁹⁾	Especificação PFC ⁽⁸⁾	PFC ⁽¹⁰⁾	Especificação Alíq. Interna ⁽¹¹⁾	Alíq. Interna ⁽¹²⁾
1													
2													
3													
...													

Orientação de Preenchimento e Legenda

0. Havendo alteração em algum campo da linha, a unidade federada deverá encaminhar nova versão do arquivo em formato de planilha eletrônica contendo todas as informações previstas na cláusula segunda para a Secretaria do CONFAZ;

1. Quando do encaminhamento do arquivo atualizado à Secretaria-Executiva do CONFAZ, a unidade federada deverá apor o número da versão que será sequencial iniciando pelo algarismo 0 (zero);

2. Informar a sigla da unidade federada destinatária/declarante;

3. Informar o número do Anexo correspondente ao segmento previsto no Convênio ICMS 92/15;

4. Campo livre para informar qualquer situação específica que defina a aplicação ou não da substituição tributária, bem como regras explicativas que oriente os usuários na apuração do ICMS devido por substituição tributária. Por exemplo: deve ser informado as regras específicas do segmento de aplicação ou não da substituição tributária e a regra de definição do uso da MVA-ST em vez do PFC;

5. Informar a descrição detalhada na hipótese de adoção de preço a consumidor final por marca comercial para formação da base de cálculo de substituição tributária;

6. Informar o código "S" caso a unidade federada destinatária/declarante adote o regime de substituição tributária em suas operações internas ou "N" em caso contrário;

7. Nos casos de existência de acordo interestadual, deve ser informado a sigla da unidade federada de origem no título da coluna e, nas células abaixo, o correspondente Protocolo (PT xx/ano) ou Convênio (CV xx/ano);

8. Texto livre para informar as especificações necessárias para a determinação da MVA-ST ou PFC. Por exemplo: de origem nacional ou importado; se na base de cálculo possui frete ou não; se há contrato de fidelidade ou não, etc;

9. Informar a MVA-ST Original aplicada nas operações internas;

10. Informar a pauta, preço sugerido do fabricante, o preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF), inclusive o preço máximo ao consumidor (PMC) com o percentual de desconto;

11. Texto livre para informar as especificações necessárias para a determinação da carga tributária efetiva da unidade federada declarante. Por exemplo: (a) percentual de redução de base de cálculo de ICMS-ST e isenção, ambos aprovados pelo CONFAZ; (b) percentual de Fundo de Combate à Pobreza;

12. Informar a alíquota interna ou carga tributária efetiva, se esta for inferior a primeira, já considerando eventual acréscimo de percentual destinado a Fundo de Combate à Pobreza.

CONVÊNIO ICMS 20, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 09/09, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF) E AO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-ECF (PAF-ECF) APLICÁVEIS AO FABRICANTE OU IMPORTADOR DE ECF, AO CONTRIBUINTE USUÁRIO DE ECF, ÀS EMPRESAS INTERVENTORAS E ÀS EMPRESAS DESENVOLVEDORAS DE PAF-ECF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

44.0	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
44.1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
44.8	17.044.08	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg
44.9	17.044.09	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg
46.0	17.046.00	1901.20.00	Misturas e preparações para bolos, em embalagem inferior a 5 kg
		1901.90.90	
46.1	17.046.01	1901.20.00	Misturas e preparações para bolos, em embalagem igual a 5 kg
		1901.90.90	

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado, com a seguinte redação, o §7º à cláusula quinquagésima quarta do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009:

“§7º A utilização dos códigos referidos nos incisos II e III e a sua impressão no Cupom Fiscal na forma prevista no §5º poderão ser dispensadas, a critério de cada unidade federada.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôrres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 22, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 92/15, QUE ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS E BENS PASSÍVEIS DE SUJEIÇÃO AOS REGIMES DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DE ANTECIPAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS COM O ENCERRAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto nos arts.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea “a” do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passam a vigorar os itens 44.0 e 44.1; 44.8 e 44.9 e 46.0 e 46.1 do Anexo XVIII do Convênio ICMS 92/15, de 20 de agosto de 2015, com as seguintes redações:



Cláusula segunda Ficam acrescentados os itens 44.10 a 44.27 e 46.2 a 46.14 ao anexo XVIII do Convênio ICMS 92/15, com as seguintes redações:

44.10	17.044.10	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg
44.11	17.044.11	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
44.12	17.044.12	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
44.13	17.044.13	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg
44.14	17.044.14	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
44.15	17.044.15	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
44.16	17.044.16	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg
44.17	17.044.17	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg
44.18	17.044.18	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
44.19	17.044.19	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
44.20	17.044.20	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg
44.21	17.044.21	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg
44.22	17.044.22	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
44.23	17.044.23	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
44.24	17.044.24	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg
44.25	17.044.25	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg
44.26	17.044.26	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg
44.27	17.044.27	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg
46.2	17.046.02	1901.20.00	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg
		1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem igual ou superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg
46.3	17.046.03	1901.20.00	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg
		1901.90.90	
46.4	17.046.04	1901.20.00	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 50 Kg
		1901.90.90	
46.5	17.046.05	1901.20.00	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg
		1901.90.90	
46.6	17.046.06	1901.20.00	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg
		1901.90.90	
46.7	17.046.07	1901.20.00	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg
		1901.90.90	
46.8	17.046.08	1901.20.00	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg
		1901.90.90	
46.9	17.046.09	1901.20.00	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg
		1901.90.90	
46.10	17.046.10	1901.20.00	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg
		1901.90.90	
46.11	17.046.11	1901.20.00	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg
		1901.90.90	
46.12	17.046.12	1901.20.00	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg
		1901.90.90	
46.13	17.046.13	1901.20.00	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg
		1901.90.90	
46.14	17.046.14	1901.20.00	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg
		1901.90.90	



Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôrres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 23, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 110/07, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E COM OUTROS PRODUTOS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto nos arts.6º ao 10 da Lei

Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte.

CONVÊNIO

Cláusula primeira O §6º da cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§6º Se o imposto retido for insuficiente para comportar a dedução do valor a ser repassado à unidade federada de destino, a referida dedução poderá ser efetuada do:

I – ICMS Substituição Tributária devido por outro estabelecimento da refinaria ou suas bases, ainda que localizado em outra unidade federada; e

II – ICMS próprio devido à unidade federada de origem, na parte que exceder o disposto no inciso I.”

Cláusula segunda Ficam convalidados, para o estado de Pernambuco, os procedimentos realizados, no período de 1º de julho de 2016 até o início de vigência deste convênio, de acordo com o §6º da cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS 110/07.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôrres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda

por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 24, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 59/91, QUE DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE ICMS NAS SAÍDAS DE OBRAS DE ARTE DECORRENTES DE OPERAÇÕES REALIZADAS PELO PRÓPRIO AUTOR.

O O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O §3º fica acrescido à cláusula primeira do Convênio ICMS 59/91, de 26 de setembro de 1991, com a seguinte redação:

“§3º O Estado do Rio Grande do Sul fica excluído do disposto no §1º desta cláusula.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôrres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio

I - os itens 8.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0 e 22.0 do Anexo IV:

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
8.0	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente
13.0	03.013.00	2106.90	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml
		2202.99.00	
14.0	03.014.00	2106.90	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml
		2202.99.00	
15.0	03.015.00	2106.90	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml
		2202.99.00	
16.0	03.016.00	2106.90	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml
		2202.99.00	
22.0	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool

”;

II - o item 5.0 do Anexo X:

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
5.0	09.005.00	8539.50.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)

”;

III - os itens 30.0 e 30.1 do Anexo XI:

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
30.0	10.030.00	6907	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento
30.1	10.030.01	6907	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte.

”;

IV - os itens 112.0 a 15.0 do Anexo XVIII:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
112.0	17.112.00	2202.99.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos
113.0	17.113.00	2101.20	Bebidas prontas à base de mate ou chá
		2202.99.00	
114.0	17.114.00	2202.99.00	Bebidas prontas à base de café
115.0	17.115.00	2202.99.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas

”;

V - os itens 67.1, 68.0 e 74.0 do Anexo XXII:

“

Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 25, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 92/15, QUE ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS E BENS PASSÍVEIS DE SUJEIÇÃO AOS REGIMES DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DE ANTECIPAÇÃO DE RE-COLHIMENTO DO ICMS COM O ENCERRAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea “a” do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 92/15, de 20 de agosto de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:



ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
67.1	21.067.01	8528.62.00	Projetores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina
68.0	21.068.00	8528.52.20	Outros monitores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina, policromáticos
74.0	21.074.00	9006.59	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão

”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do terceiro mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôrres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcílio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 27, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 92/15, QUE ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS E BENS PASSÍVEIS DE SUJEIÇÃO AOS REGIMES DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DE ANTECIPAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS COM O ENCERRAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea “a” do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os itens 6.0, 96.0, 107.0 e 108.0 do Anexo XVIII do Convênio ICMS 92/15, de 20 de agosto de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
6.0	17.006.00	1806.90.00	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados no CEST 17.006.02
96.0	17.096.00	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.096.04
107.0	17.107.00	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto os classificados no CEST 17.107.01
108.0	17.108.00	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá e os itens classificados no CEST 17.108.01

”.

Cláusula segunda Os itens 6.2, 96.4, 107.1 e 108.1 ficam acrescentados ao Anexo XVIII do Convênio ICMS 92/15, com as seguintes redações:

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
6.2	17.006.02	1806.90.00	Achocolatados em pó, em cápsulas
96.4	17.096.04	0901	Café torrado e moído, em cápsulas
107.1	17.107.01	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em cápsulas
108.1	17.108.01	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em cápsulas

”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do terceiro mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôrres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcílio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 28, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 38/12, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS NAS SAÍDAS DE VEÍCULOS DESTINADOS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL OU AUTISTA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira O dispositivo a seguir indicado do Convênio ICMS 38/12, de 30 de março de 2012, passa a vigorar com as seguinte redação:

I - cláusula segunda:

a) o inciso I:

"I - deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, atroplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;"

b) o inciso IV:

"IV - autismo aquela que apresenta transtorno autista ou autismo atípico e gera a incapacidade de dirigir, caracterizados nas seguintes formas:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôrres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 29, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 132/92, QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS AUTOMOTORES

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto nos arts.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea "a" do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterada a cláusula primeira do Convênio ICMS 132/92, de 25 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Nas operações interestaduais com veículos novos classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul

- Sistema Harmonizado - NCM/SH, identificadas no Anexo XXVI do Convênio ICMS 92/15, de 20 de agosto de 2015, fica atribuída ao estabelecimento importador e ao estabelecimento industrial fabricante a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas subseqüentes saídas até e inclusive à promovida pelo primeiro estabelecimento revendedor varejista ou entrada com destino ao ativo imobilizado."

Cláusula segunda Fica revogado o Anexo II do Convênio ICMS 132/92.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subseqüente ao de sua publicação.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôrres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 34, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DOS ESTADOS DO ACRE E AMAZONAS ÀS DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO ICMS 48/13, QUE INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES COM O PAPEL IMUNE NACIONAL - RECOPI NACIONAL E DISCIPLINA, PARA AS UNIDADES FEDERADAS QUE ESPECIFICA, O CREDENCIAMENTO DO CONTRIBUINTE QUE REALIZE OPERAÇÕES COM PAPEL DESTINADO À IMPRESÃO DE LIVRO, JORNAL OU PERIÓDICO.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 26 de outubro de 1996), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre e Amazonas incluídos nas disposições do Convênio ICMS 48/13, de 12 de junho de 2013.

Cláusula segunda O caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 48/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Os estabelecimentos localizados nos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, que realizem operações sujeitas a não incidência do imposto sobre as operações com o papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico deverão se credenciar nas Secretarias da Fazenda e no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL."

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo



Santor, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 37, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DOS ESTADOS DO PARANÁ, PIAUÍ E SÃO PAULO AO CONVÊNIO ICMS 74/07, QUE AUTORIZA AS UNIDADES FEDERADAS QUE MENCIONA A REVOGAR BENEFÍCIO FISCAL DE ICMS PREVISTO NO CONVÊNIO ICMS 100/97, QUE DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS FISCAIS NAS SAÍDAS DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Paraná, Piauí e São Paulo incluídos nas disposições do Convênio ICMS 74/07, de 6 de julho de 2007.

Cláusula segunda A cláusula primeira do Convênio ICMS 74/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula primeira Ficam os Estados da Bahia, Goiás, Mato Grosso, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e o Distrito Federal autorizados a revogar o benefício de manutenção do crédito do ICMS autorizado nos termos do inciso I do caput da cláusula quinta do Convênio ICMS 100/97, de 4 de novembro de 1997”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 38, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 92/15, QUE ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS E BENS PASSÍVEIS DE SUJEIÇÃO AOS REGIMES DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DE ANTECIPAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS COM O ENCERRAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea “a” do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

Cláusula primeira Fica acrescentado o item 6.11 ao Anexo VII do, com a seguinte redação:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
6.11	06.006.11	2710.19.22	Óleo combustível pesado

”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 39, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 13.04.17

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO ESTADO DO AMAPÁ ÀS DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO ICMS 16/15, QUE AUTORIZA A CONCEDER ISENÇÃO NAS OPERAÇÕES INTERNAS RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUJEITAS A FATURAMENTO SOB O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº482, DE 2012, DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 7 de abril de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte



CONVÊNIO

Cláusula primeira. Fica o Estado do Amapá incluído nas disposições do Convênio ICMS 16/15, de 22 de abril de 2015.

Cláusula segunda. Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcelo da Rocha Sampaio por George André Palermo Santoro, Amapá – Eduardo Correa Tavares por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Tôrres por Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz por Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Wilson José de Paula por João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Roseli de Assunção Naves por Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Ronaldo Raimundo Medeiros por Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos por Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Guilherme Alcântara Buarque de Holanda por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luis Antonio Bins por Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Julio Cesar Fazoli p/Antônio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Helcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 44, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 20.04.17

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 92/15, QUE ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS E BENS PASSÍVEIS DE SUJEIÇÃO AOS REGIMES DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DE ANTECIPAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS COM O ENCERRAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, na sua 279ª Reunião Extraordinária realizada em Brasília, DF, no dia 17 de abril de 2017, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea “a” do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O item 7.0 do Anexo XII do Convênio ICMS 92/15, de 20 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

77.0	11.007.00	3402	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto os produtos descritos nos CEST 11.001.00, 11.004.00, 11.005.00 e 11.006.00; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg
------	-----------	------	---

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Eduardo Refinetti Guardia p/ Henrique de Campos Meirelles; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Rafael Tajra

Fonteles, Rio de Janeiro – Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Hélcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 47, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 20.04.17

Dispõe sobre a exclusão do Estado do Acre de disposições do Convênio ICMS 93/09, que altera o Convênio ICMS 135/06, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com aparelhos celulares.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 279ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Convênio ICMS 93/09, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula segunda As disposições deste convênio não se aplicam aos Estados do Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina e ao Distrito Federal.”

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Eduardo Refinetti Guardia p/ Henrique de Campos Meirelles; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Jorge Eduardo Jahaty de Castro, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Hélcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 49, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 26.04.17

PRORROGA DISPOSIÇÕES DE CONVÊNIOS ICMS QUE DISPÕEM SOBRE BENEFÍCIOS FISCAIS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 281ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 25 de abril de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os convênios ICMS a seguir indicados passam a vigorar com prazo final de vigência em 31 de outubro de 2017:

I - Convênio ICMS 23/90, de 13 de setembro de 1990, que dispõe sobre o aproveitamento dos valores pagos a título de direitos autorais, artísticos e conexos como crédito do ICMS;

II - Convênio ICMS 97/92, de 25 de setembro de 1992, que autoriza o Estado de Minas Gerais a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de pó de alumínio;

III - Convênio ICMS 75/97, de 25 de julho de 1997, que dispõe sobre isenção do ICMS nas operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), e suas partes e peças;

IV - Convênio ICMS 100/97, de 4 de novembro de 1997, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências;

V - Convênio ICMS 125/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza o Estado do Paraná a isentar do ICMS as operações que especifica;

VI - Convênio ICMS 77/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias importadas do exterior pelo SENAI;

VII - Convênio ICMS 38/01 Concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi;



VIII - Convênio ICMS 59/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder crédito presumido nas operações internas com leite fresco;

IX - Convênio ICMS 65/03, de 4 de julho de 2003, que autoriza os Estados do Mato Grosso e Rio Grande do Sul a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

X - Convênio ICMS 113/06, 6 de outubro de 2006, que dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de biodiesel (B-100);

XI - Convênio ICMS 10/07, de 30 de março de 2007, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão;

XII - Convênio ICMS 53/07, de 16 de maio de 2007, que isenta do ICMS as operações com ônibus, micro-ônibus, e embarcações, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC;

XIII - Convênio ICMS 134/08, de 5 de dezembro de 2008, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução da base de cálculo do ICMS na operação interestadual com bovino proveniente dos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE -, para ser abatido no Distrito Federal;

XIV - Convênio ICMS 38/12, de 30 de março de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista.

Cláusula segunda Os convênios ICMS a seguir indicados passam a vigorar com prazo final de vigência em 30 de setembro de 2019:

I - Convênio ICMS 24/89, de 28 de março de 1989, que isenta do ICMS as operações de entrada de mercadoria importadas para a industrialização de componentes e derivados de sangue, nos casos que especifica;

II - Convênio ICMS 104/89, de 24 de outubro de 1989, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares;

III - Convênio ICMS 03/90, de 30 de maio de 1990, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado;

IV - Convênio ICMS 74/90, de 12 de dezembro de 1990, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações relativas às saídas de rapadura de qualquer tipo;

V - Convênio ICMS 16/91, de 25 de junho de 1991, que autoriza o Estado de Roraima a conceder isenção do ICMS nas operações que especifica;

VI - Convênio ICMS 38/91, de 7 de agosto de 1991, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam aos portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla;

VII - Convênio ICMS 39/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações que especifica;

VIII - Convênio ICMS 41/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação, pela APAE, dos remédios que especifica;

IX - Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;

X - Convênio ICMS 57/91, de 26 de setembro de 1991, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS, decorrente da aplicação do diferencial de alíquota, nas aquisições que especifica;

XI - Convênio ICMS 58/91, de 26 de setembro de 1991, que dispõe sobre isenção do ICMS nas saídas de bulbos de cebola;

XII - Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

XIII - Convênio ICMS 02/92, de 26 de março de 1992, que autoriza os Estados do Ceará, Maranhão e Rio Grande do Norte a conceder crédito presumido aos estabelecimentos extratores de sal marinho;

XIV - Convênio ICMS 03/92, de 26 de março de 1992, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações de saídas de algaroba e seus derivados;

XV - Convênio ICMS 04/92, de 26 de março de 1992, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção nas operações com produtos típicos de artesanato;

XVI - Convênio ICMS 20/92, de 3 de abril de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas;

XVII - Convênio ICMS 55/92, de 25 de junho de 1992, que autoriza o Estado da Bahia a isentar do ICMS os produtos típicos comercializados pela Fundação Pró-TAMAR;

XVIII - Convênio ICMS 78/92, de 30 de julho de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o imposto nas doações de mercadorias, por contribuintes do imposto, à Secretaria da Educação;

XIX - Convênio ICMS 123/92, de 25 de setembro de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção às operações internas e interestaduais com pós-larva de camarão;

XX - Convênio ICMS 142/92, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS à União dos Escoteiros do Brasil - Região Paraná;

XXI - Convênio ICMS 147/92, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de mexilhão, marisco, ostra, berbigão e vieira;

XXII - Convênio ICMS 09/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

XXIII - Convênio ICMS 29/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviço de transporte de calcário a programas estaduais de preservação ambiental;

XXIV - Convênio ICMS 50/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de tijolos e telhas cerâmicos;

XXV - Convênio ICMS 61/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com mercadorias destinadas à construção de casas populares;

XXVI - Convênio ICMS 132/93, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações que especifica;

XXVII - Convênio ICMS 138/93, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza os Estados do Pará e de Pernambuco a conceder crédito presumido do ICMS aos fabricantes de sacaria de juta e malva;

XXVIII - Convênio ICMS 13/94, de 29 de março de 1994, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de pedra britada e de mão;

XXIX - Convênio ICMS 55/94, de 30 de junho de 1994, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de cadernos escolares personalizados, nas condições que especifica;

XXX - Convênio ICMS 59/94, de 30 de junho de 1994, que autoriza o Estado da Bahia a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas internas e interestaduais de N-Dipropilamina (D.P.A.);

XXXI - Convênio ICMS 32/95, de 6 de julho de 2007, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção nas operações internas com veículos automotores, máquinas e equipamentos quando adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários para utilização nas suas atividades específicas;

XXXII - Convênio ICMS 42/95, de 28 de junho de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na entrada de bens para integrar o ativo fixo das Companhias Estaduais de Saneamento;

XXXIII - Convênio ICMS 82/95, de 26 de outubro de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS às doações de mercadorias efetuadas ao Governo do Estado, para distribuição a pessoas necessitadas;

XXXIV - Convênio ICMS 29/96, de 31 de maio de 1996, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviços de transporte de hortifrutigranjeiros;

XXXV - Convênio ICMS 33/96, de 31 de maio de 1996, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com ferros e aços não planos comuns;

XXXVI - Convênio ICMS 84/97, de 26 de setembro de 1997, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na comercialização de produtos destinados a órgãos ou entidades da administração pública;

XXXVII - Convênio ICMS 123/97, de 12 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das IFES e HUS;

XXXVIII - Convênio ICMS 136/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Pernambuco a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com as mercadorias que menciona, destinadas ao emprego na construção de imóveis populares, sob a coordenação da COHAB;

XXXIX - Convênio ICMS 04/98, de 18 de fevereiro de 1998, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações com transporte ferroviário;

XL - Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção na importação de equipamento médico-hospitalar;



XLI - Convênio ICMS 47/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as operações que indica, relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

XLII - Convênio ICMS 57/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as saídas de mercadorias doadas a órgãos e entidades da administração direta e indireta para distribuição às vítimas da seca;

XLIII - Convênio ICMS 76/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza a conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais de pirarucu e tambaqui criados em cativeiro;

XLIV - Convênio ICMS 95/98, de 18 de setembro de 1998, que concede isenção do ICMS nas importações de produtos imunobiológicos, medicamentos e inseticidas, destinados à vacinação e combate à dengue, malária e febre amarela, realizadas pela Fundação Nacional de Saúde;

XLV - Convênio ICMS 91/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza os Estados de Santa Catarina, do Distrito Federal, do Espírito Santo e do Pará a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos automotores adquiridos por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

XLVI - Convênio ICMS 116/98, de 11 de dezembro de 1998, que concede isenção do ICMS às operações com preservativos;

XLVII - Convênio ICMS 01/99, de 2 de março de 1999, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde;

XLVIII - Convênio ICMS 33/99, de 23 de julho de 1999, autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas devido nas operações realizadas pela FERRONORTE S.A. - Ferrovias Norte Brasil;

XLIX - Convênio ICMS 05/00, de 24 de março de 2000, que autoriza os Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas importações de insumos destinados à fabricação de vacinas e de acessórios de uso exclusivo em laboratórios realizados pela Fundação Oswaldo Cruz e Fundação Ezequiel Dias;

L Convênio ICMS 33/00, de 26 de abril de 2000, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a celebrar transação, a não constituir crédito ou a desconstituí-lo, nos casos e condições que menciona;

LI - Convênio ICMS 63/00, de 15 de setembro de 2000, que autoriza os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, e Rio Grande do Norte a isentar do ICMS as operações com leite de cabra;

LII - Convênio ICMS 74/00, de 15 de setembro de 2000, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas importações das mercadorias que especifica, destinadas ao Instituto Estadual de Hematologia - HEMORIO;

LIII - Convênio ICMS 96/00, de 15 de setembro de 2000, que autoriza os Estados do Amazonas e Roraima a conceder isenção nas operações internas com pescado regional, exceto Pirarucu;

LIV - Convênio ICMS 33/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas saídas de bolas de aço forjadas classificadas no código 7326.11.00 da NBM/SH;

LV - Convênio ICMS 41/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com equipamento de monitoramento automático de energia elétrica;

LVI - Convênio ICMS 49/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações com vacina contra a tuberculose;

LVII - Convênio ICMS 78/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de acesso à Internet dá outra providências;

LVIII - Convênio ICMS 117/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS às saídas de mercadorias doadas ao Fundo Social de Solidariedade do Palácio do Governo do Estado de São Paulo;

LIX - Convênio ICMS 116/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza os Estados de Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder crédito presumido do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

LX - Convênio ICMS 125/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza os Estados do Ceará, Espírito Santo, Pernambuco e Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS relativo à importação de obras de arte destinadas à exposição pública;

LXI - Convênio ICMS 140/01, de 7 de dezembro de 2001, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos;

LXII - Convênio ICMS 11/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção de ICMS sobre parcela do serviço de transporte de gás natural;

LXIII - Convênio ICMS 19/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS na importação de mercadorias destinadas a construção de usina produtora de energia elétrica;

XLIV - Convênio ICMS 31/02, de 15 de março de 2002, que autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pará, Paraná, Piauí, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino e pesquisa;

LXV - Convênio ICMS 40/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e a reduzir a base de cálculo;

LXVI - Convênio ICMS 58/02, de 26 de junho de 2002, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação, bem como a conceder redução da base de cálculo nas operações internas, relativamente a fornecimento de mercadorias a usinas produtoras de energia elétrica;

LXVII - Convênio ICMS 63/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS devido nas importações destinadas a construção, operação, exploração e conservação em seu território, da FASE-II da estrada de ferro FERRONORTE;

LXVIII - Convênio ICMS 74/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado da Bahia a conceder isenção do ICMS nas aquisições de mercadorias destinadas à implantação do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador (Metró);

LXIX - Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal;

LXX Convênio ICMS 117/02, de 20 de setembro de 2002, que autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS nas importações de soro conservante de córnea pela Fundação Banco de Olhos de Goiás;

LXXI - Convênio ICMS 133/02, de 21 de outubro de 2002, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS, a que se refere a Lei Federal nº10.485, de 03.07.2002;

LXXII - Convênio ICMS 150/02, de 13 de dezembro de 2002, que Autoriza o Estado do Tocantins a conceder isenção do ICMS, para alimentação alternativa (multimistura);

LXXIII - Convênio ICMS 02/03, de 17 de janeiro de 2003, que autoriza o Estado da Bahia a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel;

LXXIV - Convênio ICMS 08/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza os Estados do Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins e o Distrito Federal a conceder crédito presumido na saída de adesivo hidroxilado produzido com material resultante da moagem ou trituração de garrafa PET;

LXXV - Convênio ICMS 14/03, de 4 de abril de 2003, que Autoriza os Estados de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais e Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS na importação de mercadorias que especifica;

LXXVI - Convênio ICMS 18/03, de 4 de abril de 2003, que dispõe sobre isenção de ICMS nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero;

LXXVII - Convênio ICMS 22/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Serviço Voluntário de Assistência Social (SERVAS);

LXXVIII - Convênio ICMS 34/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza o Estado de Santa Catarina a isentar as saídas de mercadorias destinadas à Secretaria da Articulação Nacional de Santa Catarina;

LXXIX - Convênio ICMS 62/03, de 4 de julho de 2003, que concede benefícios fiscais a operações relacionadas com o Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;

LXXX - Convênio ICMS 74/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza os Estados do Amapá, Maranhão, Paraíba e Paraná a conceder crédito presumido do ICMS aos contribuintes enquadrados em programa estadual de incentivo à cultura;

LXXXI - Convênio ICMS 81/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações com o produto "dispositivo simulador de glândula mamária humana feminina";

LXXXII - Convênio ICMS 87/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;

LXXXIII - Convênio ICMS 89/03, de 10 de outubro de 2003, que Autoriza o Estado da Paraíba a conceder isenção do ICMS nas operações internas com água dessalinizada;



LXXXIV - Convênio ICMS 90/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza os Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de fibra de sisal efetuadas por estabelecimento produtor;

LXXXV - Convênio ICMS 125/03, de 17 de dezembro de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação e redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com mercadorias e bens destinados à aplicação no Programa de Eletrificação Rural vinculado ao Programa Nacional de Universalização denominado "Programa Luz no Campo" do Ministério de Minas e Energia;

LXXXVI - Convênio ICMS 133/03, de 17 de dezembro de 2003, que autoriza os Estados do Rio Grande do Sul e Rondônia a isentar do ICMS as saídas internas de mercadorias promovidas por cooperativas sociais;

LXXXVII - Convênio ICMS 02/04, de 30 de janeiro de 2004, que autoriza o Estado do Espírito Santo a isentar do ICMS as saídas internas de mercadorias e bens doados a órgãos e entidades da administração pública direta e indireta estadual e municipais;

LXXXVIII - Convênio ICMS 04/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza os Estados que mencionam a conceder isenção do ICMS à prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas;

LXXXIX - Convênio ICMS 07/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação e redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com mercadorias e bens destinados à aplicação no Programa de Governo ao Noroeste Mineiro adquiridos pela CEMIG - CIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS;

XC - Convênio ICMS 13/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR;

XCI - Convênio ICMS 15/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS nas saídas internas, em doação, de mercadorias e bens destinados a Organização das Voluntárias do Estado de Goiás - OVG;

XCII - Convênio ICMS 44/04, de 18 de junho de 2004, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações internas com castanha-do-brasil;

XCIII - Convênio ICMS 66/04, de 18 de junho de 2004, que autoriza o Estado de Santa Catarina a isentar doações de mercadorias para a Fundação Nova Vida;

XCIV - Convênio ICMS 70/04, de 24 de setembro de 2004, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas nas operações com bens adquiridos para doação a órgãos e entidades vinculados à administração pública direta estadual;

XCV - Convênio ICMS 128/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS às saídas internas das mercadorias médico-hospitalares;

XCVI - Convênio ICMS 129/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza unidades federadas a conceder isenção nas saídas de bens e mercadorias recebidas em doação, efetuadas pela organização não governamental "AMIGOS DO BEM - Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria no Sertão Nordestino";

XCVII - Convênio ICMS 137/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção nas saídas internas com os produtos comercializados pelas Cooperativas de Oleiros;

XCVIII - Convênio ICMS 153/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais na modalidade redução de base de cálculo do ICMS;

XCIX - Convênio ICMS 23/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Santa Catarina a reduzir a base de cálculo nas saídas de laboratório didático móvel;

C - Convênio ICMS 28/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins a conceder isenção do ICMS relativo à importação de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias do Estado;

CI - Convênio ICMS 32/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS nas saídas em doação de arroz, feijão e carne destinados à instituição filantrópica "Vila São José Bento Cottolengo";

CII - Convênio ICMS 40/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado do Pará a conceder isenção do ICMS nas operações internas com equipamentos de informática destinados a micro e pequenas empresas vinculadas ao Projeto Empreender;

CIII - Convênio ICMS 41/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado do Espírito Santo a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de areia, lavada ou não;

CIV - Convênio ICMS 44/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviços de comunicação;

CV - Convênio ICMS 45/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com energia elétrica;

CVI - Convênio ICMS 46/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas com gasolina e álcool carburante;

CVII - Convênio ICMS 51/05, de 30 de maio de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações de importação efetuadas pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília;

CVIII - Convênio ICMS 65/05, de 1º de julho de 2005, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações e prestações relacionadas com transporte ferroviário;

CIX - Convênio ICMS 79/05, de 1º de julho de 2005, que concede isenção do ICMS às operações destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal;

CX - Convênio ICMS 85/05, de 1º de julho de 2005, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos;

CXI - Convênio ICMS 122/05, de 30 de setembro de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação do exterior, efetuada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários que especifica, e dá outra providência;

CXII - Convênio ICMS 130/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção nas saídas de aviões;

CXIII - Convênio ICMS 131/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Paraná e São Paulo a conceder isenção nas operações internas com farinha de mandioca não temperada;

CXIV - Convênio ICMS 140/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas internas, em doação, de mercadorias e bens destinados a Sociedade de São Vicente de Paulo;

CXV - Convênio ICMS 161/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado da Bahia a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de cisternas para captação de água de chuva;

CXVI - Convênio ICMS 170/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS na importação de óleo diesel nas condições que especifica;

CXVII - Convênio ICMS 03/06, de 24 de março de 2006, que concede isenção do ICMS incidente nas saídas internas de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias das unidades federadas;

CXVIII - Convênio ICMS 09/06, de 24 de março de 2006, que concede isenção do ICMS nas transferências de bens destinados à manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia;

CXIX - Convênio ICMS 19/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados de Goiás e do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas na operação de entrada de equipamentos e componentes para o aproveitamento da energia solar que especifica;

CXX - Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados do Acre, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo e o Distrito Federal a conceder crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor do ICMS destinado pelos seus respectivos contribuintes a projetos culturais credenciados pelas respectivas Secretarias de Estado da Cultura;

CXXI - Convênio ICMS 30/06, de 7 de julho de 2006, que concede isenção do ICMS na operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº11.076, de 30 de dezembro de 2004;

CXXII - Convênio ICMS 31/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza os Estados do Ceará, Paraná e Rio Grande do Sul e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações com cimento asfáltico de petróleo, denominado "asfalto ecológico" ou "asfalto de borracha";

CXXIII - Convênio ICMS 32/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de locomotiva e trilho para estrada de ferro;

CXXIV - Convênio ICMS 35/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza o Estado de Pernambuco e de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS incidente nas prestações internas de serviço de transporte ferroviário de cargas;



CXXV - Convênio ICMS 51/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza os Estados do Amapá e do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas com quelônios criados em cativeiro;

CXXVI - Convênio ICMS 65/06, de 26 de março de 2006, que autoriza o Estado de Alagoas e Bahia a conceder isenção do ICMS nas saídas de cisternas para captação de água de chuva;

CXXVII - Convênio ICMS 74/06, de 3 de agosto de 2006, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, São Paulo e Tocantins a parcelar e a dispensar juros e multas de débitos fiscais nas operações realizadas por contribuinte que participe de evento promocionais destinados a promover incremento nas vendas a consumidor final, por meio da concessão de descontos sobre o preço dos produtos;

CXXVIII - Convênio ICMS 80/06, de 1º de setembro de 2006, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas de saída de energia elétrica;

CXXIX - Convênio ICMS 82/06, 6 de outubro de 2006, que autoriza o Estado do Paraná a permitir a compensação de créditos fiscais para abatimento do imposto incidente nas operações interestaduais com sucata;

CXXX - Convênio ICMS 85/06, 6 de outubro de 2006, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas internas promovidas pelos projetos sociais desenvolvidos pela Ação Social Arquidiocesana - ASA;

CXXXI - Convênio ICMS 95/06, 6 de outubro de 2006, que autoriza o Estado do Pará a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de materiais escolares e didáticos;

CXXXII - Convênio ICMS 97/06, 6 de outubro de 2006, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder dispensa do pagamento do diferencial de alíquotas na aquisição interestadual de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias;

CXXXIII - Convênio ICMS 130/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção do ICMS na importação de bens efetuada pela Rede Mato-Grossense de Televisão e na subsequente transferência de parte desses bens ao Estado de Mato Grosso;

CXXXIV - Convênio ICMS 133/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industrial, bem como suas partes e peças, destinados a integrar o ativo imobilizado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI -, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;

CXXXV - Convênio ICMS 144/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a isentar do ICMS a saída interna de mercadorias efetuada pelo Instituto Nacional do Câncer - INCA;

CXXXVI - Convênio ICMS 09/07, de 30 de março de 2007, que autoriza os Estados a conceder isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais e na importação de medicamentos e equipamentos destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, inclusive em programas de acesso expandido;

CXXXVII - Convênio ICMS 23/07, de 30 de março de 2007, que isenta o ICMS na saída de reagente para diagnóstico da doença de chagas destinada a órgão ou entidade da administração pública direta, suas autarquias e fundações;

CXXXVIII - Convênio ICMS 57/07, de 5 de junho de 2007, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados à implantação da Linha 4 - Amarela da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ;

CXXXIX - Convênio ICMS 65/07, de 6 de julho de 2007, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS em operações destinadas à fabricação de aeronaves para exportação;

CXL - Convênio ICMS 66/07, de 6 de julho de 2007, que autoriza os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Pará, Paraná, Pernambuco e Santa Catarina a conceder créditos presumido nas aquisições de equipamento medidor de deslocamento de fluxo volumétrico de combustíveis;

CXLI - Convênio ICMS 89/07, de 6 de julho de 2007, que autoriza os Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Piauí e do Rio Grande do Sul, a isentar do ICMS o fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas realizados por restaurantes populares integrantes de programas específicos instituídos pela União, Estado ou Municípios;

CXLII - Convênio ICMS 92/07, de 6 de julho de 2007, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados à construção de Centro Administrativo do Governo do Estado;

CXLIII - Convênio ICMS 147/07, de 14 de dezembro de 2007, que isenta do ICMS as operações com laptops educacionais, adquiridos

no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno UCA, do Ministério da Educação - MEC;

CXLVI - Convênio ICMS 04/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza os Estados do Piauí e do Rio Grande do Norte e São Paulo a conceder isenção do ICMS nas operações e prestações destinadas às entidades que relaciona;

CXLV - Convênio ICMS 05/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de munições destinadas às Forças Armadas;

CXLVI - Convênio ICMS 07/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas e nas correspondentes prestações de serviços de transportes destinadas a Cruz Azul no Brasil;

CXLVII - Convênio ICMS 08/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas e nas correspondentes prestações de serviços de transportes destinadas ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE;

CXLVIII - Convênio ICMS 88/08, de 4 de julho de 2008, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas com sacolas ecológicas confeccionadas em fibras vegetais pela Associação das Donas de Casa do Estado do Amazonas;

CXLXI - Convênio ICMS 159/08, de 17 de dezembro de 2008, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais de Etilenoglicol (MEG) e Polietileno Tereftalato (Resina PET);

CL - Convênio ICMS 08/09, de 3 de abril de 2009, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção de ICMS nas operações de importação efetuadas pela fundação de apoio à Fundação Universidade Federal do Piauí;

CLI - Convênio ICMS 20/09, de 3 de abril de 2009, que autoriza o Estado do Maranhão a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras e borrachas de geladeiras realizadas no âmbito do Projeto Doação e Troca de Borracha de Geladeira para comunidade de baixa renda;

CLII - Convênio ICMS 26/09, de 3 de abril de 2009, que estabelece disciplina em relação às operações com partes e peças substituídas em virtude de garantia, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, por oficina reparadora ou de conserto e manutenção de aeronaves;

CLIII - Convênio ICMS 34/09, de 3 de abril de 2009, que autoriza o Estado do Pará e do Piauí a conceder isenção de ICMS, relativo ao diferencial de alíquota, na entrada de bens e mercadorias pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA e pela Empresa Águas e Esgotos do Piauí S.A. - AGESPISA;

CLIV - Convênio ICMS 76/09, de 3 de julho de 2009, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder crédito presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, com requisito de Memória de Fita - detalhe - MFD para fins de substituição de equipamento sem requisito de MFD;

CLV - Convênio ICMS 14/10, de 26 de março de 2010, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos;

CLVI - Convênio ICMS 16/10, de 26 de março de 2010, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS na operação interna com madeira produzida em regime de reflorestamento e destinada à industrialização, à utilização como lenha ou à transformação em carvão vegetal;

CLVII - Convênio ICMS 26/10, de 26 de março de 2010, que autoriza o Estado de Sergipe a isentar o ICMS devido na operação relativa à aquisição de produtos agropecuários decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricionais dos programas sociais do Estado de Sergipe;

CLVIII - Convênio ICMS 73/10, de 3 de maio de 2010, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores de Gripe A (H1N1);

CLIX - Convênio ICMS 89/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados a isentar do ICMS a importação do exterior de pós-larvas de camarão e reprodutores SPF, para fins de melhoramento genético, e as saídas internas e interestaduais com reprodutores de camarão marinho;

CLX - Convênio ICMS 106/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a comercialização de sanduíches denominados "Big Mac" efetuada durante o evento "McDia Feliz";



CLXI - Convênio ICMS 118/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais de Para-Xileno (PX) e Ácido Tereftálico Purificado (PTA);

CLXII - Convênio ICMS 138/10, de 24 de setembro de 2010, que autoriza os Estados de Pernambuco e Roraima a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras no âmbito do Programa de Eficiência Energética;

CLXIII - Convênio ICMS 72/11, de 15 de julho de 2011, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações internas e em relação ao diferencial de alíquotas, incidente nas aquisições de mercadorias destinadas à construção, ampliação, reforma ou modernização dos Centros de Treinamentos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014;

CLXIV - Convênio ICMS 73/11, de 15 de julho de 2011, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações internas e em relação ao diferencial de alíquotas, incidente nas aquisições de mercadorias destinadas às obras de mobilidade urbana, no contexto da preparação da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014;

CLXV - Convênio ICMS 85/11, de 30 de setembro de 2011, que autoriza os Estados que menciona a conceder crédito outorgado de ICMS destinado a aplicação em investimentos em infraestrutura;

CLXVI - Convênio ICMS 98/11, de 30 de setembro de 2011, que autoriza o Estado do Amapá a conceder benefícios fiscais à indústria localizada no Estado do Amapá, nas condições que especifica;

CLXVII - Convênio ICMS 134/11, de 16 de dezembro de 2011, que autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações de importação e, relativamente ao diferencial de alíquotas, nas entradas provenientes de outras unidades da Federação de locomotivas, vagões, trilhos, máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, desde que sejam destinados a empreendimentos de mobilidade urbana, no contexto da preparação da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014;

CLXVIII - Convênio ICMS 46/12, de 16 de abril de 2012, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder crédito outorgado e anistia nas aquisições de materiais refratários por empresas siderúrgicas;

CLXIX - Convênio ICMS 56/12, de 22 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição de crédito presumido em substituição aos estornos de débitos decorrentes das prestações de serviços de telecomunicações;

CLXX - Convênio ICMS 61/12, de 22 de junho de 2012, que autoriza a Secretaria da Receita Federal do Brasil a arrecadar o ICMS devido nas importações realizadas ao amparo do Regime de Tributação Unificada - RTU, e concede redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importação alcançadas por esse Regime;

CLXXI - Convênio ICMS 91/12, de 16 de abril de 2012, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, e dispõe da exclusão dos entes federados que cita, das disposições do Convênio ICMS 09/93;

CLXXII - Convênio ICMS 95/12, de 28 de setembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de veículos militares, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

CLXXIII - Convênio ICMS 127/12, de 17 de dezembro de 2012, que autoriza o Estado de Pernambuco e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações internas de remessa de suínos para abate;

CLXXIV - Convênio ICMS 129/12, de 17 de dezembro de 2012, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção de ICMS nas operações de importação de mercadorias destinadas à Fundação Museu da Imagem e do Som - MIS;

CLXXV - Convênio ICMS 147/12, de 17 de dezembro de 2012, que autoriza o Estado do Acre a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras, decorrentes de doação efetuada pela Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE no âmbito do Programa Eletrobrás na Comunidade;

CLXXVI - Convênio ICMS 1/13, de 6 de fevereiro de 2013, que autoriza a concessão de isenção do ICMS em operações com obras de arte na Feira Internacional de Arte do Rio de Janeiro (ArtRio) e na Feira Internacional de Arte de São Paulo (SP Arte);

CLXXVII - Convênio ICMS 24/13, de 5 de abril de 2013, que autoriza os estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo a conceder isenção do ICMS na importação de locomotiva por operador de transporte multimodal de cargas;

CLXXVIII - Convênio ICMS 27/13, de 5 de abril de 2013, que autoriza o Estado de Rondônia a conceder isenção do ICMS correspondente à diferença de alíquotas pela entrada no Estado de geladeiras, a serem doadas pela empresa CENTRAIS ELETRICAS DE

RONDONIA S/A - ELETROBRAS Distribuição Rondônia, no âmbito de seus projetos de eficiência energética;

CLXXIX - Convênio ICMS 30/13, de 11 de abril de 2013, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente na importação de tesseras para mosaico, realizadas pelo Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida;

CLXXX - Convênio ICMS 31/13, de 11 de abril de 2013, que concede isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos, partes e peças destinadas ao Projeto do Centro Capixaba de Monitoramento Hidrometeorológico;

CLXXXI - Convênio ICMS 58/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza o Estado do Acre, Bahia, Ceará, Paraíba, Rondônia e o Distrito Federal a conceder crédito outorgado de ICMS às empresas que utilizem mão-de-obra carcerária e de egressos do sistema prisional;

CLXXXII - Convênio ICMS 62/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza os Estados do Paraná e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de produtos que especifica, resultantes da utilização de pneus insufláveis de caminhões fora-de-estrada;

CLXXXIII - Convênio ICMS 63/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza o Estado do Amapá a conceder benefícios fiscais à indústria do segmento de café localizada no Estado do Amapá;

CLXXXIV - Convênio ICMS 64/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza o Estado do Amapá a conceder redução de base de cálculo à indústria do segmento de colchões localizada no Estado do Amapá;

CLXXXV - Convênio ICMS 80/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza o Estado do Amapá a conceder benefícios fiscais à empresas extratoras de pedra britada e de mão, localizada no Estado do Amapá;

CLXXXVI - Convênio ICMS 82/13 - de 26 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquota, bem como, na importação de bens destinados à modernização de Zona Portuária do Estado do Amapá;

CLXXXVII - Convênio ICMS 113/13, de 11 de outubro de 2013, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção de ICMS nas saídas e importação de equipamentos, aparelhos e instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, destinadas ao Instituto Tecnológico SIMEPAR;

CLXXXVIII - Convênio ICMS 126/13, de 11 de outubro de 2013, que autoriza o Estado do Acre a reduzir a base de cálculo nas operações com bovinos destinados aos Estados de Amazonas e Rondônia;

CLXXXIX - Convênio ICMS 17/14, de 21 de março de 2014, que autoriza a concessão de redução de base de cálculo do ICMS à indústria do segmento de fabricação de quadros e painéis elétricos e eletrônicos localizada no Estado do Amapá;

CXC - Convênio ICMS 127/14, de 5 de dezembro de 2014, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção do ICMS nas operações interestaduais com arroz orgânico destinado à merenda escolar da rede pública de ensino;

CXCI - Convênio ICMS 19/16, de 8 de abril de 2016, que autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica a hospitais filantrópicos, desde que classificados como entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº12.101, de 27 de novembro de 2009.

Cláusula terceira Serão observadas as disposições do Convênio ICMS 42/16, de 24 de maio de 2016, nas unidades federadas que o tenham incorporado ou venham a incorporá-lo em suas legislações, quando couber.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício - Eduardo Refinetti Guardia p/ Henrique de Campos Meirelles; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Jorge Eduardo Jatay de Castro, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo - Bruno Funchal, Goiás - José Fernando Navarrete Pena, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Hélcio Tokeshi, Sergipe - Josué Modesto dos Passos Subrinho, Tocantins - Paulo Antenor de Oliveira.



CONVÊNIO ICMS 50, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 26.04.17

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 38/12, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS NAS SAÍDAS DE VEÍCULOS DESTINADOS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL OU AUTISTA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 281ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 25 de abril de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados da cláusula quarta do Convênio ICMS 38/12, de 30 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o §1º:

“§1º O prazo de validade da autorização será de 270 (duzentos e setenta) dias, contado da data da emissão, sem prejuízo da possibilidade de formalização de novo pedido pelo interessado, na hipótese de não ser utilizada dentro desse prazo.”;

II – o inciso II do §3º:

“II – até 270 (duzentos e setenta) dias.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Eduardo Refinetti Guardia p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Jorge Eduardo Jatayh de Castro, Bahia – Manoel Vitorio da

Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Hélcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 51, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 26.04.17

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 87/02, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM FÁRMACOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 281ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 25 de abril de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Anexo Único do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, fica acrescido do item 196, com a seguinte redação:

Item	Fármacos	NCM Fármacos	Medicamentos	NCM Medicamentos
196	Rivastigmina (Exelon Patch)	2933.49.90	9 mg adesivo transdérmico (4,6 mg/24 H) 18 mg adesivo transdérmico (9,5 mg/24 H) 27 mg adesivo transdérmico (13,3 mg/24 H)	3003.90.79/3004.90.69

”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua ratificação.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Eduardo Refinetti Guardia p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Jorge Eduardo Jatayh de Castro, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Bruno Funchal, Goiás – José Fernando Navarrete Pena, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Hélcio Tokeshi, Sergipe – Josué Modesto dos Passos Subrinho, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

PROTOCOLO ICMS 80, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 29.12.16, pelo Despacho 228/16.

ALTERA O PROTOCOLO ICMS 46/00, QUE DISPÕE SOBRE A HARMONIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM TRIGO EM GRÃO E FARINHA DE TRIGO, PELOS ESTADOS SIGNATÁRIOS, INTEGRANTES DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE.

Os Estados do Acre, Amapá, Bahia, Ceará, Rondônia, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, considerando o disposto

nos arts.102 e 199 da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e no art.9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir elencados do Protocolo ICMS 46/00, de 15 de dezembro de 2000, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – a cláusula terceira:

“Cláusula terceira Na cobrança do ICMS, a carga tributária será decorrente da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da operação, excluída a parcela do imposto:

I - 40% (quarenta por cento) nas operações com trigo em grão;

II - 36,36% (trinta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) nas operações com farinha de trigo e mistura de farinha de trigo.”;

II – o caput da cláusula quarta:

“Cláusula quarta A base de cálculo do imposto será o montante formado pelo valor total de aquisição ou recebimento da mercadoria, adicionado de todas as despesas cobradas ou debitadas ao destinatário, até o momento do ingresso no estabelecimento adquirente, nela incluído o montante do próprio imposto, acrescido, ainda, do valor resultante da aplicação dos seguintes percentuais:

I - na importação do trigo em grão do exterior e nas aquisições de unidades da federação não signatárias, bem como na aquisição interestadual efetuada diretamente a produtor localizado em unidades da federação signatária:

a) 193,33% (cento e noventa e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), quando oriundas do exterior ou de unidades da federação com alíquota interestadual de 12% (doze por cento), devendo este percentual ser ajustado para se obter a carga tributária de 40% (quarenta por cento), caso a alíquota interna adotada pela unidade federada de destino seja diferente de 12% (doze por cento);

b) 210% (duzentos e dez por cento), quando oriundas de Unidade da federação com alíquota interestadual de 7% (sete por cento), devendo este percentual ser ajustado para se obter a carga tributária de 40% (quarenta por cento), caso a alíquota interna adotada pela unidade federada de destino seja diferente de 12% (doze por cento);



c) 220% (duzentos e vinte por cento), quando oriundas de unidade da Federação com alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), devendo este percentual ser ajustado para se obter a carga tributária de 40% (quarenta por cento), caso a alíquota interna adotada pela unidade federada de destino seja diferente de 12% (doze por cento).

II - nas operações com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo oriundas do exterior e de unidades da federação não signatárias deste protocolo:

a) 166,64% (cento e sessenta e seis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), quando oriundas do exterior ou de unidade da federação não signatária com alíquota interestadual de 12% (doze por cento), devendo este percentual ser ajustado para se obter a carga tributária de 36,36% (trinta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) caso a alíquota interna adotada pela unidade federada de destino seja diferente de 12% (doze por cento);

b) 181,79% (cento e oitenta e um inteiros e setenta e nove centésimos por cento), quando oriundas de unidade da federação não signatária com alíquota interestadual de 7% (sete por cento), devendo este percentual ser ajustado para se obter a carga tributária de 36,36% (trinta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento), caso a alíquota interna adotada pela unidade federada de destino seja diferente de 12% (doze por cento);

c) 190,88% (cento e noventa inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), quando oriundas de unidade da Federação não signatária com alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), devendo este percentual ser ajustado para se obter a carga tributária de 36,36% (trinta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento), caso a alíquota interna adotada pela unidade federada de destino seja diferente de 12% (doze por cento).”;

III – o caput da cláusula sétima:

“Cláusula sétima Nas operações realizadas por unidades moageiras ou suas filiais atacadistas com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo, de sua produção, tributadas na forma deste protocolo, destinadas a outra unidade federada signatária, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) da carga tributária, definida nos termos deste protocolo será repassado em favor do estado destinatário da mercadoria, no prazo estabelecido na cláusula quinta.”;

IV – o caput da cláusula nona:

“Cláusula nona Nas operações interestaduais com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo entre estados signatários, com exceção das operações praticadas pelas unidades moageiras ou suas filiais atacadistas, de mercadorias por elas produzidas, o pagamento do ICMS ao estado destinatário será exigido no momento da saída da mercadoria em valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor de referência previsto no §1º da cláusula quarta.”.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do dia 1º de abril de 2017.

PROTOCOLO ICMS 4, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Publicado no DOU de 17.04.17, pelo Despacho 51/17.

ALTERA O PROTOCOLO ICMS 17/85, QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM LÂMPADAS ELÉTRICAS.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art.9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira O §5º da clausula terceira do Protocolo ICMS 17/85, de 29 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º Nas operações destinadas aos Estados de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul e de São Paulo a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna destes Estados para os produtos mencionados na cláusula primeira.”.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir da data prevista em Decreto do Poder Executivo.

*** **

DECRETO Nº32.242, de 31 de maio de 2017.

ALTERA O DECRETO Nº29.907, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS DE HARDWARE, SOFTWARE E GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF), E OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO CONTRIBUINTE USUÁRIO DE ECF E A EMPRESAS CREDENCIADAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição estadual; Considerando a necessidade de promover alterações no Decreto nº29.907, de 28 de setembro de 2009, DECRETA:

Art.1º O §1º do art.24 do Decreto nº29.907, de 28 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.24. (...)

(...)

§1º Os estabelecimentos enquadrados na CNAE-Fiscal 4711-3/01 (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados), bem como os contribuintes atacadistas usuários de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), ficam obrigados a indicar no documento fiscal o número da inscrição no CPF ou no CNPJ do comprador ou destinatário ou, tratando-se de estrangeiro, do documento de identificação admitido na legislação civil, em todas as operações em que haja a emissão de cupom fiscal, CF-e, NF-e e NFC-e.

(...) ” (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de maio de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº32.243, de 31 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO ESTADUAL, DA LEI FEDERAL Nº13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, PARA AS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DO CEARÁ DE MAIOR RECEITA OPERACIONAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no art.91, da Lei Federal nº13.303, de 30 de junho de 2016, que autoriza as unidades da Federação a adaptar, dentro do prazo de até vinte e quatro meses, as suas empresas estatais às regras previstas no novo Estatuto; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito estadual, a forma como se procederá à utilização do referido prazo legal, em relação tanto às regras de governança quanto às regras de licitação e contratos previstas na Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016. DECRETA:

Art.1º As empresas públicas e sociedades de economia mista constituídas pelo Estado do Ceará anteriormente à vigência da Lei Federal nº13.303, de 30 de junho de 2016, cujo receita operacional bruta, em conjunto com suas respectivas subsidiárias, no exercício social anterior, seja superior a R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), deverão se adaptar às regras de governança previstas no Título I, da referida Lei, observado o prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua publicação. §1º Enquanto não encerrado o prazo previsto no “caput”, as nomeações ou reconduções de administradores ou membros de Conselho Fiscal das empresas estatais a que se refere este artigo obedecerá a legislação anterior à vigência da Lei Federal nº13.303, de 30 de junho de 2016, não podendo, em nenhuma situação, o mandato correspondente postergar-se para além de 30 de junho de 2018.

§2º As empresas estatais deverão adequar os seus estatutos sociais ao disposto na Lei Federal nº13.303, de 30 de junho de 2016, até que encerrado o prazo previsto no “caput”.

Art.2º As empresas públicas e sociedades de economia mista constituídas pelo Estado do Ceará anteriormente à vigência da Lei Federal nº13.303, de 30 de junho de 2016, submetem-se, a contar de 1º de julho de 2016, às novas regras de licitação e contratos previstas na legislação federal, à

exceção quanto às matérias dispostas nos incisos I a VI, do Decreto Federal nº8.945, de 27 de dezembro de 2016, cuja aplicabilidade deverá obedecer ao prazo máximo previsto no art.1º, deste Decreto, observado o disposto no §3º, deste artigo.

§1º Regulamento específico será editado pelas empresas estatais dispondo sobre regras de procedimento aplicáveis às licitações e contratações, inclusive quanto às matérias a que se referem os incisos I a VI, do Decreto Federal nº8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§2º O regulamento a que se refere o §1º deverá ser editado até 30 de junho de 2018.

§3º As empresas estatais poderão, antes do prazo previsto na parte final do “caput”, deste artigo, adequar suas licitações e contratações, total ou parcialmente, às regras indicadas nos incisos I a VI, do Decreto Federal nº8.945, de 27 de dezembro de 2016, na hipótese em que já estiverem adaptadas ao procedimento respectivo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor a conta de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de maio de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº32.244, 01 de junho de 2017.

INSTITUI NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE, A COMISSÃO ESPECIAL, PREVISTA NA LEI ESTADUAL Nº12.731, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88 Incisos IV e VI da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual Nº12.731, de 24 de setembro de 1997, que dispõe sobre a alienação, a qualquer título, do imóvel denominado Fazenda Chapéu, com área de 2.792 ha, localizado no Município de Fortim, antigo distrito de Aracati. CONSIDERANDO a conveniência de dispor sobre a regularização e alienação de imóveis situados dentro do perímetro do imóvel denominado Fazenda Chapéu, adquirido pelo Estado do Ceará por ato desapropriatório, através do Decreto-Lei nº2.070, de 20 de junho de 1947, objeto da transcrição nº2.014, Livro 2-B, às fls.96, de 2 de janeiro de 1948, do Registro Imobiliário da Comarca de Aracati, relativamente aos imóveis que tenham registro de propriedade também em nome de particulares, quando tenham esses particulares ou seus sucessores projetos agroindustriais ou turísticos privados a implantar e que incrementem a sustentabilidade da economia local ou o desenvolvimento do Estado; CONSIDERANDO a situação de litígio entre o Estado e os particulares que também têm títulos de propriedade registrado no Registro Imobiliário sobre imóveis situados na área referida, inviabilizando empreendimentos econômicos de potencial interesse para a região; CONSIDERANDO que o Decreto nº24.751, de 26 de dezembro de 1997, ao regulamentar a Lei nº12.731/97, nada dispôs sobre a regularização e alienação de imóveis na situação supramencionada. DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, vinculado a Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, órgão da execução programática da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a Comissão Especial para processar aos atos de regularização e alienação das terras da Fazenda “Chapéu”, no município de Fortim.

Art.2º. A comissão terá a seguinte composição: 02 (dois) representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, sendo um designado para presidente da Comissão e 02 (dois) representantes do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE. Assim sendo, ficam designados, até ulterior deliberação, os seguintes servidores públicos estaduais:

ENTIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
PGE	Daniel Feitosa de Menezes	405.051.1.3	Presidente
PGE - CCDP	Marcela Saldanha de Lima Ferreira Girão	300105-1-5	Membro
IDACE	Antônio Adones Coutinho Filho	297.1-8	Membro
IDACE	Jansen Saraiva Marques	505.1-2	Membro

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de junho de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº32.245 de 01 de junho de 2017.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$181.193.048,01 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I, II, III e IV do §1º, do art.43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, do art.7º da Lei Estadual nº16.199, de 29 de dezembro de 2016 e com o art.37 da Lei Estadual nº16.084 de 27 de julho de 2016. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP, entre projetos e atividades, para viabilizar pagamento de diferença salarial retroativa a servidores. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, entre projetos e atividades, para manutenção de 11 (onze) barreiras fitossanitárias. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, entre projetos e atividades, para ajuste no projeto: Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE, para ampliação, reforma e recuperação de edificações públicas de interesse social, execução dos projetos dos abrigos socioeducativos, Zequinha Parente e semi liberdade de Juazeiro do Norte, manutenção de uma unidade provisória; aquisição de uma plataforma para o prédio da delegacia da criança e do adolescente, reforma e ampliação da unidade de recepção Luis Barros Montenegro e revitalização do complexo da criança e do adolescente com manutenção e adaptação dos blocos do núcleo de atendimento integrado. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER, para despesas com desapropriação relativas aos projetos: Implantação, Supervisão e Licenciamento Ambiental da Duplicação da Rodovia CE 010, no Trecho: Ponte Rio Cocó (Sabiaguaba) - Entroncamento CE 040. Projetos de restaurações e pavimentações nas rodovias: Rodovia CE-253, no trecho: Redenção – Pacoti, Rodovia CE-329, no Trecho: Entrº CE-366 (Varjota) - Entrº CE-187 (Ipú); Rodovia CE-371, no Trecho: Entrº BR-226 (Milhã) - Betânia - Deputado Irapuan Pinheiro, Rodovia CE-176, no Trecho: Entrº CE-362 (Olho D'água do Pajé) - Santa Quitéria, Rodovia CE-284, no Trecho: Entrº CE-060 (Umarizeira) - Entrº CE-153 (Cedro), Rodovia CE-375, no Trecho: Iguatú – Jucás. Conservação rotineira das rodovias pavimentadas e não pavimentadas do Estado do Ceará. Pavimentação da via de acesso, no trecho: entr. CE-282 (Malhada Vermelha), pavimentação da Rodovia CE-243, no trecho: Uruburetama – Itapajé, pavimentação da Rodovia CE-176, no trecho: Icarazinho de Amontada – Moitas e restauração da Rodovia CE-155, no Trecho: Porto do Pecém - Entrº BR-222. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, oriundos do excesso de arrecadação de receitas próprias do corrente exercício, com base no Art.150 – item II da Lei nº9.809 - de 18.12.73. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS – FUNCME, entre grupos de despesas, para elaboração de estudos de suporte ao planejamento e à gestão de sistemas hídricos no Nordeste, com foco no abastecimento urbano e na operação de infraestruturas hídricas de uso múltiplo. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, entre projetos e atividades, para atender despesas com implantação de cursos de licenciatura plena na modalidade à distância e capacitação de profissionais que atuam no ensino à distância, em convênio com o MEC/Secretaria de Ensino à Distância-SEED/Universidade Aberta do Brasil-UAB. Aquisição de instrumentos musicais e manutenção da Orquestra Sinfônica da Universidade Estadual do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, entre projetos, atividades e modalidades, para ajustar o orçamento e executar despesas de exercício anterior, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas com terceirização. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – FDS, entre projetos e atividades, para desapropriação de terreno da casa de apoio aos profissionais da SSPDS e despesas administrativas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E



COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO – FUNDART, entre regiões, para manutenção das lojas da central de artesanato do Ceará – CEART. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, entre projetos e atividades, para despesas de exercícios anteriores – (DEA) de 2016 da área de Proteção Social Especial, das ações de Medidas Socioeducativas e das Unidades Abrigo Dr. Olívio Câmara e Tia Júlia. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos, atividades, regiões e modalidades, para as seguintes despesas: atender com recursos provenientes do SUS, parte do Contrato de Gestão do Hospital Sertão Central, Policlínicas de Pacajus, Caucaia, Sobral e Barbalha. Manutenção da SESA (Secretaria da Saúde), readequação de recursos do SVO (Serviço de Verificação de Óbitos), expansão do Centro Pediátrico do Câncer – CPC, aquisição de equipamentos para municípios contemplados com emendas parlamentares federais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do GABINETE DO GOVERNADOR – GABGOV, entre projetos, atividades e regiões, para atender a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e transferência de recursos a UNICEF. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, entre grupos de despesas, referentes a pagamento de sentença judicial. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, entre projetos atividades, para ajuste no orçamento disponível da folha de Pessoal, visando reforçar as dotações orçamentárias destinadas aos pagamentos de contribuição patronal do RPPS e folha complementar. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, entre projetos e atividades, para readequação nos pagamentos do projeto executivo do aterro sanitário do município de Assaré, pagamento dos projetos executivos dos aterros dos municípios de São Benedito, Camocim e Acaraú e readequação do Centro de Reúso Agrícola de Aquiraz. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – S D A, entre projetos, atividades e regiões, para aquisição de veículos e equipamentos de T.I. necessários à estruturação da Entidade Estadual de ATER (Assistência Técnica Rural) e execução do Projeto São José – Componente I – Inclusão Econômica, Projeto Paulo Freire - Componente 2 - Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental e recursos externos oriundos do Fondo Internacional de Desarrollo Agrícola (FIDA). CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – SEAPA, para suprir demanda referente a despesa de exercício anterior. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DE CULTURA – SECULT, entre projetos e atividades, para pagamento de dívida de pessoal requisitado. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

– SEDUC, para aquisição de lousas interativas, tablets e acessórios destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Tejuçuoca, pagamento de medição de escolas regulares, medição da Escola de Hotelaria e Gastronomia, pagamento de apoio logístico à área de gestão escolar e medição de obra de construção de escolas de ensino médio e quadras. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, entre projetos e atividades, para pagamentos das obras de Implantação da Infraestrutura do Pólo Farmoquímico e comprovação de contrapartida junto ao BNDES para Obras do Porto do Pecém. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS, entre projetos e atividades, para empenho escritural, por conta de devolução integral de recursos de convênio e pagamento das reformas das unidades prisionais vinculadas à Sejus. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, entre projetos e atividades, para construção do Açude Muquém, no distrito de São Miguel no Município de Quixeramobim. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, entre projetos, atividades, regiões e grupos de despesas, para despesas de administração e auditoria do Programa PROARES e para atender ao pagamento de DEA (Despesas de Exercício Anterior) à Ética. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, entre regiões, para atender ao projeto do Concurso de Idéias para o anteprojeto de arquitetura e urbanismo do Parque do Cocó. DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao vigente orçamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, do Departamento de Arquitetura e Engenharia do Departamento Estadual de Rodovias, do Departamento Estadual de Trânsito, da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, da Fundação Universidade Estadual do Ceará, da Fundação Universidade Regional do Cariri, do Fundo de Defesa Social do Estado do Ceará, do Fundo Especial do Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato, do Fundo Estadual de Assistência Social, do Fundo Estadual de Saúde, do Gabinete do Governador, da Junta Comercial do Estado do Ceará, da Perícia Forense do Estado do Ceará, da Secretaria das Cidades, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura, da Secretaria de Cultura, da Secretaria da Educação, da Secretaria da Infraestrutura, da Secretaria da Justiça e Cidadania, da Secretaria dos Recursos Hídricos, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e da Secretaria do Meio Ambiente, na forma dos anexos II e III constantes do presente Decreto, crédito suplementar ao orçamento no valor de R\$181.193.048,01 (CENTO E OITENTA E UM MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO) para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

R\$1,00

Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	AESP-CE	4.000,00	4.000,00
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	321.000,00	321.000,00
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ	ARCE	10.000,00	10.000,00
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	DAE	0,00	2.689.434,62
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS	DER	0,00	28.667.001,54
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN	0,00	27.800.000,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	4.715.261,81	0,00
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	ESP	50.000,00	0,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	7.000.000,00	0,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	FUNCEME	350.000,00	350.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FUNECE	518.543,00	518.543,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	URCA	2.298.875,14	2.298.875,14
FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	FDS	1.003.000,00	1.003.000,00
FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO	FUNDART	350.000,00	350.000,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	0,00	2.486.608,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	40.495.883,76	43.545.883,76
GABINETE DO GOVERNADOR	GABGOV	1.234.000,00	1.234.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	JUCEC	5.000,00	5.000,00
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	413.135,76	1.128.397,57
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	SEAPA	0,00	50.187,19
SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	50.000,00	50.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	0,00	9.791.943,96
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	1.985.173,95	23.985.173,95
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	SEJUS	1.018.451,28	1.018.451,28
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	2.183.000,00	2.183.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	11.701.914,00	25.495.918,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	SEMA	200.000,00	200.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	STDS	2.733.000,00	4.405.000,00
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	1.601.630,00	1.601.630,00



Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	SEAS	1.000.000,00	0,00
Operações de Crédito Externas – FIDA – Fonte – 2.48.64 - S D A		13.794.004,00	
Recursos Diretamente Arrecadados - Excesso - Fonte - 2.70.00 - DETRAN		27.800.000,00	
Operações de Crédito Externas - BID - Fonte 2.48.59 - STDS		2.000.000,00	
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior - Tesouro - Fonte 3.00.00		5.690.173,77	
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior - Tesouro - Fonte 3.01.00 - SEINFRA		50.667.001,54	
TOTAL		181.193.048,01	181.193.048,01

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrem de anulações, recursos oriundos de operação de crédito, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de junho de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº32.245 DE 01/06/2017

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					
Órgão:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					
Unid. Orçamentária:	08100004	TRANSPORTES E OBRAS					
Função.Subfunção.Programa:	26.783.019	MOBILIDADE URBANA					
Ação:	18700	Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Parangaba/Mucuripe					
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	110.00	0	1.885.173,95	
Função.Subfunção.Programa:	26.784.010	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
Ação:	18713	Desapropriações, Licenças Ambientais e Despesas Afins para Implantação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP					
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	100.00	0	100.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			1.985.173,95	
			Total do Órgão:			1.985.173,95	
			Total da Secretaria:			1.985.173,95	
Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
Órgão:	10100007	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					
Unid. Orçamentária:	10100007	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS					
Ação:	21902	Contribuição Patronal ao RGPS - PEFOCE					
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	5.891,06	
Ação:	22444	Pagamento de Compensação Pecuniária por Atingimento de Meta					
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	407.244,70	
			Total da Unidade Orçamentária:			413.135,76	
			Total do Órgão:			413.135,76	
Órgão:	10100008	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					
Unid. Orçamentária:	10100008	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS					
Ação:	21903	Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - AESP-CE					
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	4.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			4.000,00	
			Total do Órgão:			4.000,00	
			Total da Secretaria:			417.135,76	
Secretaria:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR					
Órgão:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR					
Unid. Orçamentária:	11100008	COORDENADORIA DE POLÍTICAS DA JUVENTUDE					
Função.Subfunção.Programa:	12.366.054	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS					
Ação:	18401	Capacitação de Jovens pelo Projovem Urbano Executado por Meio de Contrato de Gestão					
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	7	500.000,00	
Ação:	18402	Capacitação de Jovens pelo Projovem Campo Executado por Meio de Contrato de Gestão					
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	7	500.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			1.000.000,00	
Unid. Orçamentária:	11100011	COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICA E RACIAL					
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS					
Ação:	18391	Estímulo e Criação de Organismos e de Espaços de Participação Cidadã					
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	100.00	7	34.000,00	
Ação:	31733	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS					
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	100.000,00	
Ação:	32161	CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA					
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	100.00	0	100.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			234.000,00	
			Total do Órgão:			1.234.000,00	
			Total da Secretaria:			1.234.000,00	
Secretaria:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
Órgão:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
Unid. Orçamentária:	18100004	COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL					
Função.Subfunção.Programa:	14.122.004	INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
Ação:	17995	Construção e Ampliação de Penitenciárias					



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	282.82	1	245.951,28
Ação:	18241	Reforma das Unidades do Sistema Penitenciário				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	740.000,00
Ação:	31345	CONSTRUÇÃO DE CADEIA PÚBLICA/LAVRAS DA MANGABEIRA				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31346	CONSTRUÇÃO DE CADEIA PÚBLICA/MIRAÍMA				
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31347	CONSTRUÇÃO DE CADEIA PÚBLICA/NOVA OLINDA				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31461	CADEIA PÚBLICA/AURORA				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31466	CADEIA PÚBLICA/BARRO				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31468	CADEIA PÚBLICA/MILAGRES				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31473	CADEIA PÚBLICA/IPAUMIRIM				
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31476	CADEIA PÚBLICA/SABOIEIRO				
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31480	CADEIA PÚBLICA/CATARINA				
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31482	CADEIA PÚBLICA/FORTIM				
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31488	CADEIA PÚBLICA/ARACATI				
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31491	CADEIA PÚBLICA/GUARACIABA DO NORTE				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31494	CADEIA PÚBLICA/BANABUIU				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31497	CADEIA PÚBLICA/PEDRA BRANCA				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31498	CADEIA PÚBLICA/MOMBAÇA				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31502	CADEIA PÚBLICA/CANINDÉ				
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31504	CADEIA PÚBLICA/BOA VIAGEM				
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31507	CADEIA PÚBLICA/VARJOTA				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31508	CADEIA PÚBLICA/TAMBORIL				
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31510	CADEIA PÚBLICA/TABULEIRO DO NORTE				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31515	CADEIA PÚBLICA/UBAJARA				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Ação:	31628	ESTUDOS E PROJETOS:REFORMA DA CADEIA PÚBLICA/IBIAPINA				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	9.000,00
Ação:	31686	REFORMA DA CADEIA PÚBLICA/SÃO BENEDITO				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.500,00
Ação:	32149	ESTRUTURAÇÃO DO PRESÍDIO FEMININO				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.018.451,28
			Total do Órgão:			1.018.451,28
			Total da Secretaria:			1.018.451,28
Secretaria:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Órgão:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Unid. Orçamentária:	21100021	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Função.Subfunção.Programa:	20.608.029	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR				
Ação:	18510	Produção de Mandala				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	15.570,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	8.000,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	14.000,00
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	14.000,00



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região:			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	100.00	0	9.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	8.000,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	8.000,00
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	22.000,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	6.806,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	10.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	8.000,00
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	9.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			134.376,00
Unid. Orçamentária:	21100026	COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS				
Função.Subfunção.Programa:	20.605.031	INCLUSÃO ECONÔMICA E ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL				
Ação:	18302	PSJ III - Comp. I - Inclusão Econômica				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.58	1	10.000.000,00
Função.Subfunção.Programa:	20.605.032	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL				
Ação:	31752	SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/SABOIEIRO				
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.624,00
Função.Subfunção.Programa:	20.606.031	INCLUSÃO ECONÔMICA E ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL				
Ação:	18309	PDPC/PPF- Comp. II - Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.64	1	261.250,00
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.64	1	496.874,00
Ação:	18330	PDPC/PPF - Comp. I - Desenvolvimento de Capacidades				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.64	1	507.000,00
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.64	1	29.000,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.64	1	100.000,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.64	1	50.000,00
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.64	1	117.790,00
			Total da Unidade Orçamentária:			11.567.538,00
			Total do Órgão:			11.701.914,00
			Total da Secretaria:			11.701.914,00
Secretaria:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA				
Órgão:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA				
Unid. Orçamentária:	27100003	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA				
Função.Subfunção.Programa:	13.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECULT				
Ação:	22080	Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - SECULT				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			50.000,00
			Total do Órgão:			50.000,00
			Total da Secretaria:			50.000,00
Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Unid. Orçamentária:	29100005	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Função.Subfunção.Programa:	17.544.016	OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
Ação:	18035	Construção da Adutora de Campos Sales, Araripe e Salitre				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	35.000,00
Ação:	18050	Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC - Trecho I				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	14.657,00
Ação:	18061	Construção da Adutora de Fortim em Beberibe				
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	5.000,00
Ação:	18046	Construção da Barragem Frecheirinha				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	1.546.973,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.601.630,00
			Total do Órgão:			1.601.630,00
			Total da Secretaria:			1.601.630,00
Secretaria:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Órgão:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Unid. Orçamentária:	40100002	ENTIDADE SOB SUPERVISÃO DA SEPLAG				
Função.Subfunção.Programa:	04.121.059	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Ação:	00646	Reforço às Dotações Orçamentárias dos Órgãos e Entidades para a Execução do Programa de Cooperação Federativa				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	101.00	0	4.000.000,00
Ação:	00654	Reforço de Dotações de Pessoal decorrente de Concursos, Plano de Cargos e Acordos				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.00	0	715.261,81
			Total da Unidade Orçamentária:			4.715.261,81
			Total do Órgão:			4.715.261,81
			Total da Secretaria:			4.715.261,81
Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Órgão:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Unid. Orçamentária:	43100001	SECRETARIA DAS CIDADES				



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Função.Subfunção.Programa:	15.451.021	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS						
Ação:	18896	Cidades II - Comp III - Modernização da Gestão Municipal e Fortalecimento da Secretaria das Cidades						
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		90.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	17.511.032	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL						
Ação:	17966	Estruturação do Serviço de Abastecimento de Água						
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	282.82	1		900.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	18.541.064	RESÍDUOS SÓLIDOS						
Ação:	18929	Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Construção de Central de Tratamento de Resíduos e Estações de Transbordo						
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	100.00	0		23.000,00	
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	100.00	0		100.000,00	
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1		500.000,00	
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	100.00	0		15.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1		250.000,00	
Ação:	18931	Fortalecimento técnico e institucional dos consórcios públicos intermunicipais						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	100.00	0		40.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				2.183.000,00	
			Total do Órgão:				2.183.000,00	
			Total da Secretaria:				2.183.000,00	
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Órgão:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Unid. Orçamentária:	47100002	COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS						
Função.Subfunção.Programa:	08.241.072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ação:	18388	PROARES III - COMP II - Implantação de Abrigo de Idosos						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		30.000,00	
Ação:	18386	PROARES III - COMP II - Implantação de Centros Especializados da Assistência Social						
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		40.000,00	
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		40.000,00	
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		40.000,00	
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		40.000,00	
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		40.000,00	
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		40.000,00	
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		40.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	08.243.075	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO						
Ação:	18398	PROARES III - COMP II - Implantação de Unidades de Medidas Socioeducativas						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		110.000,00	
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		90.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	08.243.080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ação:	18373	PROARES II - COMP I - Implantação dos Planos Participativos Municipais						
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		220.000,00	
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		20.000,00	
Ação:	18413	PROARES III - COMP IV - Fortalecimento Institucional, Auditoria, Monitoramento e Gestão do Projeto						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	248.59	1		1.000.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				1.750.000,00	
Unid. Orçamentária:	47100003	OCUPAÇÃO, TRABALHO E RENDA						
Função.Subfunção.Programa:	11.334.078	INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR						
Ação:	22832	Atendimento Integrado ao Trabalhador Através do Instituto do Desenvolvimento do Trabalho - IDT, Executado por Meio de Contrato de Gestão						
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0		150.000,00	
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0		28.000,00	
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0		250.000,00	
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0		150.000,00	
Ação:	22833	Manutenção das Unidades do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR/SINE						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0		50.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7		200.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	11.334.083	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO						
Ação:	22705	Manutenção do Complexo CEART						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0		155.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				983.000,00	
			Total do Órgão:				2.733.000,00	
Órgão:	47100004	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO						
Unid. Orçamentária:	47100004	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO						
Função.Subfunção.Programa:	08.243.075	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO						
Ação:	22959	Atendimento às Unidades da Proteção Social Especial a Adolescentes em Conflito com a Lei no Cumprimento de						



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região:	02	Medidas Socioeducativas CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	600.000,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	400.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.000.000,00
			Total do Órgão:			1.000.000,00
			Total da Secretaria:			3.733.000,00
Secretaria:	57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Órgão:	57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Unid. Orçamentária:	57100001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Função.Subfunção.Programa:	18.541.066	CEARÁ MAIS VERDE				
Ação:	17571	Criação e Implementação de Unidades de Conservação				
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.00	1	100.000,00
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.00	1	50.000,00
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.00	1	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			200.000,00
			Total do Órgão:			200.000,00
			Total da Secretaria:			200.000,00
			Total do Movimento:			28.839.566,80

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº32.245 DE 01/06/2017

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Órgão:	10200006	FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	10200006	FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	06.181.007	SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ				
Ação:	18303	Assistência a Policiais Militares				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	430.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			430.000,00
Unid. Orçamentária:	10200012	FDS - COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL				
Função.Subfunção.Programa:	14.421.004	INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Ação:	18332	Melhoria da Estrutura das Unidades Prisionais para Implantação de Projetos de Ressocialização				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	500,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	1.000,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	129.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	1.000,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	500,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	1.000,00
Ação:	18340	Promoção da Qualificação Profissional para Pessoas Privadas de Liberdade				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	500,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	1.000,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	12.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	100.500,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	500,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	1.000,00
Ação:	18433	Promoção do Empreendedorismo para Egressos por Meio de Doação de Instrumentais de Trabalho				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	500,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	500,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	500,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	1.000,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	500,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	1.000,00
Ação:	18435	Apoio e Manutenção das Oficinas de Artesanato - Projeto Fabricando Oportunidades				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	500,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	1.000,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	10.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	300.500,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	500,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			566.000,00
Unid. Orçamentária:	10200016	UNIDADE DE COORDENAÇÃO GERAL DO FDS				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS				
Ação:	17515	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - FDS				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	7.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			7.000,00
			Total do Órgão:			1.003.000,00
			Total da Secretaria:			1.003.000,00
Secretaria:	13000000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
Órgão:	13200001	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	13200001	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	17.125.026	REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS				



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Ação:	22567	Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	10.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00		
			Total do Órgão:			10.000,00		
			Total da Secretaria:			10.000,00		
Secretaria:	1900000	SECRETARIA DA FAZENDA						
Órgão:	1920004	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ						
Unid. Orçamentária:	1920004	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ						
Função.Subfunção.Programa:	23.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFAZ E VINCULADA						
Ação:	22008	Manutenção e Funcionamento Administrativo - JUCEC						
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	270.00	1	5.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			5.000,00		
			Total do Órgão:			5.000,00		
			Total da Secretaria:			5.000,00		
Secretaria:	2400000	SECRETARIA DA SAÚDE						
Órgão:	2420003	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA						
Unid. Orçamentária:	2420003	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP						
Função.Subfunção.Programa:	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADA						
Ação:	31390	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/MILAGRES						
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31395	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/ARNEIROZ						
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31396	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/CAUCAIA						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31399	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/MAURITI						
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31400	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/PEREIRO						
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31404	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/MOMBAÇA						
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31566	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/TAUÁ						
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31568	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/TRAIRI						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31572	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/QUITERIANÓPOLIS						
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31576	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/INDEPENDÊNCIA						
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			50.000,00		
			Total do Órgão:			50.000,00		
Órgão:	2420004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
Unid. Orçamentária:	2420004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
Função.Subfunção.Programa:	10.301.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	31743	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/SABOEIRO						
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	61.000,00		
Ação:	31848	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/MARACANAÚ						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31849	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/CAUCAIA						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31851	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/ITAPIPOCA						
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31854	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/PORANGA						
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31856	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/TRAIRI						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31860	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/ITAITINGA						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31863	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/NOVA RUSSAS						
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31868	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/MADALENA						
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Ação:	31987	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/RUSSAS						
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00		
Ação:	32224	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES/ORÓS						
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	228.000,00		
Ação:	31179	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL/INDEPENDÊNCIA						
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	65.000,00		
Ação:	31228	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)/APUIARÉS						



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Região:			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31369	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA/PACOTI				
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	80.000,00
Ação:	31613	ESTUDOS E PROJETOS:REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIAPINA				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	10.000,00
Ação:	31614	ESTUDOS E PROJETOS:REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALHANO				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	10.000,00
Ação:	31784	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IPU				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.000,00
Ação:	31824	DISTRIBUIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E INSUMOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	8.000,00
Ação:	31953	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/JUCÁS				
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			517.000,00
Unid. Orçamentária:	24200014	SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.055	FORTALECIMENTO DA GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS				
Ação:	31398	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ/FORTALEZA				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	80.000,00
Função.Subfunção.Programa:	10.301.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	18857	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Primária				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	10.000,00
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	291.00	1	5.000,00
Ação:	18890	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Primária				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	101.00	0	5.000,00
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	101.00	0	5.000,00
Ação:	31485	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/SABOIEIRO				
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31486	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/BELA CRUZ				
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31489	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/CARIRÉ				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31490	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/URUBURETAMA				
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31492	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/ACARAÚ				
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31493	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/JIJOCA DE JERICÓ/ACOARA				
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31495	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/TURURU				
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31496	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/BELA CRUZ				
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31640	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/MERUOCA				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31643	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UBAJARA				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Ação:	31644	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA MADALENA	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31646	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/FRECHEIRINHA	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31647	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/CARNAÚBAL	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31653	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/ARARIPE	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31659	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/AQUIRAZ	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31660	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/CROATÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31662	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/PORANGA	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31671	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/PARACURU	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31677	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/IPU	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31687	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/URUBURETAMA	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31692	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/ITAPIÚNA	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31699	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/IPUEIRAS	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31705	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/SÃO BENEDITO	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31715	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/MADALENA	INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31717	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/SANTANA DO ACARAUÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31721	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/IPAPORANGA	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31745	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/NOVO ORIENTE	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31842	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.000,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31843	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/CANINDÉ	INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31846	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/QUIXADÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31853	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/MORADA NOVA	INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31865	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/SÃO BENEDITO	INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31866	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/JUAZEIRO DO NORTE	INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31870	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/QUIXERAMOBIM	INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31874	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/IPU	INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31876	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/ACARAPE	INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31878	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/CROATÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31916	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/MUCAMBO	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31930	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/JARDIM	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31933	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/PACUJÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31942	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/ARARENDÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	31948	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/GRAÇA				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	31957	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/HIDROLÂNDIA				
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 7.500,00
Ação:	31963	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/IBIAPINA				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	31979	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/FARIAS BRITO				
Região:	01	CARIRI	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	31990	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VIÇOSA				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	31994	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/CANINDÉ				
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	31999	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/PENTECOSTE				
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	32012	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/MORAÚJO				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	32016	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/MASSAPÊ				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	18138	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da	Atenção Secundária e Terciária			
Região:	01	CARIRI	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 291.00	Tipo 1	Valor 5.000,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 291.00	Tipo 1	Valor 5.000,00
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 291.00	Tipo 1	Valor 5.000,00
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 291.00	Tipo 1	Valor 5.000,00
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 291.00	Tipo 1	Valor 5.000,00
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 291.00	Tipo 1	Valor 5.000,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 291.00	Tipo 1	Valor 5.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 291.00	Tipo 1	Valor 5.000,00
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 291.00	Tipo 1	Valor 5.000,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 291.00	Tipo 1	Valor 5.000,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 101.00	Tipo 0	Valor 5.000,00
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 291.00	Tipo 1	Valor 5.000,00
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 291.00	Tipo 1	Valor 5.000,00
Ação:	18142	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 101.00	Tipo 0	Valor 5.000,00
Ação:	18237	Implantação de Policlínicas				
Região:	01	CARIRI	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 101.00	Tipo 0	Valor 5.000,00
Ação:	18849	Cooperação Técnica com Organismos Internacionais para Ampliação e Estruturação dos Serviços de Saúde				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 7	Valor 5.000,00
Ação:	31209	AQUISIÇÃO DO HOSPITAL SÃO LUCAS//DE CRATEÚS				
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 100.000,00
Ação:	31230	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)/CHOROZINHO				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	31233	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA/CARIDADE				
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	31235	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA/AMONTADA				
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	31271	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE RIGOBERTO ROMERO BARROS/AMONTADA				
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	31278	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIDADE				
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 2.500,00
Ação:	31402	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ERERÉ				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 5.000,00
Ação:	31406	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CRATEÚS				
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 5.000,00
Ação:	31411	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 5.000,00



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Região:				Fonte	Tipo	Valor
	03	PARA PESSOAS COM AUTISMO/FORTALEZA GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	2.500,00
Ação:	31703	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE/FORTALEZA (JOSÉ DE ALENCAR)	INVESTIMENTOS			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	2.500,00
			INVESTIMENTOS			
Ação:	18142	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	101.00	0	300.000,00
			INVESTIMENTOS			
Ação:	18722	Ampliação e Estruturação Física e Tecnológica dos Centros de Reabilitação da Pessoa com Deficiência				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	5.000,00
			INVESTIMENTOS			
Ação:	18740	Ampliação e Estruturação Física e Tecnológica das Unidades de Serviço Hospitalar Especializado				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	5.000,00
			INVESTIMENTOS			
Ação:	18767	Ampliação e Estruturação Física e Tecnológica das Unidades dos Centros de Referência a Saúde do Idoso				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	5.000,00
			INVESTIMENTOS			
Ação:	18861	Implantação das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	30.000,00
			INVESTIMENTOS			
			Total da Unidade Orçamentária:			439.674,18
Unid. Orçamentária:	24200034	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.055	FORTALECIMENTO DA GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS				
Ação:	22546	Modernização da Gestão em Saúde				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	164.662,80
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Função.Subfunção.Programa:	10.122.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22749	Fortalecimento da Gestão da Estrutura nas Unidades de Saúde				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	976.592,26
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Função.Subfunção.Programa:	10.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADA				
Ação:	17679	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - FUNDES				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	101.00	0	50.000,00
			INVESTIMENTOS			
			Total da Unidade Orçamentária:			1.191.255,06
Unid. Orçamentária:	24200184	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22424	Manutenção das Unidades Próprias da SESA				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	291.00	1	2.800.127,33
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.800.127,33
			Total da Unidade Orçamentária:			
Unid. Orçamentária:	24200194	HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCCO				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22424	Manutenção das Unidades Próprias da SESA				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	291.00	1	4.647.733,34
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.647.733,34
			Total da Unidade Orçamentária:			
Unid. Orçamentária:	24200204	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22424	Manutenção das Unidades Próprias da SESA				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	291.00	1	2.601.733,33
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.601.733,33
			Total da Unidade Orçamentária:			
Unid. Orçamentária:	24200214	HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22424	Manutenção das Unidades Próprias da SESA				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	291.00	1	20.173.303,94
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.173.303,94
			Total da Unidade Orçamentária:			
Unid. Orçamentária:	24200324	CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO (CIDH)				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22424	Manutenção das Unidades Próprias da SESA				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	359.583,33
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			359.583,33
			Total da Unidade Orçamentária:			
Unid. Orçamentária:	24200334	CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I (CEO-CENTRO)				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22747	Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	955.756,47
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			955.756,47
			Total da Unidade Orçamentária:			
Unid. Orçamentária:	24200344	CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II (CEO - RODOLFO TEÓFILO)				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22747	Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	200.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			
Unid. Orçamentária:	24200354	CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II (CEO - JOAQUIM TAVORA)				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22747	Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	312.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			312.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			
Unid. Orçamentária:	24200364	INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ - IPC				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22441	Manutenção e Funcionamento de Tecnologia da Informação				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	32.617,43
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	22424	Manutenção das Unidades Próprias da SESA				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	400.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			432.617,43
Unid. Orçamentária:	24200384	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES - CSM				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22424	Manutenção das Unidades Próprias da SESA				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	355.760,76
			Total da Unidade Orçamentária:			355.760,76
Unid. Orçamentária:	24200414	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (CESAU)				
Função.Subfunção.Programa:	10.301.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	31911	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/CARIRÉ				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa			Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31925	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/IBIAPINA				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa			Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
Ação:	31669	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/IPU				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa			Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:			7.500,00
Unid. Orçamentária:	24200464	1º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - FORTALEZA				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22436	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	5.000,68
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ação:	22709	Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa			Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			105.000,68
Unid. Orçamentária:	24200474	2º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CAUCAIA				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22436	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,56
Ação:	31475	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/GENERAL SAMPAIO				
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa			Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31958	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/SÃO GONÇALO DO AMARANTE				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31967	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/PARACURU				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ação:	22709	Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	7	5.013,70
			Total da Unidade Orçamentária:			25.014,26
Unid. Orçamentária:	24200484	3º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - MARACANAÚ				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22436	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,24
Ação:	22437	Auxílio Financeiro aos Hospitais Estratégicos Microrregionais				
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa			Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	720.000,00
Ação:	31949	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/BARREIRA				
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa			Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31961	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/GUAÍUBA				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ação:	22709	Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	7	15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			745.000,24
Unid. Orçamentária:	24200494	4º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - BATURITÉ				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22436	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte				
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa			Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,40
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ação:	22709	Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias				
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa			Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	7	11.746,13
			Total da Unidade Orçamentária:			11.746,53
Unid. Orçamentária:	24200504	5º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CANINDÉ				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	31472	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/BOA VIAGEM				
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa			Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ação:	22709	Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias				
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa			Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	7	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00
Unid. Orçamentária:	24200514	6º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ITAPIPOCA				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22436	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte				



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,36
Ação:	31477	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/MIRAÍMA				
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ação:	22709	Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias				
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	7	25.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			30.000,36
Unid. Orçamentária:	24200524	7ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ARACATI				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	31479	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/ICAPUÍ				
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			5.000,00
Unid. Orçamentária:	24200534	8ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - QUIXADÁ				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22436	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,28
Ação:	31950	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/IBARETAMA				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31973	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/BANABUIÚ				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ação:	22709	Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	7	22.797,16
			Total da Unidade Orçamentária:			32.797,44
Unid. Orçamentária:	24200554	10ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - LIMOEIRO DO NORTE				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22436	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	98,00
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ação:	22709	Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	7	14.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			14.098,00
Unid. Orçamentária:	24200564	11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - SOBRAL				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22436	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte				
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	5.000,56
Ação:	31935	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/MERUOCA				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31939	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/MASSAPÊ				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	31969	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/COREAÚ				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			20.000,56
Unid. Orçamentária:	24200574	12ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ACARAÚ				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADA				
Ação:	22075	Manutenção e Funcionamento Administrativo - FUNDES				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	5.000,00
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ação:	22709	Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias				
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	7	8.512,04
			Total da Unidade Orçamentária:			13.512,04
Unid. Orçamentária:	24200584	13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - TIANGUÁ				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	31975	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/IBIAPINA				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ação:	22709	Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias				
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	7	20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			25.000,00
Unid. Orçamentária:	24200594	14ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - TAUÁ				
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ação:	22709	Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias				
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	7	10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00
Unid. Orçamentária:	24200604	15ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRATEÚS				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22436	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte				
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	64.999,60
Ação:	22437	Auxílio Financeiro aos Hospitais Estratégicos Microrregionais				
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	65.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			129.999,60



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Unid. Orçamentária:	24200624	17ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ICÓ						
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	22436	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte						
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	4.999,56		
			Total da Unidade Orçamentária:			4.999,56		
Unid. Orçamentária:	24200634	18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - IGUATU						
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	22436	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte						
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	1,16		
			Total da Unidade Orçamentária:			1,16		
Unid. Orçamentária:	24200644	19ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - BREJO SANTO						
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	22436	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte						
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,20		
			Total da Unidade Orçamentária:			0,20		
Unid. Orçamentária:	24200654	20ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRATO						
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	22436	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte						
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,28		
Ação:	31944	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/ARARIPE						
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			5.000,28		
Unid. Orçamentária:	24200664	21ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - JUAZEIRO DO NORTE						
Função.Subfunção.Programa:	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADA						
Ação:	22075	Manutenção e Funcionamento Administrativo - FUNDES						
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.00	1	15.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	31965	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE/BARBALHA						
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ação:	22709	Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias						
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	7	15.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			35.000,00		
Unid. Orçamentária:	24200674	COORDENADORIA DAS CÉLULAS REGIONAIS DE SAÚDE - CORES						
Função.Subfunção.Programa:	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADA						
Ação:	17677	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - FUNDES						
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	101.00	0	5.000,00		
Ação:	17680	Reforma e Ampliação - FUNDES						
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	101.00	0	5.000,00		
Ação:	17679	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - FUNDES						
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	101.00	0	5.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			15.000,00		
Unid. Orçamentária:	24200694	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO DIOGO						
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	18138	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Secundária e Terciária						
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	101.00	0	5.000,00		
Ação:	18142	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária						
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	101.00	0	5.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00		
Unid. Orçamentária:	24200744	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - COASF						
Função.Subfunção.Programa:	10.126.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	18144	Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI						
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	101.00	0	5.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			5.000,00		
Unid. Orçamentária:	24200754	CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E APOIO À MULHER - CERAM						
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	31609	ESTUDOS E PROJETOS:CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER/ALCÂNTARAS						
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	10.000,00		
Ação:	31612	ESTUDOS E PROJETOS:CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER/JJOCA DE JERICOACOARA						
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	10.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			20.000,00		
Unid. Orçamentária:	24200774	COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - CGTES						
Função.Subfunção.Programa:	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADA						
Ação:	22569	Pessoal e Encargos Sociais na Média e Alta Complexidade - Folha Normal						
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	296.220,76		
			Total da Unidade Orçamentária:			296.220,76		
Unid. Orçamentária:	24200804	SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE						
Função.Subfunção.Programa:	10.126.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	18144	Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	101.00	0	10.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	10.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADA						
Ação:	17679	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - FUNDES						
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	INVESTIMENTOS	101.00	0	20.000,00
Ação:	18142	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária	Despesa			Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	101.00	0	10.000,00
Ação:	22749	Fortalecimento da Gestão da Estrutura nas Unidades de Saúde	Despesa			Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.00	1	1.000.000,00
Ação:	31116	Fortalecimento das Unidades de Saúde através da Central de Distribuição de Material	Despesa			Valor
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	1.500.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			2.540.000,00
Unid. Orçamentária:	24200814	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA				
Função.Subfunção.Programa:	10.128.076	GESTÃO DO TRABALHO, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA SAÚDE				
Ação:	22865	Residência Médica ESP	Despesa			Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	325.446,92
			Total da Unidade Orçamentária:			325.446,92
			Total do Órgão:			40.495.883,76
			Total da Secretaria:			40.545.883,76
Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão:	29200007	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS				
Unid. Orçamentária:	29200007	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS				
Função.Subfunção.Programa:	18.542.018	CLIMATOLOGIA, MEIO AMBIENTE E ENERGIAS RENOVÁVEIS				
Ação:	18420	Realização e Difusão de Estudos e Pesquisas nas Áreas de Meteorologia, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Energia	Despesa			Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	282.83	1	350.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			350.000,00
			Total do Órgão:			350.000,00
			Total da Secretaria:			350.000,00
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Órgão:	31200001	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	31200001	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	12.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECITECE E VINCULADAS				
Ação:	17737	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - FUNECE	Despesa			Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	248.543,00
Ação:	17740	Reforma e Ampliação - FUNECE	Despesa			Valor
Região:	02	CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa			Valor
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa			Valor
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	17739	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - FUNECE	Despesa			Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	45.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.364.071	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Ação:	18370	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física, Tecnológica e de Equipamentos de Ensino e Pesquisa da FUNECE	Despesa			Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	50.000,00
Ação:	18601	Suporte às Ações da UECE Voltadas aos Programas de Apoio e Formação do Ensino Superior	Despesa			Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	150.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			518.543,00
			Total do Órgão:			518.543,00
Órgão:	31200003	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI				
Unid. Orçamentária:	31200003	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI				
Função.Subfunção.Programa:	12.364.071	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Ação:	22627	Ampliação e Consolidação dos Programas de Política de Assistência e Apoio a Estudante da URCA: Residência e Restaurante Universitário, Bolsa Universitária e Apoio aos Estudantes	Despesa			Valor
Região:	01	CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	2.293.881,64
Ação:	22809	Apoio Técnico-Financeiro à Elaboração, Desenvolvimento e Implantação de Projetos de Pesquisa	Despesa			Valor
Região:	01	CARIRI	INVESTIMENTOS	676.00	0	4.993,50
			Total da Unidade Orçamentária:			2.298.875,14
			Total do Órgão:			2.298.875,14
Órgão:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Unid. Orçamentária:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Função.Subfunção.Programa:	12.364.071	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Ação:	31176	Apoio ao Programa de Bolsas de Estudo e Permanência Universitária - FECOP	Despesa			Valor
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	7.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			7.000.000,00
			Total do Órgão:			7.000.000,00
			Total da Secretaria:			9.817.418,14
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Órgão:	47200003	FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO				
Unid. Orçamentária:	47200003	FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO				
Função.Subfunção.Programa:	11.691.083	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO				
Ação:	18537	Manutenção das Lojas da Central de Artesanato do Ceará - CEART	Despesa			Valor
Região:	02	CENTRO SUL	INVERSÕES FINANCEIRAS	270.00	1	350.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			350.000,00
			Total do Órgão:			350.000,00



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

					Total da Secretaria:			350.000,00
Secretaria:	51000000	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA						
Órgão:	51200001	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ						
Unid. Orçamentária:	51200001	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ						
Função.Subfunção.Programa:	20.609.052	DEFESA AGROPECUÁRIA ATUANTE NO ESTADO DO CEARÁ						
Ação:	18098	Fiscalizar o uso de agrotóxico no campo e no comércio.						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	171.000,00		
Ação:	31779	BANCO DE DADOS PÚBLICO CONTENDO INGREDIENTES ATIVOS, VOLUME E ÁREA DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS						
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	150.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			321.000,00		
			Total do Órgão:			321.000,00		
			Total da Secretaria:			321.000,00		
			Total do Movimento:			52.402.301,90		

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº32.245 DE 01/06/2017

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA						
Órgão:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA						
Unid. Orçamentária:	08100004	TRANSPORTES E OBRAS						
Função.Subfunção.Programa:	15.451.040	MELHORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS						
Ação:	18778	Apoio à Municípios, Entidades Públicas e Governamentais e Organizações Cívicas na Ampliação da Oferta de Infraestrutura Pública de Convivência						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	110.00	0	885.173,95		
Função.Subfunção.Programa:	22.661.041	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CEARENSE						
Ação:	18768	Implantação da Infraestrutura do Pólo Farmoquímico						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	100.00	0	100.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	26.784.010	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
Ação:	18723	Ampliação do Porto - 2ª etapa						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	301.00	2	23.000.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			23.985.173,95		
			Total do Órgão:			23.985.173,95		
			Total da Secretaria:			23.985.173,95		
Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL						
Órgão:	10100007	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ						
Unid. Orçamentária:	10100007	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ						
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS						
Ação:	21897	Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - PEFOCE						
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.00	0	470.755,67		
Ação:	21900	Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - PEFOCE						
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	10.318,48		
Ação:	21901	Contribuição Patronal ao RPPS - PEFOCE						
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	402.817,28		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.00	0	244.506,14		
			Total da Unidade Orçamentária:			1.128.397,57		
			Total do Órgão:			1.128.397,57		
Órgão:	10100008	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ						
Unid. Orçamentária:	10100008	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ						
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS						
Ação:	21906	Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - AESP-CE						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	4.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			4.000,00		
			Total do Órgão:			4.000,00		
			Total da Secretaria:			1.132.397,57		
Secretaria:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR						
Órgão:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR						
Unid. Orçamentária:	11100011	COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICA E RACIAL						
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS						
Ação:	18391	Estímulo e Criação de Organismos e de Espaços de Participação Cidadã						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	224.000,00		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	10.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			234.000,00		
Unid. Orçamentária:	11100013	COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DIREITOS HUMANOS						
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS						
Ação:	18407	Execução de Ações para Inclusão Social e Enfrentamento à Violência contra os Grupos Vulneráveis						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	1.000.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			1.000.000,00		
			Total do Órgão:			1.234.000,00		
			Total da Secretaria:			1.234.000,00		
Secretaria:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
Órgão:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
Unid. Orçamentária:	18100002	GABINETE DO SECRETÁRIO						
Função.Subfunção.Programa:	14.422.005	GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
Ação:	22421	Gestão e Manutenção das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Casas e Caminhões						
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	245.951,28		
			Total da Unidade Orçamentária:			245.951,28		
Unid. Orçamentária:	18100004	COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL						



CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Função.Subfunção.Programa:	Ação:	Região:	Descrição	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
14.122.004	18241	03	INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
			Reforma das Unidades do Sistema Penitenciário				
			GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	772.500,00
				INVESTIMENTOS			
				Total da Unidade Orçamentária:			772.500,00
				Total do Órgão:			1.018.451,28
				Total da Secretaria:			1.018.451,28
Secretaria:	21000000		SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Órgão:	21000000		SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Unid. Orçamentária:	21100024		COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE À POBREZA RURAL				
Função.Subfunção.Programa:	20.606.030		DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO				
Ação:	18581		Implantação de Projetos de Infra Estrutura de Apoio a Produção e a Comercialização da Agricultura Familiar				
Região:	01		CARIRI	Despesa	100.00	7	21.000,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	03		GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	7	3.500,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	09		SERTÃO CENTRAL	Despesa	100.00	7	28.000,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	10		SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	100.00	7	21.000,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	11		SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	100.00	7	7.000,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	12		SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	100.00	7	28.000,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	13		SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	100.00	7	28.000,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	14		VALE DO JAGUARIBE	Despesa	100.00	7	3.500,00
				INVESTIMENTOS			
				Total da Unidade Orçamentária:			140.000,00
Unid. Orçamentária:	21100026		COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS				
Função.Subfunção.Programa:	20.605.031		INCLUSÃO ECONÔMICA E ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL				
Ação:	18302		PSJ III - Comp. I - Inclusão Econômica				
Região:	09		SERTÃO CENTRAL	Despesa	248.58	1	3.554.447,49
				INVESTIMENTOS			
Região:	12		SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	248.58	1	6.445.552,51
				INVESTIMENTOS			
Ação:	18309		PDPC/PPF - Comp. II - Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental				
Região:	01		CARIRI	Despesa	248.64	1	3.608.693,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	06		LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	248.64	1	243.361,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	08		SERRA DA IBIAPABA	Despesa	248.64	1	315.000,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	11		SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	248.64	1	3.699.253,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	12		SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	248.64	1	1.075.129,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	13		SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	248.64	1	2.690.952,00
				INVESTIMENTOS			
Ação:	18330		PDPC/PPF - Comp. I - Desenvolvimento de Capacidades				
Região:	01		CARIRI	Despesa	248.64	1	403.300,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	06		LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	248.64	1	36.300,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	08		SERRA DA IBIAPABA	Despesa	248.64	1	132.000,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	11		SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	248.64	1	1.929.300,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	12		SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	248.64	1	414.900,00
				INVESTIMENTOS			
Região:	13		SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	248.64	1	807.730,00
				INVESTIMENTOS			
				Total da Unidade Orçamentária:			25.355.918,00
				Total do Órgão:			25.495.918,00
				Total da Secretaria:			25.495.918,00
Secretaria:	22000000		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Órgão:	22000000		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Unid. Orçamentária:	22100022		GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	12.361.006		INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO				
Ação:	18672		Expansão da Infraestrutura das Escolas Diferenciadas Indígenas, Quilombolas e do Campo				
Região:	15		ESTADO DO CEARÁ	Despesa	110.00	0	126.545,82
				INVESTIMENTOS			
Função.Subfunção.Programa:	12.361.008		ACESSO E APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E JOVENS NA IDADE ADEQUADA				
Ação:	18692		Expansão e Melhoria da Infraestrutura das Escolas Municipais TI - Readequação				
Região:	06		LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	101.00	0	1.000.000,00
				INVESTIMENTOS			
Função.Subfunção.Programa:	12.362.020		ENSINO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Ação:	18802		Execução de Obras e Aquisição de Material Permanente das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional				
Região:	15		ESTADO DO CEARÁ	Despesa	110.00	0	5.126.177,09
				INVESTIMENTOS			
Ação:	18815		Desenvolvimento do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional				
Região:	15		ESTADO DO CEARÁ	Despesa	110.00	0	876.742,99
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Função.Subfunção.Programa:	12.362.023		GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação:	18064		Desenvolvimento de Ações e Projetos Pedagógicos				
Região:	15		ESTADO DO CEARÁ	Despesa	300.00	0	101.840,92
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	18823		Fortalecimento e Acompanhamento da Gestão Escolar				
Região:	15		ESTADO DO CEARÁ	Despesa	300.00	0	126.831,34
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	18828		Expansão da Infraestrutura das Escolas de Ensino Médio - Readequação				



CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	870.534,10
			INVESTIMENTOS	300.00	0	1.408.391,35
Função.Subfunção.Programa:	12.363.028	DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO TURISTICO CEARÁ				
Ação:	18836	Reforma do Panorama Artesanal para Implantação da Escola de Hotelaria e Gastronomia do Ceará				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	300.00	0	154.880,35
			Total da Unidade Orçamentária:			9.791.943,96
			Total do Órgão:			9.791.943,96
			Total da Secretaria:			9.791.943,96
Secretaria:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA				
Órgão:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA				
Unid. Orçamentária:	27100003	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA				
Função.Subfunção.Programa:	13.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECULT				
Ação:	22083	Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - SECULT				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			50.000,00
			Total do Órgão:			50.000,00
			Total da Secretaria:			50.000,00
Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Unid. Orçamentária:	29100005	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Função.Subfunção.Programa:	18.544.016	OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
Ação:	18048	Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	110.00	0	1.601.630,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.601.630,00
			Total do Órgão:			1.601.630,00
			Total da Secretaria:			1.601.630,00
Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Órgão:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Unid. Orçamentária:	43100001	SECRETARIA DAS CIDADES				
Função.Subfunção.Programa:	15.451.021	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS				
Ação:	18896	Cidades II - Comp III - Modernização da Gestão Municipal e Fortalecimento da Secretaria das Cidades				
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.59	1	10.000,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.59	1	80.000,00
Função.Subfunção.Programa:	17.511.032	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL				
Ação:	17970	Estruturação do Sistema de Esgotamento Sanitário				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	282.82	1	900.000,00
Função.Subfunção.Programa:	18.541.064	RESÍDUOS SÓLIDOS				
Ação:	18929	Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Construção de Central de Tratamento de Resíduos e Estações de Transbordo				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	1	63.000,00
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	1	100.000,00
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	282.82	1	500.000,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	1	15.000,00
			INVESTIMENTOS	282.82	1	250.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			2.183.000,00
			Total do Órgão:			2.183.000,00
			Total da Secretaria:			2.183.000,00
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Órgão:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unid. Orçamentária:	47100002	COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS				
Função.Subfunção.Programa:	08.243.080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação:	18373	PROARES II - COMP I - Implantação dos Planos Participativos Municipais				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.59	1	240.000,00
Ação:	18374	PROARES II - COMP III - Fortalecimento Institucional				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.59	1	2.000.000,00
Ação:	18378	PROARES II - COMP V - Administração e Auditoria				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	248.59	1	1.510.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			3.750.000,00
Unid. Orçamentária:	47100003	OCUPAÇÃO, TRABALHO E RENDA				
Função.Subfunção.Programa:	11.126.078	INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR				
Ação:	22834	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Comunicação de Dados - CDC				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500.000,00
Função.Subfunção.Programa:	11.334.083	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO				
Ação:	22705	Manutenção do Complexo CEART				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	155.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			655.000,00
			Total do Órgão:			4.405.000,00
			Total da Secretaria:			4.405.000,00
Secretaria:	51000000	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA				
Órgão:	51000000	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA				
Unid. Orçamentária:	51100002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO				
Função.Subfunção.Programa:	20.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAPA E VINCULADA				
Ação:	22298	Manutenção e Funcionamento Administrativo - SEAPA				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor



CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	50.187,19
		Total da Unidade Orçamentária:			50.187,19
		Total do Órgão:			50.187,19
		Total da Secretaria:			50.187,19
Secretaria:	57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
Órgão:	57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
Unid. Orçamentária:	57100001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
Função.Subfunção.Programa:	18.541.066	CEARÁ MAIS VERDE			
Ação:	17571	Criação e Implementação de Unidades de Conservação			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.00	1	200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			200.000,00
		Total do Órgão:			200.000,00
		Total da Secretaria:			200.000,00
		Total do Movimento:			71.147.701,95

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº32.245 DE 01/06/2017

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
Órgão:	08200001	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS			
Unid. Orçamentária:	08200001	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS			
Função.Subfunção.Programa:	26.782.010	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			
Ação:	18721	Conservação e Manutenção de Rodovias			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	301.00	1	4.500.000,00
Ação:	18772	Ceará IV - B - COMP II - Obras e Supervisão			
Região:	02	CENTRO SUL			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	301.00	1	4.265.044,74
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	301.00	1	3.534.740,57
Região:	09	SERTÃO CENTRAL			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	301.00	1	2.562.162,14
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	301.00	1	2.000.000,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	301.00	1	2.805.054,09
Ação:	18786	Pavimentação (Implantação) de Rodovias			
Região:	02	CENTRO SUL			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	301.00	1	2.000.000,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	110.00	1	1.000.000,00
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	301.00	1	2.000.000,00
Ação:	18787	Restauração de Rodovias			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	301.00	1	2.000.000,00
Ação:	18790	Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Rodoviários			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA			
		Diversos	Fonte	Tipo	Valor
		Despesa			
		INVESTIMENTOS	301.00	1	2.000.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			28.667.001,54
		Total do Órgão:			28.667.001,54
Órgão:	08200012	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA			
Unid. Orçamentária:	08200012	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA			
Função.Subfunção.Programa:	04.122.040	MELHORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS			
Ação:	18366	Ampliação, Reforma e Recuperação de Edificações Públicas de Interesse Social			
Região:	01	CARIRI			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	199.617,43
Região:	03	GRANDE FORTALEZA			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	597.576,94
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	1.689.434,62
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	202.805,63
		Total da Unidade Orçamentária:			2.689.434,62
		Total do Órgão:			2.689.434,62
		Total da Secretaria:			31.356.436,16
Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
Órgão:	10200006	FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
Unid. Orçamentária:	10200006	FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
Função.Subfunção.Programa:	06.128.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS			
Ação:	17519	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - FDS			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	80.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			80.000,00
Unid. Orçamentária:	10200008	FDS - POLÍCIA MILITAR			
Função.Subfunção.Programa:	06.181.007	SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ			
Ação:	18303	Assistência a Policiais Militares			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	270.00	1	430.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			430.000,00
Unid. Orçamentária:	10200015	FDS - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE JUAZEIRO DO NORTE			
Função.Subfunção.Programa:	06.122.007	SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ			
Ação:	31093	Reaparelhamento e Modernização do Colégio da Polícia Militar de Juazeiro do Norte			
Região:	01	CARIRI			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	270.00	1	346.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			346.000,00
Unid. Orçamentária:	10200016	UNIDADE DE COORDENAÇÃO GERAL DO FDS			
Função.Subfunção.Programa:	06.128.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS			
Ação:	17519	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - FDS			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA			
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor



CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	147.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			147.000,00
			Total do Órgão:			1.003.000,00
			Total da Secretaria:			1.003.000,00
Secretaria:	13000000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
Órgão:	13200001	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	13200001	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	17.125.026	REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS				
Ação:	22567	Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00
			Total do Órgão:			10.000,00
			Total da Secretaria:			10.000,00
Secretaria:	19000000	SECRETARIA DA FAZENDA				
Órgão:	19200004	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	19200004	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	23.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFAZ E VINCULADA				
Ação:	22008	Manutenção e Funcionamento Administrativo - JUCEC				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			5.000,00
			Total do Órgão:			5.000,00
			Total da Secretaria:			5.000,00
Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE				
Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Unid. Orçamentária:	24200014	SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC				
Função.Subfunção.Programa:	10.301.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	18857	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Primária				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
			INVESTIMENTOS	291.00	0	507.426,00
			INVESTIMENTOS	291.00	1	70.000,00
Ação:	18138	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Secundária e Terciária	Despesa			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	291.00	1	8.044.594,00
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa			
			INVESTIMENTOS	291.00	0	223.332,00
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
			INVESTIMENTOS	291.00	1	60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			8.905.352,00
Unid. Orçamentária:	24200024	COORDENADORIA DE POLÍTICAS E ATENÇÃO À SAÚDE - COPAS				
Função.Subfunção.Programa:	10.301.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	18857	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Primária				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
			INVESTIMENTOS	100.00	0	847.500,00
Ação:	18890	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Primária	Despesa			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	316.489,00
Ação:	22899	Monitoramento das Ações de Alimentação e Nutrição	Despesa			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	14.674,18
Ação:	31085	Auxílio Financeiro na Atenção Primária	Despesa			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	423.511,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	3.145.000,00
Ação:	18138	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Secundária e Terciária	Despesa			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	465.446,92
			INVESTIMENTOS	101.00	0	559.379,28
Ação:	31086	Auxílio Financeiro na Atenção Secundária e Terciária	Despesa			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	3.300.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			9.072.000,38
Unid. Orçamentária:	24200034	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADA				
Ação:	22075	Manutenção e Funcionamento Administrativo - FUNDES				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	314.212,80
			Total da Unidade Orçamentária:			314.212,80
Unid. Orçamentária:	24200204	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22424	Manutenção das Unidades Próprias da SESA				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.00	1	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			5.000,00
Unid. Orçamentária:	24200224	HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS - HSJDI				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22424	Manutenção das Unidades Próprias da SESA				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.00	1	1.520.120,72
			Total da Unidade Orçamentária:			1.520.120,72
Unid. Orçamentária:	24200424	CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22477	Funcionamento e Melhoria da Hemorrede				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.00	1	309.253,80
			Total da Unidade Orçamentária:			309.253,80
Unid. Orçamentária:	24200464	1º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - FORTALEZA				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	22469	Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.00	1	1.680.000,00



CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Unid. Orçamentária:	Função.Subfunção.Programa:	Ação:	Região:	Descrição	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
				Total da Unidade Orçamentária:				1.680.000,00
24200474	10.302.057	22469	03	2ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CAUCAIA ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio GRANDE FORTALEZA	Despesa	291.00	1	1.680.000,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.680.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:				1.680.000,00
24200564	10.302.057	22469	11	11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - SOBRAL ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	291.00	1	1.680.000,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.680.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:				1.680.000,00
24200664	10.122.500	22074	15	21ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - JUAZEIRO DO NORTE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADA Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - FUNDES ESTADO DO CEARÁ	Despesa	291.00	1	15.000,00
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.000,00
10.302.057	22469	01		ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio CARIRI	Despesa	291.00	1	1.680.000,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.680.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:				1.695.000,00
24200704	10.304.056	22520	03	SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) VIGILÂNCIA EM SAÚDE Manutenção do Serviço de Verificação de Óbito GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	271.183,34
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				271.183,34
				Total da Unidade Orçamentária:				271.183,34
24200774	10.122.500	22569	15	COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - CGTES GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADA Pessoal e Encargos Sociais na Média e Alta Complexidade - Folha Normal ESTADO DO CEARÁ	Despesa	101.00	0	296.220,76
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				296.220,76
10.302.057	22749	03		ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE Fortalecimento da Gestão da Estrutura nas Unidades de Saúde GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	296.220,76
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				296.220,76
				Total da Unidade Orçamentária:				592.441,52
24200794	10.302.057	22424	03	HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE Manutenção das Unidades Próprias da SESA GRANDE FORTALEZA	Despesa	291.00	1	72,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				72,00
				Total da Unidade Orçamentária:				72,00
24200804	10.122.055	22548	03	SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE FORTELECIMENTO DA GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS Implementação de Ações Estratégicas de Gerenciamento, Monitoramento e Gestão para o Desenvolvimento GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	247.018,52
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				247.018,52
10.302.057	18142	03		ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária GRANDE FORTALEZA	Despesa	110.00	0	1.500.000,00
				INVESTIMENTOS				1.500.000,00
				Manutenção do Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara Executado por Meio de Contrato de Gestão GRANDE FORTALEZA	Despesa	291.00	1	1.897.513,42
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.897.513,42
				Manutenção do Hospital Regional do Sertão Central Executado por Meio de Contrato de Gestão SERTÃO CENTRAL	Despesa	291.00	1	11.995.586,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.995.586,00
				Total da Unidade Orçamentária:				15.640.117,94
24200814	10.122.500	22075	15	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADA Manutenção e Funcionamento Administrativo - FUNDES ESTADO DO CEARÁ	Despesa	101.00	0	181.129,26
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				181.129,26
				Total da Unidade Orçamentária:				181.129,26
				Total do Órgão:				43.545.883,76
				Total da Secretaria:				43.545.883,76
29000000	29200007	18420	03	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS CLIMATOLOGIA, MEIO AMBIENTE E ENERGIAS RENOVÁVEIS Realização e Difusão de Estudos e Pesquisas nas Áreas de Meteorologia, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Energia GRANDE FORTALEZA	Despesa	282.83	1	350.000,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:				350.000,00
				Total do Órgão:				350.000,00
				Total da Secretaria:				350.000,00
31000000	31200001	18370	03	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física, Tecnológica e de Equipamentos de Ensino e Pesquisa da FUNECE GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	150.000,00
				INVESTIMENTOS				150.000,00
				Suporte às Ações da UECE Voltadas aos Programas de Apoio e Formação do Ensino Superior GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	368.543,00
				INVESTIMENTOS				368.543,00



CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

			Total da Unidade Orçamentária:			518.543,00
			Total do Órgão:			518.543,00
Órgão:	31200003	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI				
Unid. Orçamentária:	31200003	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI				
Função.Subfunção.Programa:	12.364.071	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Ação:	22616	Fortalecimento das Ações Finalísticas da URCA				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	2.293.881,64
Ação:	22809	Apoio Técnico-Financeiro à Elaboração, Desenvolvimento e Implantação de Projetos de Pesquisa	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	01	CARIRI	INVESTIMENTOS	676.00	0	4.993,50
			Total da Unidade Orçamentária:			2.298.875,14
			Total do Órgão:			2.298.875,14
			Total da Secretaria:			2.817.418,14
Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Órgão:	43200006	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
Unid. Orçamentária:	43200006	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.037	GESTÃO E DISCIPLINAMENTO DO TRÂNSITO				
Ação:	18595	Ampliação, Reformas e Suporte de Equipamentos/mobiliários dos Posto de Fiscalização Rodoviária da PRE (Polícia Rodoviária Estadual)				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.02	1	8.620.000,00
Ação:	18599	Ampliação, Reformas e Suporte de Equipamentos/mobiliários de Unidades Operacionais Descentralizadas	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	270.02	1	3.200.000,00
Função.Subfunção.Programa:	06.181.010	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
Ação:	22960	Otimização da segurança de trânsito nas rodovias estaduais	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	270.00	1	2.380.000,00
Função.Subfunção.Programa:	28.845.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CIDADES E VINCULADAS				
Ação:	21964	Transferências e Contribuições à União, Estados e Municípios.				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	13.600.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			27.800.000,00
			Total do Órgão:			27.800.000,00
			Total da Secretaria:			27.800.000,00
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Órgão:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unid. Orçamentária:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função.Subfunção.Programa:	08.241.072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Ação:	22882	Atendimento a Pessoas Idosas Vítimas de Violência e Direitos Violados				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	106.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	208.608,00
Ação:	22904	Atendimento Social a Crianças, Adolescentes e Adultos com Deficiência Intelectual	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	222.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	485.000,00
Função.Subfunção.Programa:	08.243.075	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO				
Ação:	22959	Atendimento às Unidades da Proteção Social Especial a Adolescentes em Conflito com a Lei no Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	1.465.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			2.486.608,00
			Total do Órgão:			2.486.608,00
Órgão:	47200003	FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO				
Unid. Orçamentária:	47200003	FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO				
Função.Subfunção.Programa:	11.691.083	DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO				
Ação:	18537	Manutenção das Lojas da Central de Artesanato do Ceará - CEART				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVERSÕES FINANCEIRAS	270.00	1	100.000,00
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVERSÕES FINANCEIRAS	270.00	1	80.000,00
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVERSÕES FINANCEIRAS	270.00	1	10.000,00
Região:	06	LITORAL OESTE/VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVERSÕES FINANCEIRAS	270.00	1	20.000,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVERSÕES FINANCEIRAS	270.00	1	20.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVERSÕES FINANCEIRAS	270.00	1	10.000,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVERSÕES FINANCEIRAS	270.00	1	30.000,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVERSÕES FINANCEIRAS	270.00	1	30.000,00
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVERSÕES FINANCEIRAS	270.00	1	10.000,00
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVERSÕES FINANCEIRAS	270.00	1	40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			350.000,00
			Total do Órgão:			350.000,00
			Total da Secretaria:			2.836.608,00
Secretaria:	51000000	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA				
Órgão:	51200001	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	51200001	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	20.609.052	DEFESA AGROPECUÁRIA ATUANTE NO ESTADO DO CEARÁ				
Ação:	18920	Realizar vigilância na sanidade agropecuária.				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor



CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Região:	04	LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	200.000,00
			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	21.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			321.000,00
			Total do Órgão:			321.000,00
			Total da Secretaria:			321.000,00
			Total do Movimento:			110.045.346,06

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR, SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, a viajar a cidade de Salvador - BA, no dia 22 de maio de 2017, a fim de participar de reunião na Secretaria da Administração da Bahia, para tratar de Previdência, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), o que corresponde ao valor de R\$175,24 (centos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$262,86 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/SALVADOR/FORTALEZA, no valor de R\$836,03 (oitocentos e trinta e seis reais e três centavos), perfazendo um total de R\$1.449,37 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sete centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "a", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2017.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº162/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições delegadas por intermédio da Portaria GG Nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E de 02 de julho de 2015 e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº31.769/2015, DESIGNA, em atendimento aos interesses da Casa Civil do Estado do Ceará, conforme Processo nº3165630/2017 e Ofício-Sexec nº185/2017-Casa Civil, de 9 de maio de 2017, os Senhores ANANIAS AZEVEDO e ROBERTO SANTOS, para, na qualidade de colaboradores eventuais, participarem do evento Marcha Para Jesus, onde irão desenvolver aspectos sociais e culturais, que acontecerá em Fortaleza-CE. O deslocamento obedecerá ao trecho: Rio de Janeiro-RJ/Fortaleza-CE/Rio de Janeiro-RJ, no período de 03 a 05 de junho do ano em curso. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 11 de maio de 2017.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº187/2017 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de sua competência, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JUNHO do ano de 2017. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 18 de maio de 2017

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº187/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017

Alexandre Elias Fernandes	Articulador	300197.1-7	A	42
Fabiana Vieira Fernandes	Assessor Técnico	300195.1-2	A	42
Glicia Katiusa Alves de Oliveira	Coordenador	300196.1-X	A	42
Jeferson Cavalcante Galdino	Orientador de Célula	300194.1-5	A	42
Leiliane dos Santos Silva	Assessor Técnico	300121.1-9	A	42

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2015

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2015-CM; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Gabinete do Governador, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.651.302/0001-79; III - ENDEREÇO: Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.506.307/0001-57; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 50, Ed. 2, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Campo Bom - RS, CEP nº93.700-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº8096584/2015, na Lei 16.230, de 27 de abril de 2017, no Decreto nº32.218/2017 e na Lei 8.666/93 e alterações.; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a alteração na interveniência da parte CONTRATANTE, antes Casa Militar do Ceará, passando para Gabinete do Governador, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.651.302/0001-79, com sede nesta capital na Avenida Barão de Studart nº505, bairro Meireles, CEP 60.120-000, alteração decorrente da Lei nº16.230/2017 e do Decreto nº32.218/2017. Outrossim, a mudança da dotação orçamentária, que passará a vigorar a seguinte: 11100002.04.122.500.21922.03.33903900.1.00.00.0.2; IX - VALOR GLOBAL: N/A; X - DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este Termo

Aditivo.; XII - DATA: 23 de maio de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Carmen Silvia de Castro Cavalcante - CONTRATANTE e Luciano Rodrigo Weiland - CONTRATADA, Jeferson Thomas - CONTRATADA..
Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2017CM

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003-2017-CM, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DO GABINETE DO GOVERNADOR E A EMPRESA J. R. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - EPP., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Gabinete do Governador, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.651.302/0001-79; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: J. R. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.269.988./0001-09; V - ENDEREÇO: Rua: Padre Macedo, nº542, sala 06 - Bairro Centro, CEP: 63.700-000, Crateús - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº1346157/20137 na Lei 16.230, de 27 de abril de 2017, no Decreto nº32.218/2017 e na Lei 8.666/93 e alterações; VII- FORO: Município

de Fortaleza, Estado do Ceará.; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a **alteração na interveniência da parte CONTRATANTE**, antes Casa Militar do Ceará, passando para Gabinete do Governador, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.651.302/0001-79, com sede nesta capital na Avenida Barão de Studart nº505, bairro Meireles, CEP 60.120-000, alteração decorrente da Lei nº16.230/2017 e do Decreto nº32.218/2017. Outrossim, a mudança da dotação orçamentária, que passará a vigorar a seguinte: 11100002.04.122.500.21922.03.33903900.1.00.00.0.2.; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 25 maio de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Carmen Sílvia de Castro Cavalcante, Secretária Executiva do Gabinete do Governador e Juliana Rosa Álvares - REPRESENTANTE DA EMPRESA J. R. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - EPP.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2017CM

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006-2017-CM, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DO GABINETE DO GOVERNADOR E A EMPRESA PONTUAL RENT A CAR LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Gabinete do Governador, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.651.302/0001-79; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza -CE; IV - CONTRATADA: **PONTUAL RENT A CAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.803.284/0001-80; V - ENDEREÇO: Av. Francisco Sá, nº3636 – Loja 09 - 0020, Bairro Carlito Pamplona, CEP: 60.310-052, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº1346327/2017 na Lei 16.230, de 27 de abril de 2017, no Decreto nº32.218/2017 e na Lei 8.666/93 e alterações; VII - FORO: Município de Fortaleza, Estado do Ceará; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a **alteração na interveniência da parte CONTRATANTE**, antes Casa Militar do Ceará, passando para Gabinete do Governador, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.651.302/0001-79, com sede nesta capital na Avenida Barão de Studart nº505, bairro Meireles, CEP 60.120-000, alteração decorrente da Lei nº16.230/2017 e do Decreto nº32.218/2017. Outrossim, a mudança da dotação orçamentária, que passará a vigorar a seguinte: 11100002.04.122.500.21922.03.33903900.1.00.00.0.2.; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 24 de maio de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Carmen Sílvia de Castro Cavalcante, Secretária Executiva do Gabinete do Governador e Marco Antônio de Carvalho REPRESENTANTE da empresa PONTUAL RENT A CAR LTDA.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2017 CM

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007-2017 -CM, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DO GABINETE DO GOVERNADOR E A EMPRESA TIM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Gabinete do Governador, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.651.302/0001-79; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **TIM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.816.535/0001-11; V - ENDEREÇO: Av. Abolição, nº3273, Bairro Meireles, CEP: 60.165-080, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº1346343/2017 na Lei 16.230, de 27 de abril de 2017, no Decreto nº32.218/2017 e na Lei 8.666/93 e alterações; VII - FORO: Município de Fortaleza, Estado do Ceará; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a **alteração na interveniência da parte CONTRATANTE**, antes Casa Militar do Ceará, passando para Gabinete do Governador, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.651.302/0001-79, com sede nesta capital na Avenida Barão de Studart nº505, bairro Meireles, CEP 60.120-000, alteração decorrente da Lei nº16.230/2017 e do Decreto nº32.218/2017. Outrossim, a mudança

da dotação orçamentária, que passará a vigorar a seguinte: 11100002.04.122.500.21922.03.33903900.1.00.00.0.2; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 23 de maio de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Carmen Sílvia de Castro Cavalcante, Secretária Executiva do Gabinete do Governador e Diosito Morais Cavalcante Júnior REPRESENTANTE da empresa TIM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2017CM

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008-2017- CM, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DO GABINETE DO GOVERNADOR E A EMPRESA TIM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Gabinete do Governador, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.651.302/0001-79; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **TIM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.816.535/0001-11; V - ENDEREÇO: Av. Abolição, nº3273, Bairro Meireles, CEP: 60.165-080, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº1346378/2017 na Lei 16.230, de 27 de abril de 2017, no Decreto nº32.218/2017 e na Lei 8.666/93 e alterações; VII - FORO: Município de Fortaleza, Estado do Ceará; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a **alteração na interveniência da parte CONTRATANTE**, antes Casa Militar do Ceará, passando para Gabinete do Governador, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.651.302/0001-79, com sede nesta capital na Avenida Barão de Studart nº505, bairro Meireles, CEP 60.120-000, alteração decorrente da Lei nº16.230/2017 e do Decreto nº32.218/2017. Outrossim, a mudança da dotação orçamentária, que passará a vigorar a seguinte: 11100002.04.122.500.21922.03.33903900.1.00.00.0.2; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 23 de maio de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Carmen Sílvia de Castro Cavalcante, Secretária Executiva do Gabinete do Governador, residente e domiciliada nesta capital, e Diosito Morais Cavalcante Júnior REPRESENTANTE da empresa TIM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº094, de 19 de maio de 2017, que publicou a Portaria a GG 109/2017. **Onde se lê:** "PORTARIA GG Nº109/2017; A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FERNANDO MATOS SANTANA, ocupante do cargo de Secretário Adjunto do Gabinete do Governador, matrícula nº300061.1-9, deste Gabinete, a viajar a cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 04 a 09 de maio do ano em curso, com a finalidade de participar das inaugurações das Brinquedopraças de Caririçu, de Jardim e de Missão Velha, participar do evento Arte na Praça, em Saboeiro e participar de reuniões para tratar de assuntos de interesse do Estado, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias e meia, no valor unitário de 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$578,29 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), passagem aérea no trecho Juazeiro do Norte – CE/Fortaleza – CE no valor de R\$163,18 (cento e sessenta e três reais e dezoito centavos) e taxa de embarque no valor de R\$23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$764,96 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), de acordo com artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10º, classe II, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 04 de maio de 2017" **Leia-se:** "PORTARIA GG Nº148-B/2017; A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO



GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FERNANDO MATOS SANTANA, ocupante do cargo de Secretário Adjunto do Gabinete do Governador, matrícula nº300061.1-9, deste Gabinete, a viajar a cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 04 a 09 de maio do ano em curso, com a finalidade de participar das inaugurações das Brinquedopraças de Carriagu, de Jardim e de Missão Velha, participar do evento Arte na Praça, em Saboeiro e participar de reuniões para tratar de assuntos de interesse do Estado, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias e meia, no valor unitário de R\$7,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$578,29 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), passagem aérea no trecho Juazeiro do Norte - CE/ Fortaleza - CE no valor de R\$163,18 (cento e sessenta e três reais e dezoito centavos) e taxa de embarque no valor de R\$23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$764,96 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), de acordo com artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10º, classe II, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 04 de maio de 2017"

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº160, 24 de agosto de 2016, que publicou o Ato de viagem internacional do servidor SILVIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA LIMA. **Onde se lê:** 06 a 14 de junho de 2016. **Leia-se:** 06 a 14 de julho de 2016. Fortaleza, 18 de maio de 2017.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO

GABINETE DO GOVERNADOR

Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara

DIRETORA PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº051/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **SERGIO BRAGA DE SOUSA**, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº037.514-1-4, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 26 a 28 de janeiro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº30.719, de 25/

10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº052/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ALAN CESAR BEZERRA DE MENEZES**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº125.208-1-6, deste órgão, a **viajar** à cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 02 a 04 de fevereiro de 2017, a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado do Ceará, exercendo função de Ajudante de Ordens, naquela urbe, concedendo-lhe o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), perfazendo o valor de R\$1.314,30 (um mil trezentos e quinze reais e trinta centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE, no valor de R\$1.117,12 (um mil cento e dezessete reais e doze centavos), totalizando um valor de R\$2.431,42 (dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 e 11, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

*** **

PORTARIA Nº DE VIAGEM Nº053/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deslocamento dos policiais militares pertencentes a esse Órgão, à cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 02 a 04 de fevereiro de 2017, com passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado do Ceará, naquela urbe, de acordo com art.3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº053/2017-CM DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSC.(%)	TOTAL	AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
Jose Elves Oliveira da Silva	Subtenente PM	V	02 a 04/02/2017	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	189,25	50%	532,31	*****	1.117,12	1.649,43
Jose Valerio de Almeida Cabral	1º Sargento PM	V	02 a 04/02/2017	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	189,25	50%	532,31	*****	1.117,12	1.649,43
Otto Billian Guimarães Evangelista	3º Sargento PM	V	02 a 04/02/2017	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	189,25	50%	532,31	*****	1.117,12	1.649,43

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº054/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **SERGIO BRAGA DE SOUSA**, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº037.514-1-4, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA DE VIAGEM Nº055/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº055/2017-CM DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Alexsandro Fernandes Ferreira	Major PM	111.089-1-1	III	01 a 03/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	77,10	20%	231,30
Mauro Sergio Oliveira da Silva	Capitão PM	108.654-1-7	V	01 a 03/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	77,10	20%	231,30

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº056/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº056/2017-CM DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Gomes de Oliveira	Subtenente PM	102.858-1-X	V	01 a 03/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	183,99
Gladson Inacio Guedes Pereira	Soldado PM	303.685-1-7	V	01 a 03/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	183,99
Carlos Antonio de Sousa Mendes	1º Sargento PM	109.918-1-1	V	01 a 03/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	183,99
David da Silva Lima	1º Sargento PM	101.232-1-6	V	01 a 03/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	183,99
Antonio Felipe de Borges de Castro	Soldado PM	303.187-1-4	V	01 a 03/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	183,99
Francisco Everton Almeida Junior	1º Sargento PM	107.085-1-6	V	01 a 03/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	183,99
Francisco David dos Santos Silva	2º Sargento PM	127.640-1-4	V	01 a 03/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	183,99
Jose Carlos F. Augustinho Filho	Cabo PM	300.783-1-4	V	01 a 03/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	183,99

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº057/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **CARLOS CLAYTON DE MENEZES BRAGA**, ocupante da graduação de 2º Sargento PM, matrícula nº125392-1-5, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapui-CE, no dia 03 de fevereiro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº058/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº058/2017-CM DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Fabio Maciel dos Santos	1º Sargento PM	108.140-1-4	V	07/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Andre Luiz Soares Costa	1º Sargento PM	118.913-1-4	V	07/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	1/2	61,33	*****	30,67

*** **



PORTARIA DE VIAGEM Nº059/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº059/2017-CM DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		ACRÉSCIMO	TOTAL
						QUANT.	VALOR		
Giorgio Gonçalves	Major PM	108.094-1-X	III	04/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Aracati/CE	1/2	77,10	*****	38,55
Antonio Thyago Jatai C. Castelo	Capitão PM	151.856-1-9	III	04/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Aracati/CE	1/2	77,10	*****	38,55

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº060/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MARIO SERGIO DE FRANÇA FONTELES**, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº058.935-1-8, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Aracati-CE, no período de 03 a 04 de fevereiro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº061/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº061/2017-CM DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		ACRÉSCIMO	TOTAL
						QUANT.	VALOR		
Pedro Jose Bispo de Sousa	Subtenente PM	031.561-1-7	V	04/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Aracati/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Antonio Fellipe Borges de Castro	Soldado PM	303.187-1-4	V	04/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Aracati/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Amaury Guedes Barroso	1º Sargento PM	106.941-1-6	V	04/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Aracati/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Carlos Clayton de Menezes Braga	2º Sargento PM	125.392-1-5	V	04/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Aracati/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Francisco Everton Cavalcante da Costa	Soldado PM	587.329-1-5	V	04/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Aracati/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Fabiano Carvalho Vieira Pinto	Cabo PM	301.029-1-6	V	04/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Aracati/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Rafael Carlos Campos	Soldado PM	587.654-1-4	V	04/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Aracati/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Michael Douglas da Silva Cavalcante	Soldado PM	307.413-1-5	V	04/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Aracati/CE	1/2	61,33	*****	30,67

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº062/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MARCUS ANTONIUS ALMEIDA MESQUITA**, ocupante da graduação de 3º Sargento PM, matrícula nº134.553-1-7, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Aracati-CE, no período de 03 a 04 de fevereiro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e três centavos), totalizando R\$92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº063/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia)



diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº063/2017-CM DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Mauro Sergio Oliveira da Silva	Capitão PM	108.654-1-7	III	05/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Itarema/CE	1/2	77,10	*****	38,55
Emmanuel Rodrigues Pereira	2º Tenente PM	097.056-1-9	III	05/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Itarema/CE	1/2	77,10	*****	38,55

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº064/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº064/2017-CM DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Salim Braide Neto	Subtenente PM	110.044-1-5	V	05/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Itarema/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Francisco Diogo Bezerra Nobre	Soldado PM	303.701-1-2	V	05/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Itarema/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Joaquim Benevenuto de Souza	1º Sargento PM	093.366-1-3	V	05/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Itarema/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Jose Ricardo Soares dos Santos	1º Sargento PM	110.092-1-2	V	05/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Itarema/CE	1/2	61,33	*****	30,67
David Rodrigues Freitas	Soldado PM	303.628-1-0	V	05/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Itarema/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Marcus Coelho da Silva	1º Sargento PM	093.143-1-8	V	05/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Itarema/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Francisco Xavier de Sousa	1º Sargento PM	107.115-1-7	V	05/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Itarema/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Jose Carlos F. Augustinho Filho	Cabo PM	300.783-1-4	V	05/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Itarema/CE	1/2	61,33	*****	30,67

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº065/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os militares **ALAN CESAR BEZERRA DE MENEZES**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº125.208-1-6, deste órgão, a **viajar** a cidade do RIO DE JANEIRO-RJ, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2017, exercendo função de Ajudante de Ordens, concedendo-lhe o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), perfazendo o valor de R\$1.314,30 (um mil e trezentos e quinze reais e trinta centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/RIO DE JANEIRO-RJ/FORTALEZA-CE, no valor de R\$1.008,98 (um mil e oito reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$2.323,28 (dois mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos); e, **MAURO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do Posto de Capitão PM, matrícula nº108.654-1-7, exercendo função de Oficial Precursor, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), perfazendo o valor de R\$709,69 (setecentos e nove reais e sessenta e nove centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/RIO DE JANEIRO-RJ/FORTALEZA-CE, no valor de R\$1.008,98 (um mil e oito reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$1.718,67 (um mil setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), que perfaz o valor total geral de R\$4.041,95 (quatro mil e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado do Ceará, naquela urbe, de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 e art.11, classe I e III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº066/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº066/2017-CM DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
George Serphenson B. Benicio	Tenente Coronel PM	084.201-1-4	III	08 a 10/04/2017	A serviço da Casa Militar no Município de Sobral/CE	2 e 1/2	77,10	20%	231,30
Fco W. Pinheiro Gonçalves	2º Sargento PM	125.507-1-5	V	08 a 10/04/2017	A serviço da Casa Militar no Município de Sobral/CE	2 e 1/2	61,33	20%	184,00

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº067/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº067/2017-CM DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
George Stenphenson B. Benicio	Tenente Coronel PM	084.201-1-4	III	11/02/2017	A serviço da Casa Militar no Município de Sobral/CE	1/2	77,10	20%	46,26
Jose Cleilson Pacheco	Subtenente PM	040.103-1-0	V	11/02/2017	A serviço da Casa Militar no Município de Sobral/CE	1/2	61,33	20%	36,80

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº068/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº068/2017-CM DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
George Stenphenson B. Benicio	Tenente Coronel PM	084.201-1-4	III	12/02/2017	A serviço da Casa Militar no Município de Sobral/CE	1/2	77,10	20%	46,26
Fco W. Pinheiro Gonçalves	2º Sargento PM	125.507-1-5	V	12/02/2017	A serviço da Casa Militar no Município de Sobral/CE	1/2	61,33	20%	36,80

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº069/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº064.228-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 11 a 12 de fevereiro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora, concedendo-lhe o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº070/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº070/2017-CM DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Karl Max Ribeiro Santos	Soldado PM	304.018-1-6	V	10 a 13/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Jose Wellington B. de Sousa	1º Sargento PM	103.824-1-6	V	10 a 13/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59

*** **



PORTARIA Nº071/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deslocamento dos policiais militares pertencentes a esse Órgão, à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2017, para o trecho FORTALEZA-CE/RIO DE JANEIRO-RJ/FORTALEZA-CE, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado do Ceará, naquela urbe, de acordo com art.3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº071/2017-CM DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSC. (%)				
Jose Gomes de Oliveira	Subtenente PM	V	08 a 10/02/2017	FORTALEZA-CE/ RIO DE JANEIRO-RJ/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	50%	532,31	*****	1.008,98	1.541,29
Joaquim Benevenuto de Souza	1º Sargento PM	V	08 a 10/02/2017	FORTALEZA-CE/ RIO DE JANEIRO-RJ/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	50%	532,31	*****	1.008,98	1.541,29
Gladson Inacio Guedes Pereira	Soldado PM	V	08 a 10/02/2017	FORTALEZA-CE/ RIO DE JANEIRO-RJ/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	50%	532,31	*****	1.008,98	1.541,29

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº072/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **SERGIO BRAGA DE SOUSA**, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº037.514-1-4, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 07 a 10 de fevereiro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$323,82 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº073/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO PAULO RABELO DE LUNA**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº111.062-1-8, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhe o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº074/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **EMMANUEL RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do posto de 2º Tenente PM, matrícula nº097.056-1-9, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº075/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº075/2017-CM DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Jose Eudes Gomes de Aguiar	1º Sargento PM	109.248-1-2	V	10 a 13/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,65
Carlos Henrique Rodrigues	2º Sargento PM	127.216-1-7	V	10 a 13/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,65
Marcio Lima Rodrigues Teles	2º Sargento PM	127.440-1-3	V	10 a 13/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,65

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº076/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **DAVID DA SILVA LIMA**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº101.232-1-6, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº077/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº077/2017-CM DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Edson Ricardo Alves Rodrigues	3º Sargento PM	134.887-1-1	V	10 a 11/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Antonio Silva Vieira	Subtenente PM	091.381-1-0	V	10 a 11/02/2017	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº078/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSE GIL FERREIRA JUNIOR**, ocupante da graduação de 3º Sargento PM, matrícula nº134.779-1-4, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no período de 11 a 12 de fevereiro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº079/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **OTTO BILLIAN GUIMARAES EVANGELISTA**, ocupante da graduação de 3º Sargento PM, matrícula nº135.714-1-4, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$214,65 (duzentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº080/2017-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº080/2017-CM DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Pedro Jose Bispo de Sousa	Subtenente PM	031.561-1-7	V	10 a 12/04/2017	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	2 e/12	61,33	*****	153,33
Amaury Guedes Barroso	1º Sargento PM	106.941-1-6	V	10 a 12/04/2017	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	2 e/12	61,33	*****	153,33
Francisco Ricardo Lima Serra	Subtenente PM	092.438-1-X	V	10 a 12/04/2017	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	2 e/12	61,33	*****	153,33
Antonio Felipe de Borges de Castro	Soldado PM	303.187-1-4	V	10 a 12/04/2017	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	2 e/12	61,33	*****	153,33

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº065/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2017, e em atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a **concessão de BOLSA DE ESTÁGIO**, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$353,07 (trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos), proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (HUM) ano a partir da data de publicação. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 05 de maio de 2017.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº065/2017, DE
05 DE MAIO DE 2017

Nº DE ORDEM	NOME
01	RODRIGO QUEIROZ CARVALHO SOUSA
02	FRANCISCO LEANDRO LOPES ARAUJO
03	PÉTHRIN PETERMON DE ALMEIDA PEREIRA
04	PEDRO HENRIQUE GOMES DIAS
05	JAMISON VICTOR DA SILVA GOMES
06	FABRINE FERREIRA DE LIMA
07	KAIQUE BEZERRA RIBEIRO
08	REBECA LIMA DA SILVA
09	FRANCISCO EDIVAN LIMA PEREIRA
10	FRANCISCO ITALO FERREIRA AMARO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 082/2017**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **M R G ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº19.455.654/0001-38, com sede na Rua Presmilau Camerino, nº131, Coqueiro, Itapipoca - CE, CEP: 62.500-000. OBJETO: Este contrato tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) carrinhos em chapa inox**, 308/18, 03 planos, aço inox, pés em rodízio de 3", 106 X 52 X 97 cm, tipo auxiliar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no Processo Administrativo nº6929190/2016, no Termo de Participação de Cotação Eletrônica nº20170005, no Decreto Estadual nº28.397/2006 e na Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$3.488,00 três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais pagos em parcelas únicas, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.17719.15.449052.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 30 de maio de 2017 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Sr. Marques Rodolpho Gonçalves de Araújo, M R G ARAÚJO – ME.

Camila Facundo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº DO DOCUMENTO 83/2017**

CONTRATANTE: CASA CIVIL, Av. Barão de Studart, nº505, CNPJ 09.469.891/0001-02, representado neste ato pelo Francisco José Moura Cavalcante CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdivino, nº150, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) nº07.047.251/0001-70. OBJETO: Este Instrumento e seu Anexo I ("DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA") contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a CONCESSIONÁRIA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento na Dispensa de Licitação nº003/2017, no inciso XXII, do Art.24, da Lei Federal nº8.666/93 e no Processo Administrativo nº1102703/2017. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.. VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará da data de sua assinatura até o término do prazo de 12 (doze) meses, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as PARTES, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o CLIENTE não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de cada vigência.. VALOR GLOBAL: R\$44.106,00 quarenta e quatro mil, cento e seis reais pagos em fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100 003.04.122.500.22966.15.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 02 de abril de 2017 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Antônio Ronaldo Soares Freire, Cargo: Resp. Área de Clientes de Governo e Mônica Jucá de Oliveira, Cargo: Executiva de Clientes Governo Ceará.

Paulo Henrique Magalhães Soares Fernandes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº028/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO SÉRGIO PRADO CARVALHO**, ocupante do cargo de Datilógrafo Grupo Ocupacional ADO referência 26 matrícula nº000097-1-7, lotado nesta FUNDAÇÃO, a importância de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº173 e 174. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Adriano Martins Muniz
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O(A) PROCURADOR GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **JESSICA CRISTINA MARTINS DA MATA**, matrícula 300088-12, lotado(a) no(a) CÉLULA ADMINISTRATIVA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO a partir de 08 de Maio de 2017. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de maio de 2017.

Juvêncio Vasconcelos Viana
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 Francisco de Queiroz Maia Júnior
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **ELAN BERNARDO TEIXEIRA**, matrícula 300091-18, lotado(a) no(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **ARTICULADOR**, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO a partir de 01 de Abril de 2017. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de maio de 2017.

Juvêncio Vasconcelos Viana
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 Francisco de Queiroz Maia Júnior
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Lei Complementar Nº LC 134 de 07 de Abril de 2014, e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Abril de 2014, RESOLVE **NOMEAR**, **EMANUELA DA SILVA LOURENÇO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA ADMINISTRATIVA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 08 de Maio de 2017. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de maio de 2017.

Juvêncio Vasconcelos Viana
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 Francisco de Queiroz Maia Júnior
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM DER
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20170004
IG Nº913106000
PUBLICAÇÃO Nº2017/00662

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DA CERCA OPERACIONAL DO AEROPORTO DE JERICOACOARA. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representantes do DER: Raimundo Osci Holanda Pinheiro e Lúcia Maria Cruz Sousa. REALIZAÇÃO - às 9h (nove) horas do dia 12 de Julho de 2017, na Central de Licitações do Estado do Ceará- Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz. CEP:60811-520 (Centro

Administrativo Bárbara de Alencar) Fone: 85-3459-6374/6376 - Fax: 3459-6522, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL – na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um cd virgem ou na internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Maria Betânia Saboia Costa
 VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SSPDS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170003
PUBLICAÇÃO Nº2017/09321

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos operacionais, para atendimento das necessidades do Sistema de Segurança Pública do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº4022017, até o dia 14/06/2017, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

José Edson Bezerra
 PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM COGERH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170010
PUBLICAÇÃO Nº2017/02907

OBJETO: Aquisição de ferramentas para intervenções mecânicas e elétricas em equipamentos eletromecânicos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº2362017, até o dia 14/06/2017, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2017.

Raimundo Vieira Coutinho
 PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM COGERH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170012
PUBLICAÇÃO Nº2017/06018

OBJETO: Aquisição de cimento e ferragem para confecção de pilares para adutora de General Sampaio – Canindé, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº3752017, até o dia 14/06/2017, às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Aurélia Figueiredo Gurgel
 PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170305
PUBLICAÇÃO Nº2017/02968

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Laboratório (HLA) com cessão de equipamento em comodato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº3052017, até o dia 14/06/2017, às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2017.

Clara de Assis Falcão Pereira
 PREGOEIRA

*** **



**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEJUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160025
IG Nº913665000
PUBLICAÇÃO Nº2016/23772**

A SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, instalados na Sede, Unidades Prisionais e demais Órgãos pertencentes e administrados pela Secretaria da Justiça e Cidadania, com fornecimento de peças e acessórios de reposição. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº11072016, até o dia 14/06/2017, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2017.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170228
PUBLICAÇÃO Nº2017/02957**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio da Pregoeira e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de Material de Laboratório (frascos para hemocultura), com fornecimento de equipamento em regime de comodato, para um período de 12 (doze) meses. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº2282017, até o dia 19/06/2017 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2017.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170280
IG Nº917900000
PUBLICAÇÃO Nº2017/03375**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leites/Derivados), a fim de suprir o Centro de Nutrição e Dietética do HSM. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº2802017, até o dia 14.JUN.2017 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2017.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160021
PUBLICAÇÃO Nº2016/24599**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2016 0021 cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Implementos Agrícolas para Mecanização da produção para convivência com o semiárido, todos novos e de primeiro uso, para os diversos órgãos, para entidades da Administração Estadual e Convenientes com a SDA em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no Edital, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP** dos ITENS: ITEM 01 com o valor unitário de R\$6.227,99 e a quantidade de 115 unidades e ITEM 03 com o valor unitário de R\$6.200,00 e a quantidade de 70 unidades; COMSERT COM.

E SERVIÇOS EIRELI - ME do ITEM 08 com o valor unitário de R\$6.999,80 e a quantidade de 100 unidades; INDUMAPAL - EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA - ME dos ITENS: ITEM 10 com o valor unitário de R\$7.428,00 e a quantidade de 145 unidades, ITEM 11 com o valor unitário de R\$14.980,00 e a quantidade de 70 unidades e ITEM 14 com o valor unitário de R\$810,00 e a quantidade de 30 unidades; CAPRI IND. E COM. DE MAQ. AGRÍCOLAS - LTDA dos ITENS: ITEM 19 com o valor unitário de R\$6.150,00 e a quantidade de 30 unidades, ITEM 20 com o valor unitário de R\$17.500,00 e a quantidade de 10 unidades; METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP dos ITENS: ITEM 07 com o valor unitário de R\$5.160,00 e a quantidade de 115 unidades, ITEM 15 com o valor unitário de R\$744,00 e a quantidade de 115 unidades; SANTA CRUZ IND. E COM. EIRELI - EPP do ITEM 04 com o valor unitário de R\$24.809,99 e a quantidade de 30 unidades; FINARDI IND. E COM. DE MAQ. AGRÍCOLAS - LTDA dos ITENS: ITEM 21 com o valor unitário de R\$38.850,00 e a quantidade de 30 unidades, ITEM 22 com o valor unitário de R\$21.550,00 e a quantidade de 30 unidades; SERVELETRICA COM. E SERVIÇOS - LTDA do ITEM 09 com o valor unitário de R\$7.120,00 e a quantidade de 100 unidades; AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP dos ITENS: ITEM 02 com o valor unitário de R\$3.278,00 e a quantidade de 70 unidades e do ITEM 17 com o valor unitário de R\$2.441,00 e a quantidade de 90 unidades e M. F. A. AGUIAR - EPP do ITEM 13 com o valor unitário de R\$13.040,00 e a quantidade de 30 unidades. Os ITENS 05, 06, 12, 16 e 18 foram FRACASSADOS. O Processo licitatório foi homologado em 22/05/2017 às 17h13min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160796
PUBLICAÇÃO Nº2016/17930**

A SECRETARIA DA SAUDE por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados comunica o **resultado do Pregão Eletrônico nº20160796 SESA**, cujo objeto é Serviço de locação de 4 (quatro) máquinas copiadoras digitais, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, cumpridas todas as formalidades legais, as propostas das licitantes interessadas foram desclassificadas resultando **FRACASSADA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161146
PUBLICAÇÃO Nº2016/24125**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20161146, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos. Tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**, item 4 com valor unitário de R\$27,02 e quantidade de 375 unidades, item 7 com valor unitário de R\$7,18 e quantidade de 1.250 unidades; PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, item 6 com valor unitário de R\$12,33 e quantidade de 19.190 unidades; SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, item 8 com valor unitário de R\$17,23 e quantidade de 1.250 unidades. Saliento que os itens 1, 2, 3, 5 e 9 foram fracassados. O processo licitatório foi homologado em 22/05/2017 às 17:15. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CASA CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170001
PUBLICAÇÃO Nº2017/00979**

A CASA CIVIL, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº20170001, cujo objeto é Registro de Preço para Taxa por Transação



(Transaction Fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias, ferroviárias, serviços de reservas de hotéis, veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem), no âmbito nacional e internacional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**, ITEM 1, no valor unitário de R\$8,74 e ITEM 2, no valor unitário de R\$8,74. A licitação foi homologada em 26/05/2017 às 16h47min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

José Edson Bezerra
PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM URCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170005

PUBLICAÇÃO Nº2016/24971

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20170005, cujo objeto é: Serviços gráficos para atender as necessidades da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS**: WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇO EIRELI - ME no grupo 01, com o valor de R\$21.810,00 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Dez Reais), KERCIA ERINEIDE DA PENHA TELES – ME no grupo 02, com o valor de R\$14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais) e W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – ME no item 14, com o valor de R\$4.860,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais), adjudicados em 17/05/2017 às 10h38min e homologado em 23/05/2017 às 16h21min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOIEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM CASA CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170005

IG Nº915261000

PUBLICAÇÃO Nº201701238

A CASA CIVIL, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20170005, cujo objeto Serviço de Editoração, Geração, Impressão a Laser com dados variáveis, Acabamento Pós-impressão e Distribuição do Diário Oficial do Estado – DOE, para atender às necessidades do Governo do Estado do Ceará de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa **G. MARKETING, COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM MARKETING**, item 1 com o valor de R\$379.999,20 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); adjudicado em 23/05/2017 às 17:09 e homologado em 23/05/2017 às 17:09. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM PGE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170005

IG Nº917917000

PUBLICAÇÃO Nº2017/03370

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20170005, cujo objeto é Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios e lanternagem, para a frota dos veículos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do GRUPO 1, a empresa **OFIAUTOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**, no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), ofertando os seguintes percentuais de desconto: peças 51,60%,

mão de obra 93,00%, reboque 99,99%. O processo licitatório foi adjudicado em 22/05/2017 às 10h59min. e homologado em 22/05/2017 às 17h12min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

José Edson Bezerra
PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SEFAZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170006

PUBLICAÇÃO Nº2017/03233

A SECRETARIA DA FAZENDA, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20170006, cujo objeto é Aquisição de cimentos e borracha de silicone, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS**: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA-EPP, item 1 com o valor de R\$6.378,00 (seis mil trezentos e setenta e oito reais); MATEUS GUERRA DE FARIAS-ME, itens 2, 5 e 6 com o valor total de R\$1.673,10 (mil seiscentos e setenta e três reais e dez centavos), adjudicados em 18/05/2017 às 09:02 e homologado em 19/05/2017 às 09:37. Saliento que os itens 3 e 4 foram fracassados. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOIEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE Nº20170006

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado final do Pregão Eletrônico nº20170006, cujo objeto é Serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Aurora do Estado do Ceará, contando com motorista, para atender aos alunos que residem prioritariamente na zona rural do município, com uso de veículos rodoviários de passageiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a Empresa **PREMIUM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, ITEM 01, com o valor de R\$1.284.880,85, adjudicado em 15/05/2017, às 08h54m e homologado em 16/05/2017, às 17h52m. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170007

PUBLICAÇÃO Nº2016/25183

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2017 0007SESA, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo de laboratório (REAGENTES) para a realização de Ensaios Microbiológicos no equipamento de automação MGIT 960 de propriedade do LACEN – Fortaleza de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tendo como **vencedora** do Grupo 1 a empresa **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, com o valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), adjudicado em 24/05/2017, às 11:30 horas e homologado em 24/05/2017, às 15:50 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2017.

José Célio Bastos de Lima
PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170010

PUBLICAÇÃO Nº2017/25224

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20170010, cujo objeto é Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares: MACAS HIDRÁULICAS, VALLITECH MODELO VLT-716, pertencentes ao Hospital de Messejana, de acordo com as especificações e quantitativos



previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **AMED APARELHOS MÉDICO LTDA** com o valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), adjudicado em 16/05/2017 às 15h:01min e homologado em 19/05/2017 às 10h:11min. Procuradoria Geral do Estado – Central de Licitações. Fortaleza - Ceará, 29 de maio de 2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2017 0076
PUBLICAÇÃO Nº2017/00587

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio, legalmente designados, comunica o resultado do pregão eletrônico nº2017 0076 - SESA cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Laboratório, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, tendo como **vencedora** a empresa: **LCPAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI - ME**, com o item 01 com o valor unitário de R\$85,00 e quantidade de 500 UNIDADES, homologado em 15/05/2017 às 14hs51min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2017.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2017 0121
PUBLICAÇÃO Nº2017/01010

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2017 0121 SESA, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, tendo como **vencedora** dos itens 01 e 02 a empresa **UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A** com os seus respectivos valores unitários e quantidades item 01 R\$3,9500 e a quantidade de 74555 ampolas e o item 02 R\$3,9500 e a quantidade de 3924 ampolas, vencedora dos itens 03 e 04 a empresa **T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME** com os seus respectivos valores unitários e quantidades item 03 R\$0,8700 e a quantidade de 393665 frascos e item 04 R\$0,8700 e a quantidade de 20719 frascos, vencedora do item 05 a empresa **COMERCIAL VALFARMA LTDA** com o valor unitário R\$2,6100 e a quantidade de 258391 bisnaga e vencedora do item 06 a empresa **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP** com o valor unitário R\$4,6900 e a quantidade de 13799 bisnaga homologado às 11:47 horas do dia 17 de maio de 2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2017.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170124
PUBLICAÇÃO Nº201701001

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20170124, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos. Tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS: MAJELA HOSPITALAR LTDA**, item 1 com valor unitário de R\$9,85 e quantidade de 24.225 unidades, item 2 com valor unitário de R\$9,85 e quantidade de 1.275 unidades; **GRIFOLS BRASIL LTDA**, item 3 com valor unitário de R\$54,88 e quantidade de 12.612 unidades; item 4 com valor unitário de R\$54,88 e quantidade de 663 unidades, item 18 com valor unitário de R\$118,96 e quantidade de 5.800 unidades, item 19 com valor unitário de R\$118,96 e quantidade de 305 unidades; **COMERCIAL VALFARMA LTDA**, item 8 com valor unitário de R\$0,6534 e quantidade de 467.400 unidades, item 9 com

valor unitário de R\$0,6534 e quantidade de 24.600 unidades, item 20 com valor unitário de R\$1,8671 e quantidade de 460.247 unidades, item 21 com valor unitário de R\$1,8671 e quantidade de 24.223 unidades; **FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**, item 12 com valor unitário de R\$0,2950 e quantidade de 1.795.624 unidades, item 13 com valor unitário de R\$0,2950 e quantidade de 94.506 unidades; **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, item 7 com valor unitário de R\$2,1430 e quantidade de 1.220 unidades, item 22 com valor unitário de R\$23,7650 e quantidade de 4.418 unidades, item 23 com valor unitário de R\$23,7650 e quantidade de 232 unidades; **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, item 5 com valor unitário de R\$0,4850 e quantidade de 337.084 unidades, item 24 com valor unitário de R\$12,1550 e quantidade de 49.322 unidades, item 25 com valor unitário de R\$12,1550 e quantidade de 2.595 unidades; **LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, item 14 com valor unitário de R\$0,2989 e quantidade de 398.074 unidades, item 16 com valor unitário de R\$2,1394 e quantidade de 238.379 unidades, item 17 com valor unitário de R\$2,1394 e quantidade de 12.546 unidades; **JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, item 6 com valor unitário de R\$0,5740 e quantidade de 17.741 unidades, item 15 com valor unitário de R\$0,4290 e quantidade de 20.951 unidades. Saliente que os itens 10 e 11 foram fracassados. O processo licitatório foi homologado em 22/05/2017 às 17:16. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2017.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20170193

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20170193, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de NUTRIÇÃO (DIETA EM PÓ), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item 1 no valor unitário de R\$0,2098 e quantidade de 49.279.000 gramas, e item 2 no valor unitário de R\$0,1375 e quantidade de 32.712.000 gramas. O certame foi homologado em 22/05/2017, às 17:13 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170250

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20170250, cujo objeto é Aquisição de Gelo reutilizável com capacidades de 500 a 1100ml, para o HEMOCE/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do item 01 a empresa **MARCELO R DOS SANTOS – ME**, com o valor de R\$17.010,00 (Dezessete mil, e dez reais); e do item 02 a empresa **FRANCISCO DE ASSIS ELIAS – ME**, com o valor de R\$3.966,00 (Três mil novecentos e sessenta e seis reais), adjudicado em 17/05/2017 às 15:44 horas e homologado em 19/05/2017 às 09:43 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE
PROPOSTAS
ORIGEM SETUR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20170001
PUBLICAÇÃO Nº2017/00915

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20170001, originária da SETUR, que tem por objeto, EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA



LOCALIDADE DE FLECHEIRAS, NO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, até 09/08/2017 tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no próximo dia 10/06/2017. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas, deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 12/06/2017. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM DER CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20170003 PUBLICAÇÃO Nº2017/00652

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20170003, originária do DER, que tem por objeto a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE VIAS OPERACIONAIS ENTRE A SCI/PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES/PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (PPD) DO AEROPORTO DE JERICÓACOARA, COM EXTENSÃO DE 0,948km, a **prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias**, até 08/08/2017 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 09/06/2017. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 09/06/2017. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PRORROGAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AP/ARCE/04/2017
A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE) **comunica a todos os interessados que estará prorrogando a Audiência Pública AP/ARCE/04/2017**, na modalidade Intercâmbio Documental, até o dia 07 de junho de 2017, com o objetivo de divulgar e obter subsídios para o aperfeiçoamento da Nota Técnica CET/03/2017, que dispõe sobre a Revisão Extraordinária da Tarifa Média da Companhia de Gás do Estado do Ceará - CEGÁS. O arquivo da Nota Técnica poderá ser obtido no sítio da Arce na internet (www.arce.ce.gov.br), ou mediante requerimento endereçado à Coordenadoria Econômico Tarifária da Arce, Av. Santos Dumont, 1789 – Ed. Potenza – 14º andar – Aldeota – Fortaleza – CE – Cep: 60.150-160, Fone: (85) 3101.1034. As contribuições podem ser feitas preferencialmente para o endereço eletrônico: tarifas@arce.ce.gov.br. Também podem ser enviadas por correspondência para o endereço supracitado, aos cuidados do Coordenador Mario Augusto Parente Monteiro, informando, necessariamente, nome completo, endereço e, se possível, telefone e e-mail do autor da contribuição. Outros esclarecimentos sobre o assunto poderão ser prestados pela Coordenadoria Econômico-Tarifária da Agência, Fone: (85) 3101.1034. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, 30 de maio de 2017.

Hélio Winston Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO**, o(a) servidor(a) **PAULO ALBANO DANTAS**, matrícula 300116-19, lotado(a) no(a) CÉLULA DE SUPERVISÃO DE OBRAS, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES a partir de 01 de Maio de 2017. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de maio de 2017.

Jesualdo Pereira Farias
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº32.029 de 29 de Agosto de 2016, e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Agosto de 2016, **RESOLVE NOMEAR, WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES, a partir de 04 de Abril de 2017. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de maio de 2017.

Jesualdo Pereira Farias
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº32.029 de 29 de Agosto de 2016 publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de Agosto de 2016, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOSE NILTON MACEDO FILHO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANÇEIRA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES a partir de 03 de Abril de 2017. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de maio de 2017.

Jesualdo Pereira Farias
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº32.029 de 29 de Agosto de 2016, e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Agosto de 2016, **RESOLVE NOMEAR, LIANO LEVY ALMIR GONCALVES VIEIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2



lotado(a) no(a) ASSESSORIA JURÍDICA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES, a partir de 05 de Abril de 2017. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de maio de 2017.

Jesualdo Pereira Farias
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº170/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº083/2017 (publicada no DOE de 05 de abril de 2017), o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995, e o art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005, RESOLVE: Art.1º - Conceder à Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente, designada por meio da Portaria nº122/2017, publicada no DOE nº090 de 15/05/2016, **PRORROGAÇÃO de prazo** por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 03 de junho de 2017, para continuidade dos procedimentos atinentes à Tomada de Contas Especial referente ao CONVÊNIO nº079/SDLR/2006, firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE**. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº171/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº083/2017 (publicada no DOE de 05 de abril de 2017), o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995, e o art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005, RESOLVE: Art.1º - Conceder à Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente, designada por meio da Portaria nº122/2017, publicada no DOE nº090 de 15/05/2016, **PRORROGAÇÃO de prazo** por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 31 de maio de 2017, para continuidade dos procedimentos atinentes à Tomada de Contas Especial referente ao CONVÊNIO nº091/SDLR/2006, firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE**. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº172/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº083/2017 (publicada no DOE de 05 de abril de 2017), o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995, e o art.35 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16/06/2008, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº144/2017**, datada de 10 de maio de 2017 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 29 de maio de 2017, que instaurou a Tomada de Contas Especial para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do TERMO DE AJUSTE nº072/CIDADES/2014, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA**. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº173/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº083/2017 (publicada no DOE de 05 de abril de 2017), o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995, e o art.35 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16/06/2008, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº143/2017**, datada de 10 de

maio de 2017 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 29 de maio de 2017, que instaurou a Tomada de Contas Especial para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do TERMO DE AJUSTE nº068/CIDADES/2014, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA**. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de maio de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 020/CIDADES/2017

CONTRATANTE: A Secretaria das Cidades (SCIDADES).
CONTRATADA: EMPRESA **DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - ME**. OBJETO: **Aquisição de equipamentos** para a Secretaria das Cidades, contendo: 03 (três) suportes para TV (item 7 do PE Nº20160010), a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PE Nº20160010/CIDADES e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20160010 CIDADES e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e Processo Administrativo nº2470102/2017. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$175,11 (Cento e setenta e cinco reais e onze centavos) pagos em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.04.126.500.18895.03.449052.2.48.59.1.4. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: Germano Rocha Fonteles, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante, DAVID E. DO N. E SÁ CAVALCANTE - ME.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº027/CIDADES/2016

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº027/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº3059341/2017 com fundamento na Lei Complementar nº119 de 28 de dezembro de 2012, e suas atribuições, Decreto nº31.406, de 29 de Janeiro de 2014, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº027/CIDADES/2016. OBJETO: O **prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, estendendo-se do dia 11 de maio de 2017 até o dia 11 de maio de 2018. VIGÊNCIA: 11 de maio de 2018. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: Germano Rocha Fonteles, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Mônica Gomes Aguiar, PREFEITA DE CAMOCIM. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 26 de maio de 2017.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº2983304/2017,

REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE VENCIMENTOS BRUTOS E VALOR PATRONAL DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE

O SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 74 e 83 da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, Decreto nº32.029, de 29 de agosto de 2016, em razão da Portaria nº083/2017, de 22 de março de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº2983304/2017 e seus respectivos apensos e anexos, referente à solicitação ao ressarcimento dos vencimentos brutos e valor patronal da previdência própria do município de Beberibe, dos meses de outubro, novembro, dezembro e 13º salário de 2016 do colaborador Isaac Gurgel de Moura. CONSIDERANDO que existe saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o art.112, parágrafo único, inciso I e art.113, da Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art.1º **Reconhecer a obrigação de**

pagar o valor de R\$1.709,90 (mil setecentos e nove reais e noventa centavos) destinado ao colaborador **ISAAC GURGEL DE MOURA**. Art.2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta do Tesouro Estadual através da Dotação Orçamentária 43100001.15.122.500.22197.03.31909200.1.00.00.0.10 Art.3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 24 de maio de 2017. Germano Rocha Fonteles, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 26 de maio de 2017.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2013

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, com a intervenção do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA**; V - ENDEREÇO: Estrada João Paulo, 740, Honório Gurgel, Rio de Janeiro/RJ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts.57, II Lei nº8.666/93, bem como na justificativa constante do processo nº2009294/2017; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2017; IX - VALOR GLOBAL: R\$9.786.291,42 (nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO:; XII - DATA: Fortaleza, 11 de maio de 2017.; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE-Superintendente DETRAN/CE; JOSÉ SERGIO FONTENELE DE AZEVEDO- Superintendente DER; JORGE CONSTANTE GAVRANIC-Representante da empresa ARMCO.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2014

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO S/C - CEDETRAN**; V - ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, nº01, s/805 - Meireles- Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, II e 65 da lei nº8.666/93 e suas alterações e no processo nº2590566/2017; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: 1) Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICAS DOS CANDIDATOS À OBTENÇÃO DE PERMISSÃO PARA DIRIGIR E AOS CONDUTORES QUE PRETENDAM RENOVAR SUA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO OU ALTERAR A CATEGORIA, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/05/2017; 2) Reajuste relativo ao período de 2016/2017 do valor global do contrato, com índice de 6,7693%; IX - VALOR GLOBAL: R\$35.746.468,56 (trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/05/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO:; XII - DATA: Fortaleza, 11 de maio de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE-SUPERINTENDENTE DETRAN-CE; ADINAEL ROSA AOYAMA-REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CEDETRAN.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2014

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **AUTO SHOPPING JOSÉ BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. José Bastos,4699 - Bela Vista - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, I da Lei nº8.666/93, modificada pela Lei nº8.883/94, bem como no

Processo nº0993450/2017; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** por 12 (doze) meses, **da vigência do contrato** de locação do imóvel situado na Av. José Bastos, nº4699, loja 04, Bairro: Bela Vista - FORTALEZA-CE, destinando-se à instalação e funcionamento do Posto do DETRAN/CE, com início em 21/04/2017; IX - VALOR GLOBAL: R\$114.108,00 (cento quatorze mil, cento e oito reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 21/04/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO:; XII - DATA: Fortaleza, 17 de abril de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE; RAIMUNDO RABELO FREIRE- AUTO SHOPPING JOSÉ BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2014

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **OI MÓVEL S/A**; V - ENDEREÇO: Brasília/DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A- Ed. Estação Telefônica - Térreo - Parte 2, Asa Norte; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts.57, I da lei nº8.666/93 e suas alterações, nos termos do processo nº1836367/2017; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/05/2017; IX - VALOR GLOBAL: R\$1.494.529,56 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 09/05/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO:; XII - DATA: Fortaleza, 08 de maio de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE; FRANCISCO HERICSSON DE LIMA- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OI MÓVEL S/A; PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA-REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OI MÓVEL S/A.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2014

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-EPP**; V - ENDEREÇO: Av. Engenheiro Santana Junior, 122, Vicente Pinzon - Fortaleza/CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, II, §2º da lei nº8.666/93 e suas alterações e no processo nº1607627/2017; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2017; IX - VALOR GLOBAL: R\$10.885.931,52 (dez milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO:; XII - DATA: Fortaleza, 12 de maio de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE; SUZANA FLOR FERREIRA- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-EPP.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº117/2014

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **ECOPODIUM COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: R Nunes Valente, 3849, Sao Joao do Tauape - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, I; §1º, I da lei nº8.666/93 e suas alterações e no processo nº1243412/2017; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo a **prorrogação do prazo** de vigência da OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BATURITÉ, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21/04/2017; IX - VALOR GLOBAL:; X - DA VIGÊNCIA: prorrogação do prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21/04/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO:; XII - DATA: Fortaleza, 10 de



março de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE; SILVIO GENTIL CAMPOS JUNIOR- SUPERINTENDENTE DAE; CARLOS EDUARDO COELHO FARIAS- Representante ECOPODIUM COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº95/2015

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A. – ECOFROTAS**; V - ENDEREÇO: Rua Lima e Silva, nº516, Bairro Centro, na cidade de Campo Bom/RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, II da Lei nº8.666/93 e suas alterações, processo nº1836839/2017; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e execução do contrato** de serviço de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com a utilização de Cartão Magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, por mais 12 (doze) meses a contar de 01/06/2017; IX - VALOR GLOBAL: R\$5.375.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais); X - DA VIGÊNCIA: prorrogação da vigência e execução do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar de 01/06/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO.; XII - DATA: Fortaleza, 25 de abril de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE; LUCIANO RODRIGO WEIAND- REPRESENTANTE LEGAL ECOFROTAS; JEFERSON THOMAS- REPRESENTANTE LEGAL ECOFROTAS.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2015

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **JOSÉ HÉLIO GIRÃO**; V - ENDEREÇO: Rua Raimundo Costa, Altos - Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, I da Lei nº8.666/93, modificada pela Lei nº8.883/94, bem como no Processo nº3036368/2017; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação por 12 (doze) meses, da vigência do contrato** de locação do imóvel situado na Rua Raimundo Costa, 765 – Bairro Centro – PACAJUS-CE, destinando-se à instalação e funcionamento do Posto do DETRAN/CE, com início em 27/05/2017; IX - VALOR GLOBAL: R\$16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais); X - DA VIGÊNCIA: prorrogação por 12 (doze) meses, com início em 27/05/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO.; XII - DATA: Fortaleza, 19 de maio de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE; JOSÉ HÉLIO GIRÃO- Proprietário do imóvel de PACAJUS-CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2015

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME**; V - ENDEREÇO: Rua Gomes Coutinho, 450, Centro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, II da Lei nº8.666/93 e suas alterações, processo nº2880254/2017; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato**, de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO, COM AR CONDICIONADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM FRANQUIA DE 150 KM/P/DIÁRIA, DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA PERCURSOS DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ, por mais 12 (doze) meses a contar de 22/06/2017; IX - VALOR GLOBAL: R\$631.012,00 (Seiscentos e trinta e um mil e doze reais); X - DA VIGÊNCIA: prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar de 22/06/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO.; XII - DATA: Fortaleza, 16 de maio de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR

VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE; JULIANA ROSA ÁLVARES- REPRESENTANTE LEGAL - JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2016

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **JOSALMIR SANTIAGO ASSUNÇÃO**; V - ENDEREÇO: Rua Raimundo Nogueira, 461 – Centro - Horizonte-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, I da Lei nº8.666/93, modificada pela Lei nº8.883/94, bem como no Processo nº2213266/2017; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação por 12 (doze) meses**, destinando-se à instalação e funcionamento do Posto de Trânsito de Horizonte - CE, com início em 27/05/2017; IX - VALOR GLOBAL: R\$14.700,00 (catorze mil e setecentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 27/05/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO.; XII - DATA: Fortaleza, 10 de maio de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE; SR. JOSALMIR SANTIAGO ASSUNÇÃO- Proprietário do imóvel de HORIZONTE/CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 41/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. CONTRATADA: **MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**. OBJETO: **aquisição de Material de Consumo (Papel Alcalino e Reciclado)** para atender às necessidades do DETRAN/CE, de acordo com as especificações previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Eletrônico nº20160005/SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, Ata de Registro de Preço nº09/2016/SEPLAG, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo no 2171245/2017. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$356.758,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais) pagos em recursos do DETRAN/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 432.00006.26.122.500.22226.15.33903000.2.70.00.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 17 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE; e OZÉIAS FERREIRA MAIA- EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº48/2017

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. e **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**. OBJETO: 2.1 – **Disponibilizar o BANCO DE DADOS** do DETRAN/CE, ao Município de MILAGRES/CE, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MILAGRES, através de conexão do sistema “on line”, das informações atualizadas dos sistemas informatizados de cadastro de veículos e condutores (RENAVAN e RENACH), para fins de registro, controle e notificação de penalidades e de arrecadação de multas, conforme disposto no art.22, XIV do CTB, bem como a inclusão no Documento Único Anual de Licenciamento – DUAL, das multas pertencentes o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MILAGRES. 2.2 – Delegação recíproca de competência, referente à fiscalização, atuação e aplicação das medidas administrativas decorrentes das infrações de trânsito, que são da competência originária de cada um, de per si, a teor dos artigos 21, 22, e 24 da Lei nº9.053/97 – CTB, c/c a Resolução 66/98 – CONTRAN, na área de circunscrição do Município de MILAGRES/CE. §1º – Cada conveniente, delega ao outro, a competência a que se refere o Caput desta cláusula, quando da utilização do exercício do poder de polícia que a cada um se atribui por força da Lei. §2º – Os convenientes delegam poderes aos seus agentes de trânsito, assim considerados aqueles servidores que prestam serviços tipicamente de natureza fiscalizatória, para, em conjunto ou separadamente, atuarem nas operações de fiscalização ou blitz. §3º – O Município de MILAGRES/CE autoriza o DETRAN/CE a



proceder as operações de lançamento das notificações de autuação de trânsito, e a suspensão do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados a hasta pública, bem como as multas preexistentes ao CTB, observado o previsto no art.328 do mesmo diploma legal, retornando-as devidamente identificadas, via meio eletrônico ao Município de MILAGRES/CE. §4º – O Município de MILAGRES autoriza ao DETRAN ser o favorecido dos valores de multas arrecadadas pelos Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito dos Estados e do Distrito federal do município do veículo, nos termos da Portaria DENATRAN Nº74/2008, de 27/08/2008; Portaria DENATRAN Nº11/2008, de 19/02/2008 e Portaria DENATRAN Nº95, de 28/07/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25, c/c os art.(s) 21, incisos XII; 22, inciso XIII e XIV; 24, inciso XIII da Lei nºlei 9.503/97, e no art.116, da Lei nº8.666/93 e subsequentes alterações, no processo nº3079733/2017, bem como na autorização do Sr. Superintendente do DETRAN/CE. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado. VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 24 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE. LIELSON MACÊDO LANDIM- Prefeito de MILAGRES/CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

COMUNICADO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE comunica aos interessados que foi disponibilizada a versão 4 do REGULAMENTO DE CONFORMIDADE TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS o qual pode ser consultado pelo link: https://www.cagece.com.br/phocadownload/CertificadoConformidadeTecnica/Regulamento_CCT_Versao_Maio_2017.pdf. Fortaleza, 24 de maio de 2017.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2013

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº32/2013-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**; V - ENDEREÇO: Pacatuba/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0226.000007/2017-35-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato em referência**, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$1.399.680,00 (hum milhão, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 03 de maio de 2017, para terminar em 02 de maio de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 29 de abril de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Domingos Sávio Cardoso Braga, Diretor de Operações da Cagece e Maria das Graças Queiroz de Freitas, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2014

I - ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº60/2014-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0128.000115/2017-34-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo vigência e de execução do Contrato em referência**, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$10.366.507,02 (dez milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sete reais e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$863.875,58 (oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 13 de junho de 2017, para terminar em 12 de junho de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo

inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 8 de maio de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Helder dos Santos Cortez, Diretor de Unidade de Negócio do Interior da Cagece e Ana Valéria do Nascimento Nobre, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2016

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº04/2016-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CDG CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.65, inciso I, alínea "b" e seu §1º, c/c art.58, inciso I, §2º, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0124.000649/2016-65-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **acréscimo de novos quantitativos de serviços**, no montante de R\$617.595,84 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), em percentual correspondente a 24,98%, sobre o valor global inicialmente contratado; IX - VALOR GLOBAL: R\$3.089.957,23 (três milhões, oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos); X - DA VIGÊNCIA:; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 11 de abril de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Carlos Jacinto Marques Leal, Superintendente de Negócio Sul respondendo pela Diretoria de Unidade de Negócio do Interior da Cagece e Iatagan Roberto de Paula, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2016

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº28/2016-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ACECO TI S/A**; V - ENDEREÇO: Embu/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0664.000167/2016-70-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato em referência**, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 27 de abril de 2017, para terminar em 26 de abril de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 5 de abril de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Marcos Guedes Pereira e Kleber Alves da Silveira, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 58/2017

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE CONTRATADA: **WT4 ENGENHARIA EIRELI - EPP**. OBJETO: **serviços de elaboração de Projeto de Cálculo Estrutural das Estruturas** que compõem as Estações Elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tauá/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso I, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, combinado com o Decreto nº29.337 de 25.06.2008 publicado do D.O.E. de 27.06.2008 - Processo nº0766.000145/2017-25-Cagece - Carta Contrato nº58/2017-DJU-CAGECE FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$13.000,00 (treze mil reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2017 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e Sérgio Costa de Souza, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

